



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

1 **ATA DA 61ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2  
3  
4 DIA:10/09/14

5 HORÁRIO: 14h00

6 LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

7  
8 **Membros presentes**

9  
10 Presidente do CoPG - Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto

11 Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto – Prof. Dr. Guillermo A. Lobos Villagra

12  
13 PPGAS – Prof. Dr. Igor José Renó Machado

14 PPGCEM - Prof. Dr. Sebastião Vicente Canevarolo Júnior

15 PPGCAM – Prof. Dr. Marcel Okamoto Tanaka

16 PPGCTS – Prof. Dr. Wilson José Alves Pedro

17 PPGE Civ- Prof. Dr. José Carlos Paliari

18 PPGERN – Prof. Dr. Marcelo Adorna Fernandes

19 PPGE – Profa. Dra. Carmen Lucia Brancaglion Passos

20 PPGEES – Profa. Dra. Carolina S. Lopes da Costa

21 PPGEnf - Profa. Dra. Rosely Moralez de Figueiredo

22 PPGEU – Profa. Dra. Lea Cristina Lucas de Souza

23 PPGEQ – Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano

24 PPGFil – Prof. Dr. Fernão de Oliveira S. dos S. Cruz

25 PPGF – Prof. Dr. Michel Venet Zambrano

26 PPGFt- Profa. Dra. Audrey Borghi Silva

27 PPGGC – Profa. Dra. Sueli Fátima Sampaio

28 PPGGev – Prof. Dr. Flávio Henrique Silva

29 PPGIS – Prof. Dr. Alessandro Constantino Gamo

30 PPGLit – Prof. Dr. Jorge Vicente Valentim

31 PPGM- Prof. Dr. Gustavo Hoepfner

32 PPGPE – Profa. Dra. Maria do Carmo de Sousa

33 PPGTO – Profa. Dra. Ana Paula Serrata Malfitano

34 PIPGCF – Profa. Dra. Márcia Regina Cominetti

35 PIPGEs – Prof. Dr. Carlos Alberto Diniz

36  
37 **Campus Araras**

38  
39 PPGAeA - Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza

40 PPGADR - Prof. Dr. Luiz Antonio Cabello Norder

41  
42 **Campus Sorocaba**

43  
44 PPGBMA – Profa. Dra. Elaine C. M. Silva Zacarin

45 PPGCM – Prof. Dr. Walter R. Waldman

46 PPGDBC – Profa. Dra. Ana Paula Carmignotto

47 PPGEc- Prof. Dr. Adelson Martins Figueiredo

48 PPGEP-S – Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão

49  
50 **Membros Representantes dos Conselhos de Centro**

51  
52 **CECH** - Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins

53 **CCHB – Sorocaba** – Profa. Dra. Maria Carla Corrochano

54



55 **Membros Representantes Técnicos-Administrativos**

56  
57 Érica Kushihara Akim – titular – campus Sorocaba

58

59

60

61 **APROVADA A ATA DA 60ª REUNIÃO**

62

63 **1- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

64

65 **1.1– Portaria CCET nº 043/2014, de 25/08/2014** - Designa a Profa. Dra. Lúcia Helena Mascaro  
66 para exercer as funções de Vice -Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química,  
67 pelo período de 25/08/2014 à 01/05/2016.

68

69 **1.2 -Portaria CCBS nº 074/2014 – de 26/08/2014** - Designa a Profa. Dra. Rosely Morales de  
70 Figueiredo para exercer as funções de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
71 Enfermagem, com função comissionada de coordenação, a partir de 01/09/2014.

72

73 **1.3-Portaria CCBS nº 075/2014 – de 26/08/2014** - Designa a Profa. Dra. Priscilla Hortense para  
74 exercer as funções de Vice-Coodenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, a  
75 partir de 01/09/2014.

76

77 **1.4- Portaria GR nº 856/2014 – de 07/08/2014** - Designa a Profa. Dra. Maria José Fontana  
78 Gebara para exercer as funções de Coordenadora do Polo UFSCar-Sorocaba no Mestrado  
79 Profissional em Ensino de Física (PROFIS).

80

81 **1.5 - Comunicações da PROPG**

82

83 **1) Sobre o Recurso Contra a Liminar Referente a Processos Seletivos - Pós-Graduação**

84 Já recorremos da liminar requerendo expressamente que tal decisão deixe de ser aplicada aos  
85 processos seletivos de graduação e pós-graduação. O recurso se encontra no âmbito do Tribunal  
86 Regional Federal da 3ª Região. Com relação à data em que o recurso será julgado e também  
87 quanto ao conteúdo que tal decisão terá, tudo que pudéssemos dizer não passaria de mera  
88 especulação, já que o citado Tribunal tem plena autonomia para definir tais questões. Contudo, se  
89 é para supor alguma coisa, suponho eu que seja provável que no ano de 2015 tudo continuará do  
90 jeito que está, já que é comum que o citado Tribunal demore meses e às vezes até mais de 1 ano  
91 para julgar recursos semelhantes.

92 **2) Andamento do Pró-Equipamentos:**

93 Compras em andamento - todos os pedidos foram processados (encaminhamento pela ProPG - 8  
94 importados e 15 nacionais) - a verba somente será liberada pela CAPES depois do processo  
95 eleitoral.

96 **3) Sucupira:**

97 Preenchimento dos programas da UFSCAR está em bom ritmo

98 A Capes está sinalizando que não vai efetuar novo adiamento do prazo para consolidação e envio  
99 dos dados referentes a 2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

100 Os programas já devem começar a inserir os dados de 2014 - especial atenção às mudanças no  
101 corpo docente

102 O funcionário Robson, do PPGEF está assessorando os programas em suas dificuldades e  
103 sistematizando os Principais problemas para o caso de entrarmos em contato com a Capes via  
104 pró-reitoria Reunião com Robson nessa quinta-feira

105  
106 A possibilidade de acompanhamento do preenchimento pela pró-reitoria tem nos dado acesso às  
107 condições atuais de produção intelectual dos PPGS, e encaminharemos orientações para aqueles  
108 programas que sinalizam problemas

109 Ler e-mail do prof. Livio para pró-reitora da Unicamp

#### 110 **4) Contrato de Traduções e Licitação para Revisões de Textos em Inglês**

111 - sobre o andamento e os problemas: vários textos necessitaram de revisão detalhada;  
112 principalmente os de humanas; houve cobrança veemente por parte da ProPG; não entregamos o  
113 Atestado de Capacitação; a empresa tem reagido adequadamente às cobranças; temos duas  
114 traduções em humanas que serão feitas gratuitamente; precisamos analisar se é o caso de  
115 tentarmos novamente contratar no futuro outra empresa;

116 - aconselhamos todos os que dispõem de projetos FAI usarem esses recursos para serviços  
117 acadêmicos especializados;

118 - estamos aguardando o pregão para a contratação de empresa de revisão com termo de  
119 referência bem exigente quanto à capacitação - onze artigos revisados publicados em onze áreas  
120 diferentes;

121 - a ProPG está em contato com outras Pró-Reitorias para colher informações sobre esse  
122 problema;

#### 123 **4) Ações de Internacionalização em Curso**

##### 124 **Visita ao Chile:**

125 O objetivo inicial era participar do evento da AUGM – Asociación de Universidades Grupo  
126 Montevideo, intitulado “Jornada Jóvenes Investigadores” que será realizado de 29 de setembro a 1  
127 de outubro de 2014, na Universidad de Playa Ancha - UPLA, Valparaíso, Chile.

128 Neste evento a UFSCar esta encaminhando 20 alunos de graduação e 10 de pós-graduação os  
129 quais apresentarão pôsteres que foram selecionados por Edital na SRINTER.

130 Posteriormente surgiu a possibilidade de ampliar a visita a outras universidades em Santiago que  
131 fazem parte da AUGM:

- 132 • Universidad de Santiago de Chile - USACH. ([www.usach.cl](http://www.usach.cl))
- 133 Inicia na sexta-feira 26 de setembro 2014
- 134 Reunião com Decano de Pós-Graduação e Secretaria de relaciones internacionais
- 135 Continua e continua na terça-feira 30 de setembro com a visita à Facultad de Engenharia
- 136 da USACH e ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.



- 137 • Universidad de Chile – UCHILE ([www.uchile.cl](http://www.uchile.cl))  
138 Visita na segunda-feira 29 de setembro de 2014. Encontro com Decano de Pós-Grado da  
139 UCHILE e SRINTER e apresentação de Palestra sobre a UFSCar e Visita ao Programa  
140 de Kinesiologia.
- 141 • Universidad de Playa Ancha – UPLA ([www.upla.cl](http://www.upla.cl))  
142 Visita na quarta-feira 1 de outubro de 2014  
143 Entrar em contato com o Programa de Pós-Graduação em Literatura.  
144 Apresentar a UFSCar no âmbito da pós-graduação sobre as oportunidades:
- 145 PEC-PG, TWAS, PAEC-OEA-GCUB, etc.
- 146 **PDSE**
- 147 Mobilidade Acadêmica, Intercambio de estudantes y convite para visitar a UFSCar e futuros  
148 convênios e cotutelas.
- 149 **Visita ao PANAMA:**
- 150 O objetivo é participar da “Feria Mesoamericana de Programas de PostGrado de Calidad” que  
151 será realizada de 29 a 30 de outubro de 2014 no Hotel “El Panamá” o evento é organizado pela  
152 OUI – Organização Universitária Interamericana e pelo CONACYT – Conselho Nacional de  
153 Ciência e Tecnologia de México o intuito é divulgar os programas de pós-graduação da UFSCar:
- 154 • A UFSCar vai ter um espaço de um stand no qual apresentaremos os PPG’s e as  
155 diferentes oportunidades.  
156 • Além disso, pretendemos participar das atividades programadas como Networking e  
157 apresentação de pôsteres dos PPG’s que desejem enviar.  
158 • A UFSCar pretende participar com a ProPG (Pro-Reitor Adjunto) e a ProPQ (Pró-Reitora)  
159 <http://www.oui-iohe.org/feria-mesoamericana-de-posgrados-de-excelencia/>
- 
- 160 **O PAEC-OEA-GCUB**
- 161 Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação – PAEC OEA/GCUB 2014  
162  
163 Edital OEA/GCUB nº 001/2014  
164
- 165 A UFSCar teve ao todo 184 candidatos de 16 países dos 29 possíveis que fazem parte da OEA.  
166 86 Colômbia; 24 Perú; 12 Chile; 11 Honduras; 11 Venezuela; 10 Equador;...;1 Nicaragua; 1 Haiti; 1  
167 Guatemala;
- 168 As Universidades participantes ofertaram 500 bolsas Mestrado/Doutorado
- 169 A UFSCar ofertou 19 bolsas sendo 14 de Programas de Pós-Graduação participantes.
- 170 Os PPG’s que ofertaram bolsa devem encaminhar o arquivo com os candidatos aprovados ou não  
171 até sexta-feira 3 de outubro de 2013.
- 172 Segue o arquivo com os candidatos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
 Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
 13560-970 - São Carlos - SP  
 Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
 Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



**Informações sobre a participação da UFSCar na 4ª Edição do Programa PAEC-OEA-GCUB**

| Programas              | Número de Bolsas de Mestrado | Número de Bolsas de Doutorado | Total de Bolsas Oferecidas | Candidatos às Bolsas de Mestrado | Candidatos às Bolsas de Doutorado | Total de Candidatos | Países  |
|------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------|---|
| PPGBMA                 | 01                           | ---                           | 01                         | 31                               | ---                               | 31                  | Bolívia-Chile-Colômbia-Ecuador-Guatemala-México-Peru-Venezuela                                      |
| PPGCEM                 | 02                           | 02                            | 04                         | 11                               | 00                                | 11                  | Chile-Colômbia-Ecuador-Peru-Venezuela   |
| PPGE                   | 01                           | ---                           | 01                         | 21                               | ---                               | 21                  | Chile-Colômbia-Honduras-México-Peru-Venezuela   |
| PPGEnf                 | 01                           | ---                           | 01                         | 00                               | ---                               | 00                  |   |
| PPGEQ                  | 01                           | 01                            | 02                         | 09                               | 00                                | 09                  | Bolívia-Colômbia-Peru   |
| PPGEU                  | 01                           | ---                           | 01                         | 34                               | ---                               | 34                  | Bolívia-Chile-Colômbia-Costa Rica-Guatemala-Honduras-Jamaica-México-Nicarágua-Panamá-Peru-Venezuela |
| PPGFt                  | 01                           | ---                           | 01                         | 10                               | ---                               | 10                  | Chile-Colômbia-Costa Rica-Ecuador-Haiti-República Dominicana  |
| PPGGEv                 | 01                           | ---                           | 01                         | 15                               | ---                               | 15                  | Bolívia-Chile-Colômbia-Guatemala-Honduras-República Dominicana-Venezuela                            |
| PPGLit                 | 01                           | ---                           | 01                         | 02                               | ---                               | 02                  | Colômbia-Peru   |
| PPGM                   | 01                           | 01                            | 02                         | 07                               | 02                                | 09                  | Colômbia-Honduras-Peru  |
| PPGpsi                 | 01                           | ---                           | 01                         | 29                               | ---                               | 29                  | Bolívia-Chile-Colômbia-Honduras-México-Peru-República Dominicana-Venezuela                          |
| PPGQ                   | 01                           | 01                            | 02                         | 03                               | 00                                | 03                  | Colômbia-Venezuela  |
| PPGS                   | 01                           | ---                           | 01                         | 10                               | ---                               | 10                  | Chile-Colômbia-México-Peru-Uruguai-Venezuela  |
| <b>Total de Bolsas</b> | <b>14</b>                    | <b>05</b>                     | <b>19</b>                  | <b>182</b>                       | <b>02</b>                         | <b>184</b>          | <b>Número de Países: 16</b>   |

173

174

175

**2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

176

177

**2.1- FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DE DISCIPLINAS**

178

179

**Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS**

180

ANT060 - Antropologia Visual

181

Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

182

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

183

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90

184

Quantidade de Créditos: 10

185

Disciplina nova

186

187

**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**

188

189

CCO-229-17 - Tópicos em Engenharia de Software: Métodos de Pesquisa em Interação Humano-Computador

190

Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

191

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

192

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

193

Quantidade de Créditos: 8

194

Disciplina nova

195

196

CCO-229-18 - Tópicos em Engenharia de Software: Teste de Software Aplicado a Sistemas Desenvolvidos com Abordagens Contemporâneas

197

Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

198

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

199

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

200

Quantidade de Créditos: 8

201

Disciplina nova

202

203

CCO-749-7 - Tpis: Algoritmos em Grafos Para Aprendizado de Máquina

204

Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

205

Carga Horária de Aulas Práticas: 60

206

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

207

Quantidade de Créditos: 8

208

Alteração de disciplina

209

210

**Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM**

211

CEM-159 - Caracterização Mecânica dos Materiais Metálicos

212

213

214

215



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 216 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
217 Carga Horária de Aulas Práticas: 30  
218 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
219 Quantidade de Créditos: 10  
220 Alteração de disciplina  
221  
222 CEM-161 - Aspectos Fundamentais na Formação do Aluno de Pós-Graduação  
223 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
224 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
225 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45  
226 Quantidade de Créditos: 5  
227 Alteração de disciplina  
228  
229 CEM-166 - Introdução À Simulação Computacional em Engenharia de Materiais  
230 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
231 Carga Horária de Aulas Práticas: 15  
232 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45  
233 Quantidade de Créditos: 5  
234 Disciplina nova  
235  
236 CEM-624 - Tópicos Especiais em Ciência dos Materiais: Nanotecnologia: Desafios e Aplicações  
237 em Materiais  
238 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
239 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
240 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45  
241 Quantidade de Créditos: 5  
242 Disciplina nova  
243  
244 CEM-720 - Tópicos Especiais em Cerâmicas Avançadas: Sínteses Química de Nanopós  
245 Cerâmicos  
246 Carga Horária de Aulas Teóricas: 26  
247 Carga Horária de Aulas Práticas: 4  
248 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45  
249 Quantidade de Créditos: 5  
250 Disciplina nova  
251  
252 **Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGPol**  
253  
254 POL-305 - Capacitação Docente em Ciência Política I  
255 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
256 Carga Horária de Aulas Práticas: 30  
257 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
258 Quantidade de Créditos: 4  
259 Alteração de disciplina  
260  
261 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS**  
262  
263 CTS 040 - Práticas Informacionais Aplicadas na Organização do Conhecimento  
264 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
265 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
266 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
267 Quantidade de Créditos: 10  
268 Alteração de disciplina  
269



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 270 **Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna - PPGCFau**  
271  
272 FAU-201/01 - Tópicos Especiais em Conservação da Fauna I: Genômica da Conservação Animal  
273 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
274 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
275 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
276 Quantidade de Créditos: 2  
277 Disciplina nova  
278  
279 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN**  
280  
281 ERN.768 - Mudanças Climáticas Globais: Convergindo Temas e Soluções  
282 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
283 Carga Horária de Aulas Práticas: 60  
284 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
285 Quantidade de Créditos: 8  
286 Disciplina nova  
287  
288 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**  
289 EDU-023 - Lazer, Trabalho e Educação  
290 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
291 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
292 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
293 Quantidade de Créditos: 6  
294 Disciplina nova  
295  
296 EDU-071 - Estudos Avançados em Educação a Distância: Processos de Ensino e Aprendizagem  
297 Híbridos  
298 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
299 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
300 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
301 Quantidade de Créditos: 2  
302 Disciplina nova  
303  
304 EDU-076 - Avaliação Institucional da Educação  
305 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90  
306 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
307 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
308 Quantidade de Créditos: 6  
309 Disciplina nova  
310  
311 EDU-077 - Metodologias de Pesquisa em Educação  
312 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
313 Carga Horária de Aulas Práticas: 30  
314 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
315 Quantidade de Créditos: 6  
316 Disciplina nova  
317  
318 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd**  
319  
320 ED-035 - Tópicos: Bases Analíticas em Políticas Educacionais  
321 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
322 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
323 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 324 Quantidade de Créditos: 6  
325 Disciplina nova  
326  
327 ED-036 - Tópicos em Sociologia da Educação e Juventude  
328 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90  
329 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
330 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
331 Quantidade de Créditos: 6  
332 Disciplina nova  
333  
334 ED-037 - Tópicos: Pesquisa em Educação e Sua Relação com a Política, As Práticas Educativas e  
335 a Produção de Subjetividades  
336 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
337 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
338 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
339 Quantidade de Créditos: 6  
340 Disciplina nova  
341  
342 **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEs**  
343  
344 EES503.2 - Tópicos em Educação Especial 3: Fundamentos em Defectologia II  
345 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
346 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
347 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
348 Quantidade de Créditos: 3  
349 Disciplina nova  
350  
351 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE**  
352  
353 ECE029 - Processos e Sequências de Ensino e Aprendizagem em Física no Ensino Médio  
354 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
355 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
356 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60  
357 Quantidade de Créditos: 8  
358 Disciplina nova  
359  
360 ECE030 - Eletromagnetismo  
361 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
362 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
363 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60  
364 Quantidade de Créditos: 8  
365 Disciplina nova  
366  
367 ECE031 - Estágio Supervisionado I  
368 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
369 Carga Horária de Aulas Práticas: 30  
370 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
371 Quantidade de Créditos: 4  
372 Disciplina nova  
373  
374 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**  
375  
376 FIS 420 - Teoria Quântica dos Campos  
377 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 378 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
379 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60  
380 Quantidade de Créditos: 10  
381 Disciplina nova  
382  
383 FIS 630 - Tópicos de Física da Matéria Condensada 1 - Métodos Teóricos em Teoria Quântica do  
384 Magnetismo  
385 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
386 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
387 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
388 Quantidade de Créditos: 10  
389 Alteração de disciplina  
390  
391 FIS 680 - Tópicos de Física Aplicada 2 - Matérias Multifuncionais  
392 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
393 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
394 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
395 Quantidade de Créditos: 4  
396 Disciplina nova  
397  
398 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFt**  
399  
400 FIT-138 - Métodos de Avaliação e Procedimentos Terapêuticos em Fisioterapia Cardiorrespiratória  
401 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
402 Carga Horária de Aulas Práticas: 30  
403 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
404 Quantidade de Créditos: 6  
405 Alteração de disciplina  
406  
407 FIT-544 – Critical Analysis Of Scapula Stability  
408 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
409 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
410 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
411 Quantidade de Créditos: 1  
412 Disciplina nova  
413  
414 FIT-545 - Tópicos em Noções Básicas de Cinemática. Implicações para Análise do Movimento  
415 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90  
416 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
417 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
418 Quantidade de Créditos: 6  
419 Disciplina nova  
420  
421 FIT-546 - Biomecânica Aplicada À Fisioterapia  
422 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
423 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
424 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
425 Quantidade de Créditos: 1  
426 Disciplina nova  
427  
428 **Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM**  
429  
430 MAT.158 - Tópicos de Geometria 1  
431 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 432 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
433 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
434 Quantidade de Créditos: 10  
435 Alteração de disciplina  
436  
437 MAT.258 - Tópicos de Análise 1  
438 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
439 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
440 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
441 Quantidade de Créditos: 10  
442 Alteração de disciplina  
443  
444 MAT.263 - Análise Harmônica  
445 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
446 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
447 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
448 Quantidade de Créditos: 10  
449 Alteração de disciplina  
450  
451 MAT.275 - Tópicos de Geometria das Subvariedades2  
452 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
453 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
454 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
455 Quantidade de Créditos: 10  
456 Alteração de disciplina  
457  
458 MAT.281 - Tópicos de CobordismoEquivariante2  
459 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
460 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
461 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
462 Quantidade de Créditos: 10  
463 Alteração de disciplina  
464  
465 MAT.303 - Tópicos em Operadores com Potenciais Magnéticos 2  
466 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
467 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
468 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
469 Quantidade de Créditos: 10  
470 Alteração de disciplina  
471  
472 MAT.312 - Tópicos de Equações Diferenciais Parciais  
473 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
474 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
475 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
476 Quantidade de Créditos: 10  
477 Alteração de disciplina  
478  
479 MAT.313 - Tópicos de Equações Diferenciais Parciais 2  
480 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
481 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
482 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
483 Quantidade de Créditos: 10  
484 Alteração de disciplina  
485



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 486 MAT.318 - Tópicos de Equações Diferenciais Não-Lineares 1  
487 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
488 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
489 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
490 Quantidade de Créditos: 10  
491 Alteração de disciplina  
492  
493 MAT.328 - Tópicos de Topologia Algébrica 2  
494 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
495 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
496 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
497 Quantidade de Créditos: 10  
498 Alteração de disciplina  
499  
500 MAT.335 - Tópicos de Topologia: Teoria de Nielsen  
501 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
502 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
503 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
504 Quantidade de Créditos: 10  
505 Alteração de disciplina  
506  
507 MAT.338 - Tópicos Sobre Estruturas Localmente Integráveis  
508 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
509 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
510 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
511 Quantidade de Créditos: 10  
512 Alteração de disciplina  
513  
514 MAT.341 - Tópicos de Geometria e Topologia  
515 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
516 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
517 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
518 Quantidade de Créditos: 10  
519 Alteração de disciplina  
520  
521 MAT.355 - Tópicos de Álgebra 1  
522 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60  
523 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
524 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90  
525 Quantidade de Créditos: 10  
526 Alteração de disciplina  
527  
528 **Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis - PPGPUR-**  
529 **So**  
530  
531 PUR-006 - Produção e Tecnologia de Sementes e Mudas Florestais  
532 Carga Horária de Aulas Teóricas: 35  
533 Carga Horária de Aulas Práticas: 95  
534 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20  
535 Quantidade de Créditos: 10  
536 Disciplina nova  
537  
538 PUR-009 - Capacitação Docente em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis I  
539 Carga Horária de Aulas Teóricas: 0



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 540 Carga Horária de Aulas Práticas: 45  
541 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
542 Quantidade de Créditos: 5  
543 Disciplina nova  
544  
545 PUR-010 - Capacitação Docente em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis II  
546 Carga Horária de Aulas Teóricas: 0  
547 Carga Horária de Aulas Práticas: 45  
548 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30  
549 Quantidade de Créditos: 5  
550 Disciplina nova  
551  
552 PUR-011 - Manejo de Recursos Naturais  
553 Carga Horária de Aulas Teóricas: 35  
554 Carga Horária de Aulas Práticas: 95  
555 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20  
556 Quantidade de Créditos: 10  
557 Disciplina nova  
558  
559 **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**  
560  
561 QUI.500-3/14 - Tópicos em Química Orgânica: Ecologia Química  
562 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72  
563 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
564 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123  
565 Quantidade de Créditos: 13  
566 Alteração de disciplina  
567  
568 QUI.700-3/14 - Tópicos em Química Inorgânica: Aplicação de Compostos de Coordenação na  
569 Medicina  
570 Carga Horária de Aulas Teóricas: 72  
571 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
572 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 123  
573 Quantidade de Créditos: 13  
574 Alteração de disciplina  
575  
576 QUI.900-4/14 - Tópicos em Química Analítica: Qualidade no Laboratório Analítico  
577 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
578 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
579 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0  
580 Quantidade de Créditos: 2  
581 Disciplina nova  
582  
583 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS**  
584  
585 SOC 038 - Leitura Dirigida: a Economia Solidária em Perspectiva Internacional: Uma Introdução  
586 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15  
587 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
588 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
589 Quantidade de Créditos: 2  
590 Disciplina nova  
591  
592 SOC 039 - Leitura Dirigida: Análise de Dados Qualitativos Com Apoio de Software  
593 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15



594 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
595 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15  
596 Quantidade de Créditos: 2  
597 Disciplina nova  
598

599 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – PIPGCF**  
600

601 CFS-254 - Modelos Animais Para Análise do Comportamento e Neuroplasticidade  
602 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30  
603 Carga Horária de Aulas Práticas: 0  
604 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60  
605 Quantidade de Créditos: 6  
606 Disciplina nova  
607

608 **2.2 – Comunicações sobre co-orientações:**  
609

610 - **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular - PPGGEV-**  
611 Informa que o Prof. Dr. Luciano Takeshi Kishi, co-orientará a mestranda Mariana Cardoso Miguel.  
612 Aprovado na 287ª CPG.  
613

614 - **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt** – Informa que a Profa. Dra. Ester da  
615 Silva, docente da UFSCar, co-orientará a mestranda Letícia Ramos de Souza. Aprovado na 166ª  
616 CPG.  
617

618 - **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental (PPGBMA)** –  
619 apresenta sua lista de docentes do Corpo Permanente e Docentes Colaboradores, lista dos  
620 docentes descredenciados e o credenciamento de docente visitante no Corpo Permanente,  
621 aprovadas na 30ª Reunião Ordinária da CPGBMA realizado no dia 02 de julho de 2014.  
622

623 **Docentes descredenciados:**  
624

- 625 1- Prof. Dr. Amarildo Otávio Martins  
626 2- Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos Santos  
627 3- Profa. Dra. Eliane Pintor de Arruda Moraes  
628 4- Profa. Dra. Neila Cunha  
629

630 **Docente credenciado:**  
631

- 632 1- Profa. Dra. Leila Maria Beltramini  
633

634 **Docentes do corpo permanente:**  
635

- 636 1- Profa. Dra. Cleoni dos Santos Carvalho  
637 2 - Profa. Dra. Elaine C. M. da Silva Zacarin  
638 3 - Profa. Dra. Eliana Aparecida de Rezende Duek  
639 4 - Profa. Dra. Elisabete Alves Pereira  
640 5 - Prof. Dr. Fábio de Lima Leite  
641 6 - Prof. Dr. Fábio Camargo Abdalla  
642 7 - Profa. Dra. Iolanda C. Silveira Duarte  
643 8 - Profa. Dra. Janaina Braga do Carmo  
644 9 - Profa. Dra. Luciana Camargo de Oliveira  
645 10 - Profa. Dra. Monica Jones Costa  
646 11 - Prof. Dr. Vadim Viviani  
647



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



648 **Docentes colaboradores:**

- 649  
650 1 - Profa. Dra. Neila Cunha  
651 2 - Prof. Dr. Vagner Roberto Botaro  
652 3 - Profa. Dra. Yvonne Mascarenhas  
653

654 **- Programa de Pós-Graduação em Sociologia- PPGS** Lista de credenciamentos dos seguintes  
655 docentes nas categorias abaixo respeitando os critérios estabelecidos no regimento interno em  
656 vigência.

657  
658 **Recredenciad(a)os como Docentes Permanentes:**

- 659 Profa. Dra. Anete Abramowicz  
660 Profa. Dra. Fabiana Luci de Oliveira  
661 Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto  
662 Profa. Dra. Maria Aparecida de Moraes Silva  
663 Profa. Dra. Maria da Glória Bonelli  
664 Profa. Dra. Maria Inês Rauter Mancuso  
665 Profa. Dra. Norma Felicidade Valêncio  
666 Profa. Dra. Rosemeire Aparecida Scopinho  
667 Profa. Dra. Tânia Pellegrini  
668 Prof. Dr. André Ricardo de Souza  
669 Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez  
670 Prof. Dr. Gabriel de Santis Feltran  
671 Prof. Dr. Jacob Carlos Lima  
672 Prof. Dr. Jorge Leite Júnior  
673 Prof. Dr. Richard Miskolci Escudeiro  
674 Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins  
675 Prof. Dr. Valter Roberto Silvério  
676 Profa. Dr. Oswaldo Mario Serra Truzzi  
677

678 **Recredenciada como Docente Visitante:**

- 679  
680 Profa. Dra. Isabel Pauline Hildegard Georges  
681

682 **Recredenciad(a)os como Docentes Colaboradores:**

- 683  
684 Profa. Dra. Cibele Saliba Rizek  
685 Prof. Dr. Paul Charles Freston  
686

687  
688 **3 . COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

689  
690 **Prof. Dr. Roberto Giordano** – coordenador do PPGEQ – Sobre revalidação de diplomas.

691  
692 **Presidente do CoPG – sobre a Plataforma Sucupira** – Recomendou que os Programas de Pós-  
693 Graduação peçam ajuda ao funcionário Robson. A ProPG fará o acompanhamento desse  
694 processo. Relatou que em 2014 muitos Programas iniciaram um processo de revisão de docentes  
695 credenciados e descredenciados após a avaliação trienal. Pediu especial atenção e cuidado em  
696 relação a revisão do corpo docente de 2013, no momento de inserir dados na Plataforma  
697 Sucupira.

698 Com a Plataforma Sucupira a ProPG pode acompanhar o preenchimento de dados dos PPGs,  
699 diagnosticar os problemas e discutir ações de melhorias para os Programas.  
700



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



701 **Prof. Dr. José Carlos Paliari** – coordenador do PPGE Civ – Disse que não acha prudente  
702 preencher os dados de 2014 antes do envio dos dados de 2013.

703  
704 **Profa. Dra. Rosely Morales de Figueiredo** – coordenadora do PPGE Enf – Dúvidas sobre a  
705 Plataforma Sucupira.

706  
707 **Presidente do CoPG – Considerações sobre a contratação da empresa de tradução de**  
708 **artigos redigidos em inglês:** Por solicitação dos Programas de Pós-Graduação foi feito em 2013  
709 uma requisição de compras para contratar os serviços de empresa para tradução de artigos em  
710 inglês. A ProPG fez um termo de referência solicitando atestado de capacitação da empresa  
711 ganhadora. A UFSCar realizou o pregão com 03 orçamentos. A empresa ganhou a licitação num  
712 lance de R\$ 30.000,00 e apresentou o atestado de capacitação técnica, com artigos traduzidos na  
713 área de Ciências Agrárias. Foram enviados artigos para tradução e os resultados foram muito  
714 heterogêneos, com traduções boas e ruins. Solicitou aos coordenadores que entrem em contato  
715 com a ProPG em caso de problemas e sugestões.

716  
717 **Profa. Dra. Ana Paula S. Malfitano** – coordenadora do PPGTO – Ressaltou que esse tipo de  
718 iniciativa da ProPG é muito importante para os Programas.

#### 719 720 721 **4. EXPEDIENTE**

##### 722 723 **4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

###### 724 725 **Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT**

726  
727 Aluno(a): Edgar Heliodoro Vendramelli Dias  
728 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional  
729 Data da Defesa: 21/03/2014  
730 Orientador(a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti  
731 Título: O ESTUDO EM GRUPOS PARA A SEGUNDA FASE DA OBMEP 2013 E RESOLUÇÕES  
732 DE QUESTÕES EM VIDEO

733  
734 Aluno(a): Eric Giovanni Zenatti Dangió  
735 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional  
736 Data da Defesa: 24/04/2014  
737 Orientador(a): Joao Carlos Vieira Sampaio  
738 Título: O ENSINO DE ESTATÍSTICA NO ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DE PROJETOS

739  
740 Aluno(a): Geferson Bernardini  
741 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional  
742 Data da Defesa: 15/04/2014  
743 Orientador(a): Roberto Ribeiro Paterlini  
744 Título: UMA ATIVIDADE DIDÁTICA ENVOLVENDO ÁREA E VOLUME DO CILINDRO E DE  
745 PRISMAS

746  
747 Aluno(a): Luis Fernando Selli  
748 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional  
749 Data da Defesa: 21/03/2014  
750 Orientador(a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti  
751 Título: GEOGEBRA, RECURSO COMPUTACIONAL A FAVOR DA APRENDIZAGEM  
752 MATEMÁTICA

753  
754 Aluno(a): Ozilde Peter Stegani



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 755 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional  
756 Data da Defesa: 23/05/2014  
757 Orientador(a): Ivo Machado da Costa  
758 Título: O TEOREMA DE PITÁGORAS NO OITAVO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
759  
760 **Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente - PPGAA**  
761  
762 Aluno(a): Larissa Marques Viglio  
763 Nível: Mestrado em Agricultura e Ambiente  
764 Data da Defesa: 30/04/2014  
765 Orientador(a): Marcio Roberto Soares  
766 Título: CRESCIMENTO INICIAL DE CANA-DE-AÇÚCAR EM LATOSSOLO COM GRADIENTE DE  
767 SATURAÇÃO POR ALUMÍNIO SUBMETIDO À APLICAÇÃO DE VINHAÇA  
768  
769 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural - PPGADR**  
770  
771 Aluno(a): Leonardo Vicente Rivetti  
772 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural  
773 Data da Defesa: 18/12/2013  
774 Orientador(a): Lucimar Santiago de Abreu  
775 Título: Transição Agroecológica em Assentamentos Rurais no entorno da Reserva Biológica de  
776 Poço das Antas RJ  
777  
778 Aluno(a): Priscila Silveira de Oliveira  
779 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural  
780 Data da Defesa: 21/07/2014  
781 Orientador(a): Marta Cristina Marjotta-Maistro  
782 Título: Canais de Comercialização de Orgânicos: alternativas e desafios para agricultores  
783 familiares do leste paulista.  
784  
785 Aluno(a): Vanessa Marcele Macedo  
786 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural  
787 Data da Defesa: 29/05/2014  
788 Orientador(a): Katia Cristina Kupper  
789 Título: Isolados de Trichoderma spp. como agentes promotores de crescimento e  
790 indutores de resistência em citros  
791  
792 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS**  
793  
794 Aluno(a): Camila Boldrin Beltrame  
795 Nível: Mestrado em Antropologia Social  
796 Data da Defesa: 29/08/2013  
797 Orientador(a): Clarice Cohn  
798 Título: Etnografia de uma escola Xikrin  
799  
800 Aluno(a): Carlos Eduardo Costa  
801 Nível: Doutorado em Antropologia Social  
802 Data da Defesa: 04/07/2013  
803 Orientador(a): Luiz Henrique de Toledo  
804 Título: Ikindene Hekugu: Uma etnografia da luta e dos lutadores no alto Alto Xingu  
805  
806 Aluno(a): Maria Angélica Rodrigues de Sousa  
807 Nível: Mestrado em Antropologia Social  
808 Data da Defesa: 01/10/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 809 Orientador(a): Marcos Pazzanese Duarte Lanna  
810 Título: Quando Corpos se fazem Arte: uma etnografia sobre o Teatro Oficina  
811
- 812 Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec**  
813
- 814 Aluno(a): Adriana Medaglia  
815 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
816 Data da Defesa: 27/09/2013  
817 Orientador(a): Marcos Antonio de Oliveira  
818 Título: Biologia Molecular Aplicada ao Manejo Racional de Ovinos  
819
- 820 Aluno(a): Antonio Cesar Silva Sacco  
821 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
822 Data da Defesa: 15/04/2013  
823 Orientador(a): Ignez Caracelli  
824 Título: Mapeamento Vetorial de Interações Eletrostáticas para Biomoléculas  
825
- 826 Aluno(a): Bruna de Arruda Leite  
827 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
828 Data da Defesa: 10/05/2013  
829 Orientador(a): Clóvis Wesley Oliveira de Souza  
830 Título: Estudo da susceptibilidade e reposta dos biofilmes de estafilococos aos agentes  
831 antimicrobianos  
832
- 833 Aluno(a): Cleiton Marcio Pinto Braga  
834 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
835 Data da Defesa: 13/12/2013  
836 Orientador(a): Cristiane Sanchez Farinas  
837 Título: Produção das Enzimas Acessórias Furuloil Esterase e Xilanase por Fungos Filamentosos  
838 Isolados da Região Amazônica e sua Aplicação na Hidrólise do Bagaço de Cana-de-Açúcar  
839
- 840 Aluno(a): Daniele Trevizan Pera  
841 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
842 Data da Defesa: 24/09/2013  
843 Orientador(a): Debora Gusmão Melo  
844 Título: Efeitos de hormônios tireoideanos, nanoencapsulados ou não, na pele íntegra e atrofiada,  
845 em modelo experimental  
846
- 847 Aluno(a): Francine da Silva e Lima de Fernando  
848 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
849 Data da Defesa: 19/08/2013  
850 Orientador(a): Cristina Paiva de Sousa  
851 Título: Avaliação do consumo da bebida de Açaí no perfil glicêmico e lipídico de ratos Wistar  
852
- 853 Aluno(a): Juliana Aparecida Scramin  
854 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
855 Data da Defesa: 20/12/2013  
856 Orientador(a): Lucimara Aparecida Forato  
857 Título: Desenvolvimento e avaliação toxicológica de filmes comestíveis hidrofóbicos com  
858 incorporação de nanopartículas de quitosana  
859
- 860 Aluno(a): Ligia Nunes de Moraes Ribeiro  
861 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
862 Data da Defesa: 08/02/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCAR  
multiplicando conhecimento

- 863 Orientador(a): Paulo Sergio de Paula Herrmann Junior  
864 Título: Síntese e caracterização de bionanocompósitos magnéticos para liberação controlada de  
865 fármacos  
866  
867 Aluno(a): Luana Martins de Andrade  
868 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
869 Data da Defesa: 12/07/2013  
870 Orientador(a): Marcos Antonio de Oliveira  
871 Título: Investigação comparativa de interações moleculares das tiorredoxinasperoxidasescitossólicas  
872 I e III (ctpxI e ctpxIII) de *Saccharomyces cerevisiae* envolvidas na proteção celular e transdução de  
873 sinal em resposta ao estresse oxidativo  
874  
875 Aluno(a): Manoel Geralcino Alves  
876 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
877 Data da Defesa: 18/04/2013  
878 Orientador(a): Luis Carlos Trevelin  
879 Título: Biotecnologia Aplicada à Segurança Pública: Estudo e Adequação do Método da Ninidrina  
880 para Revelação de Impressões Digitais em Superfícies Porosas  
881  
882 Aluno(a): Maria Fernanda dos Santos  
883 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
884 Data da Defesa: 28/06/2013  
885 Orientador(a): José Dalton Cruz Pessoa  
886 Título: Avaliação da solubilidade de materiais baseados em amido termoplástico/pectina contendo  
887 hidroxiapatita nanoestrutura  
888  
889 Aluno(a): Natalia Leves  
890 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
891 Data da Defesa: 13/08/2013  
892 Orientador(a): Ignez Caracelli  
893 Título: Nanopartículas de Grafite para Carreamento de Anti-Inflamatórios não Esteroidais por  
894 Estudos de Docking Molecular  
895  
896 Aluno(a): Poliani de Oliveira  
897 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
898 Data da Defesa: 28/02/2013  
899 Orientador(a): Ana Claudia Muniz Renno  
900 Título: Os efeitos do laser terapêutico ( $\lambda=830\text{nm}$ ) em modelo experimental de osteoartrite em ratos  
901  
902 Aluno(a): Renata Aparecida Alves Mesquita  
903 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
904 Data da Defesa: 26/04/2013  
905 Orientador(a): Maria Teresa Marques Novo Mansur  
906 Título: Caracterização da Celobiohidrolase I e Endoglucanase II  
907  
908 Aluno(a): Rosalia do Carmo Bisinotto  
909 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
910 Data da Defesa: 29/05/2013  
911 Orientador(a): Fernanda de Freitas Anibal  
912 Título: Efeito anti-inflamatório do extrato etanólico da *Harpagophytum Procumbens* durante a  
913 inflamação intestinal de camundongos infectados com *Salmonella Enteritidis* (ATCC13076)  
914  
915 Aluno(a): Rosângela Donizete Perpetua Buzon Pirota  
916 Nível: Doutorado em Biotecnologia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 917 Data da Defesa: 20/09/2013  
918 Orientador(a): Cristiane Sanchez Farinas  
919 Título: Simplificação do processo de conversão de biomassa a etanol usando enzimas do meio  
920 fermentado integral de fungos filamentosos cultivados por fermentação em estado sólido  
921  
922 Aluno(a): Tassiane Regina Alves Corrêa  
923 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
924 Data da Defesa: 27/11/2013  
925 Orientador(a): Rubens Bernardes Filho  
926 Título: Desenvolvimento e avaliação toxicológica de filmes proteicos com adição de nanofibras de  
927 celulose para recobrimento de frutas  
928  
929 Aluno(a): Tatiane Lopes Patrocínio da Silva  
930 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
931 Data da Defesa: 14/06/2013  
932 Orientador(a): Ana Claudia Muniz Renno  
933 Título: OS EFEITOS DO LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE E DE UM  
934 PROTOCOLO DE TREINAMENTO RESISTIDO EM RATOS DIABÉTICOS  
935  
936 Aluno(a): Thaila Quatrini Correa  
937 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
938 Data da Defesa: 29/08/2013  
939 Orientador(a): Clóvis Wesley Oliveira de Souza  
940 Título: Estudo da ação fotodinâmica em Acanthamoebapolyphaga  
941  
942 Aluno(a): Thiago Maldonado  
943 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
944 Data da Defesa: 22/03/2013  
945 Orientador(a): Nivaldo Antonio Parizotto  
946 Título: Efeitos da terapia LED (Light-Emitting Diode) de baixa potência sobre o desempenho  
947 funcional de jovens atletas de futebol  
948  
949 Aluno(a): Valéria Mellaci Carvalho  
950 Nível: Mestrado em Biotecnologia  
951 Data da Defesa: 22/04/2013  
952 Orientador(a): Vanderlei Salvador Bagnato  
953 Título: Desenvolvimento de uma base de dados nacional para um instrumento automatizado de  
954 medidas do campo visual in vivo  
955  
956 Aluno(a): Willian Kopp  
957 Nível: Doutorado em Biotecnologia  
958 Data da Defesa: 16/10/2013  
959 Orientador(a): Raquel de Lima Camargo Giordano  
960 Título: Síntese e ativação de novos suportes magnéticos para imobilização de enzimas  
961  
962 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**  
963  
964 Aluno(a): Paulo Cesar Donizeti Paris  
965 Nível: Mestrado em Ciência da Computação  
966 Data da Defesa: 20/12/2013  
967 Orientador(a): Emerson Carlos Pedrino  
968 Título: Simulador de Arquitetura para Processamento de Imagens Usando Programação Genética  
969 Cartesiana  
970



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



971 **Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PPGCM**

972  
973 Aluno(a): Daniel Vinícius Mistura  
974 Nível: Mestrado em Ciência dos Materiais  
975 Data da Defesa: 10/03/2014  
976 Orientador(a): Eliana Aparecida de Rezende Duek  
977 Título: Síntese, Caracterização e Adesão Celular de uma nova Classe de Hidrogéis Injetáveis,  
978 Termo Sensíveis e Biodegradáveis

979  
980 Aluno(a): João Lúcio de Barros  
981 Nível: Mestrado em Ciência dos Materiais  
982 Data da Defesa: 25/03/2014  
983 Orientador(a): Fabio Minoru Yamaji  
984 Título: Caracterização de Blendas e Briquetes de Carvões Mineral e Vegetal

985  
986 Aluno(a): Tatiane Regina Arioni  
987 Nível: Mestrado em Ciência dos Materiais  
988 Data da Defesa: 18/06/2014  
989 Orientador(a): Walter Ruggeri Waldman  
990 Título: Polímeros aplicados à agricultura

991  
992 **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM**

993  
994 Aluno(a): Carlos Alberto Della Rovere  
995 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais  
996 Data da Defesa: 03/08/2011  
997 Orientador(a): Sebastiao Elias Kuri  
998 Título: Caracterização da resistência à corrosão de ligas inoxidáveis Fe-Mn-Si-Cr-Ni-(Co) com  
999 efeito de memória de forma

1000  
1001 Aluno(a): Betânia de Oliveira Santin  
1002 Nível: MESTRADO  
1003 Data da Defesa: 01/08/2006  
1004 Orientador(a): CARLOS VENTURA D'ALKAINE  
1005 Título: ESTUDOS CINÉTICOS QUALITATIVOS DO PROCESSO PIROMETALÚRGICO De  
1006 RECUPERAÇÃO DE Pb A PARTIR DE PbSO4

1007  
1008 Aluno(a): Lisandra Rafaela dos Santos Conserva  
1009 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais  
1010 Data da Defesa: 10/09/2012  
1011 Orientador(a): Anselmo Ortega Boschi  
1012 Título: A cor de queima dos suportes de porcelanatos esmaltados

1013  
1014 Aluno(a): Marco Aurelio Liuthevicene Cordeiro  
1015 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais  
1016 Data da Defesa: 28/03/2013  
1017 Orientador(a): Edson Roberto Leite  
1018 Título: Estudo da síntese de nanocristais de CeO<sub>2</sub> e de ZrO<sub>2</sub> e suas sinterizações por microscopia  
1019 eletrônica de transmissão in situ

1020  
1021 Aluno(a): Marina Trevelin Souza  
1022 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais  
1023 Data da Defesa: 29/07/2011  
1024 Orientador(a): Edgar Dutra Zanotto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 1025 Título: Desenvolvimento de manta flexível altamente bioativa  
1026  
1027 Aluno(a): Ronaldo Crosio Gennari  
1028 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais  
1029 Data da Defesa: 05/12/2011  
1030 Orientador(a): Anselmo Ortega Boschi  
1031 Título: Estudo da influência da camada de engobe sobre a curvatura central de revestimentos  
1032 cerâmicos  
1033  
1034 Aluno(a): Vitor Alexandre Garcia Godoy  
1035 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais  
1036 Data da Defesa: 26/04/2010  
1037 Orientador(a): Rosario Elida Suman Bretas  
1038 Título: Processamento de nanofibras de poliamida 66 / nanotubos de carbono de múltiplas  
1039 camadas por eletrofiação  
1040  
1041 **Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGPol**  
1042  
1043 Aluno(a): Carla Simara Luciana da Silva Ayres  
1044 Nível: Mestrado em Ciência Política  
1045 Data da Defesa: 29/08/2013  
1046 Orientador(a): Pedro José Floriano Ribeiro  
1047 Título: Desafios e peculiaridades do PT no Paraná: uma análise da cultura política dos dirigentes  
1048 petistas do estado  
1049  
1050 Aluno(a): Lucas Ambrózio Lopes da Silva  
1051 Nível: Mestrado em Ciência Política  
1052 Data da Defesa: 08/02/2013  
1053 Orientador(a): Carolina Raquel Duarte de Mello Justo  
1054 Título: A CONSTRUÇÃO FEDERAL DA INTERSETORIALIDADE NA POLÍTICA DE  
1055 DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRA: O CASO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  
1056  
1057 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS**  
1058  
1059 Aluno(a): Ardala Ponce Kochani  
1060 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1061 Data da Defesa: 07/02/2014  
1062 Orientador(a): Vera Regina Casari Boccato  
1063 Título: Formulação de política de indexação para coordenadorias de comunicação social em  
1064 ambientes universitários: indicadores de diretrizes para análise e representação de assuntos.  
1065  
1066 Aluno(a): João Ricardo Lopes  
1067 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1068 Data da Defesa: 24/02/2014  
1069 Orientador(a): Roberto Ferrari Junior  
1070 Título: Monitoramento dos avanços Tecnológicos provenientes da Academia  
1071  
1072 Aluno(a): Juliana Cristina Santicioli dos Santos  
1073 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1074 Data da Defesa: 24/02/2014  
1075 Orientador(a): Cidoval Moraes de Sousa  
1076 Título: Apropriação social da ciência e da tecnologia: uma leitura pelo viés do consumo.  
1077  
1078 Aluno(a): Letícia Dal Picolo Dal Secco de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1079 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1080 Data da Defesa: 10/02/2014  
1081 Orientador(a): Maria Lucia Teixeira Machado  
1082 Título: Economia solidária e dinâmica familiar de catadores de materiais recicláveis: um estudo no  
1083 campo Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1084  
1085 Aluno(a): Letícia Reis da Silveira  
1086 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1087 Data da Defesa: 13/02/2014  
1088 Orientador(a): Luciana de Souza Gracioso  
1089 Título: Metodologias, instrumentos e interfaces de organização de fotografias na web: uma análise  
1090 na perspectiva do Patrimônio Rural Paulista.  
1091  
1092 Aluno(a): Marcel Pereira Santos  
1093 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1094 Data da Defesa: 26/02/2014  
1095 Orientador(a): Luzia Sigoli Fernandes Costa  
1096 Título: ESTUDO DA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NO INSTITUTO FEDERAL DE  
1097 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP).  
1098  
1099 Aluno(a): Marcos Alberto Martinelli  
1100 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1101 Data da Defesa: 27/02/2014  
1102 Orientador(a): Wanda Aparecida Machado Hoffmann  
1103 Título: Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação: estudo do Sistema Municipal de São Carlos  
1104 (SP).  
1105  
1106 Aluno(a): Milene Rosa de Almeida  
1107 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1108 Data da Defesa: 07/02/2014  
1109 Orientador(a): Luzia Sigoli Fernandes Costa  
1110 Título: Padrão de descrição de informação: avaliação da capacidade representacional de bens  
1111 materiais.  
1112  
1113 Aluno(a): Rojanira Roque dos Santos  
1114 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1115 Data da Defesa: 28/02/2014  
1116 Orientador(a): Camila Carneiro Dias Rigolin  
1117 Título: Legitimação da Arte no campo científico: estudos de caso com grupos de pesquisa do  
1118 CNPq  
1119  
1120 Aluno(a): Sueli Aparecida Zambon  
1121 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade  
1122 Data da Defesa: 26/02/2014  
1123 Orientador(a): Roberto Ferrari Junior  
1124 Título: Educação Empreendedora: Análise dos Temas Abordados no Ensino Fundamental, Médio  
1125 e Superior  
1126  
1127  
1128 **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC**  
1129  
1130 Aluno(a): Alan Teixeira da Silva  
1131 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação  
1132 Data da Defesa: 10/06/2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 1133 Orientador(a): Fiorella Fernanda Mazine Capelo  
1134 Título: A Família Myrtaceae na Floresta Nacional de Ipanema, Iperó, São Paulo, Brasil  
1135  
1136 Aluno(a): Bruno Jose Gomes de Mello  
1137 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação  
1138 Data da Defesa: 22/05/2014  
1139 Orientador(a): Mauricio Cetra  
1140 Título: GRADIENTE AMBIENTAL E PEIXES DE RIACHOS DE CABECEIRA DA MATA  
1141 ATLÂNTICA (SP)  
1142  
1143 Aluno(a): Cecília Leiko Jojima  
1144 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação  
1145 Data da Defesa: 05/06/2014  
1146 Orientador(a): Fernando de Faria Franco  
1147 Título: Filogeografia de *Cereus fernambucensis* (Cactaceae, Cereaceae) inferida por marcadores  
1148 moleculares  
1149  
1150 Aluno(a): Mariana Castanheira Grimaldi  
1151 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação  
1152 Data da Defesa: 03/06/2014  
1153 Orientador(a): Augusto Joao Piratelli  
1154 Título: Fenologia de espécies ornitófilas e ornitocóricas num trecho de Floresta Atlântica  
1155  
1156 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN**  
1157  
1158 Aluno(a): Bruna Vacondio  
1159 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais  
1160 Data da Defesa: 27/02/2014  
1161 Orientador(a): Mirna Helena Regali Seleglim  
1162 Título: BIODEGRADAÇÃO DO PESTICIDA PENTACLOROFENOL POR UMA LINHAGEM DE  
1163 FUNGO MARINHO ISOLADO DA ASCÍDIA DIDEMNUM LIGULUM  
1164  
1165 Aluno(a): Caio Cesar Pires de Paula  
1166 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais  
1167 Data da Defesa: 11/02/2014  
1168 Orientador(a): Mirna Helena Regali Seleglim  
1169 Título: ESTUDO DA MICROBIOTA EDÁFICA DA ÁREA CÁRSTICA DE SÃO DESIDÉRIO, BA E  
1170 AVALIAÇÃO DO SEU POTENCIAL CELULOLÍTICO PARA POSSÍVEIS APLICAÇÕES EM  
1171 MICROBIOLOGIA AMBIENTAL  
1172  
1173 Aluno(a): Daniela da Silva Mariano  
1174 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais  
1175 Data da Defesa: 16/06/2014  
1176 Orientador(a): Ana Teresa Lombardi  
1177 Título: RESPOSTAS DE *Scenedesmus bijugus* A NANOPARTÍCULAS DE TiO<sub>2</sub> EM  
1178 CONCENTRAÇÕES AMBIENTALMENTE RELEVANTES.  
1179  
1180 Aluno(a): Rodrigo Fernando Pepino  
1181 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais  
1182 Data da Defesa: 26/08/2011  
1183 Orientador(a): Armando Augusto Henriques Vieira  
1184 Título: DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS NA PROSPECÇÃO DE  
1185 MICROALGAS PROPÍCIAS PARA A PRODUÇÃO DE BIODIESEL.  
1186



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



1187 **Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGEc**

1188  
1189 Aluno(a): Franciele de Oliveira Pereira  
1190 Nível: Mestrado em Economia  
1191 Data da Defesa: 28/05/2014  
1192 Orientador(a): Alexandre Nunes de Almeida  
1193 Título: O impacto das medidas técnicas sobre as exportações brasileiras de papel e celulose  
1194

1195 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**

1196  
1197 Aluno(a): Alexandra Marselha Siqueira Pitolli  
1198 Nível: Doutorado em Educação  
1199 Data da Defesa: 21/02/2014  
1200 Orientador(a): Denise de Freitas  
1201 Título: A formação inicial de professores de Ciências e Biologia: uma análise a partir da visão de  
1202 licenciandos de uma universidade pública  
1203

1204 Aluno(a): Aline de Souza Denzin  
1205 Nível: Mestrado em Educação  
1206 Data da Defesa: 27/02/2014  
1207 Orientador(a): Fernando Donizete Alves  
1208 Título: Significados construídos por crianças na convivência no Projeto Construindo o Amanhã  
1209

1210 Aluno(a): Ana Cristina Juvenal da Cruz  
1211 Nível: Doutorado em Educação  
1212 Data da Defesa: 28/02/2014  
1213 Orientador(a): Anete Abramowicz  
1214 Título: Antirracismo e Educação: uma análise das diretrizes normativas da UNESCO  
1215

1216 Aluno(a): Andréia Aparecida Arruda de Oliveira  
1217 Nível: Mestrado em Educação  
1218 Data da Defesa: 06/02/2014  
1219 Orientador(a): Josimeire Meneses Julio  
1220 Título: Uma análise da perspectiva investigativa em material didático de Ciências: coerência com a  
1221 proposta pedagógica?  
1222

1223 Aluno(a): Camila Simões Rosa  
1224 Nível: Mestrado em Educação  
1225 Data da Defesa: 28/02/2014  
1226 Orientador(a): Elenice Maria Cammarosano Onofre  
1227 Título: Mulheres negras e seus cabelos: um estudo sobre questões estéticas e identitárias  
1228

1229 Aluno(a): Carolina Moraes Gimenes  
1230 Nível: Mestrado em Educação  
1231 Data da Defesa: 27/02/2014  
1232 Orientador(a): Maria Cristina dos Santos Bezerra  
1233 Título: Resgate histórico das Escolas Rurais em São João da Boa Vista - SP  
1234

1235 Aluno(a): Cláudia Carnevskis de Mello  
1236 Nível: Mestrado em Educação  
1237 Data da Defesa: 27/08/2010  
1238 Orientador(a): Sandra Aparecida Riscal  
1239 Título: A política Educacional paulista e o processo de municipalização - 1995- 2008:  
1240 gerenciamento de resultados e patrimonialismo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 1241 Aluno(a): Daniela Netto Scatolin Costa  
1242 Nível: Mestrado em Educação  
1243 Data da Defesa: 12/02/2014  
1244 Orientador(a): Denise Silva Vilela  
1245 Título: Significado em práticas matemáticas não escolares: estudo com alunos do ensino  
1246 fundamental  
1247  
1248 Aluno(a): Elianeide Nascimento Lima  
1249 Nível: Doutorado em Educação  
1250 Data da Defesa: 28/02/2014  
1251 Orientador(a): Luiz Bezerra Neto  
1252 Título: Políticas Públicas para a Educação do campo no Estado de São Paulo: impactos,  
1253 repercussões, contradições e perspectivas  
1254  
1255 Aluno(a): Emerson Benedito Ferreira  
1256 Nível: Mestrado em Educação  
1257 Data da Defesa: 27/02/2014  
1258 Orientador(a): Anete Abramowicz  
1259 Título: Crianças infames: fragmentos de vidas no arquivo público e histórico de Ribeirão Preto  
1260  
1261 Aluno(a): Francisca de Lima Constantino  
1262 Nível: Doutorado em Educação  
1263 Data da Defesa: 25/02/2014  
1264 Orientador(a): Roseli Rodrigues de Mello  
1265 Título: Diálogos e tensões: o olhar de professoras negras e brancas sobre a constituição da  
1266 identidade negra no contexto escolar  
1267  
1268 Aluno(a): Gisele Romano Paez  
1269 Nível: Mestrado em Educação  
1270 Data da Defesa: 28/03/2012  
1271 Orientador(a): Maria do Carmo de Sousa  
1272 Título: A produção de sentidos e significados matemáticos por estudantes do último ciclo Ensino  
1273 Fundamental por meio da leitura da obra O homem que Calculava  
1274  
1275 Aluno(a): Juliana Carolina Barcelli  
1276 Nível: Mestrado em Educação  
1277 Data da Defesa: 21/02/2014  
1278 Orientador(a): Maria Cecília Luiz  
1279 Título: Função, Composição e Funcionamento dos Conselhos Escolares: participação e processos  
1280 democráticos  
1281  
1282 Aluno(a): Lúcia Gracia Ferreira  
1283 Nível: Doutorado em Educação  
1284 Data da Defesa: 24/01/2014  
1285 Orientador(a): Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira  
1286 Título: Professores da Zona Rural em início de carreira: narrativas de si e desenvolvimento  
1287 profissional  
1288  
1289 Aluno(a): Maria Cristina Luiz Ferrarini  
1290 Nível: Mestrado em Educação  
1291 Data da Defesa: 18/02/2014  
1292 Orientador(a): Celso Luiz Aparecido Conti  
1293 Título: (Re) Pensar as imagens nas práticas escolares  
1294



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1295 Aluno(a): Nara Dias Brito  
1296 Nível: Mestrado em Educação  
1297 Data da Defesa: 21/02/2014  
1298 Orientador(a): Daniel Ribeiro Silva Mill  
1299 Título: Estudo sobre a aprendizagem da docência na Educação a Distância: uma análise da  
1300 percepção dos professores da UAB-UFSCar  
1301  
1302 Aluno(a): Rafael Figueira  
1303 Nível: Mestrado em Educação  
1304 Data da Defesa: 27/02/2014  
1305 Orientador(a): Alice Helena Campos Pierson  
1306 Título: Abordagem Temática e a introdução de conteúdos de Física Moderna e Contemporânea no  
1307 Ensino Médio: uma primeira aproximação  
1308  
1309 Aluno(a): Tatiane Severgnini da Cruz  
1310 Nível: Mestrado em Educação  
1311 Data da Defesa: 18/02/2014  
1312 Orientador(a): Maria Iolanda Monteiro  
1313 Título: Uso de recursos tecnológicos nas práticas dos professores dos anos iniciais do Ensino  
1314 Fundamental  
1315  
1316 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd**  
1317  
1318 Aluno(a): Aná Helena Basso Alves  
1319 Nível: Mestrado em Educação  
1320 Data da Defesa: 13/02/2014  
1321 Orientador(a): Antonio Fernando Gouvea da Silva  
1322 Título: Manifestações de obstáculos gnosiológicos para a seleção de conteúdos na implementação  
1323 de currículo crítico de ciências  
1324  
1325 Aluno(a): Arianne Rabelo Brianezi Maragni  
1326 Nível: Mestrado em Educação  
1327 Data da Defesa: 24/02/2014  
1328 Orientador(a): Zysman Neiman  
1329 Título: A metodologia do aprendizado sequencial nas percepções e ações de participantes de  
1330 atividades formativas em educação ambiental vivencial  
1331  
1332 Aluno(a): Carla Garcia Santana Gomes  
1333 Nível: Mestrado em Educação  
1334 Data da Defesa: 17/02/2014  
1335 Orientador(a): Antonio Fernando Gouvea da Silva  
1336 Título: Da experiência não autêntica à busca por vivências humanizadoras: a prática curricular  
1337 freireana em ciências  
1338  
1339 Aluno(a): Everton de Paula Silveira  
1340 Nível: Mestrado em Educação  
1341 Data da Defesa: 26/02/2014  
1342 Orientador(a): Silvio Cesar Moral Marques  
1343 Título: Condicionantes sócio-históricas das políticas públicas no ensino médio: entre o profissional  
1344 e o propedêutico  
1345  
1346 Aluno(a): Mário Mariano Ruiz Cardoso  
1347 Nível: Mestrado em Educação  
1348 Data da Defesa: 10/03/2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 1349 Orientador(a): Marcos Francisco Martins  
1350 Título: A catarse na educação: contribuições de Gramsci e seu significado na pedagogia histórico-  
1351 crítica  
1352
- 1353 Aluno(a): Marli de Carvalho Graupner  
1354 Nível: Mestrado em Educação  
1355 Data da Defesa: 11/12/2013  
1356 Orientador(a): Barbara Cristina Moreira Sicardi Nakayama  
1357 Título: Contribuição das praticas educativas para o ensino da matemática nos anos iniciais: análise  
1358 de uma experiência disciplinar colaborativa  
1359
- 1360 Aluno(a): Solange Aparecida da Silva Brito  
1361 Nível: Mestrado em Educação  
1362 Data da Defesa: 16/12/2013  
1363 Orientador(a): Barbara Cristina Moreira Sicardi Nakayama  
1364 Título: Estágio remunerado, formação, profissionalização e precarização do trabalho docente: um  
1365 estudo a partir do programa Residência Educacional  
1366
- 1367 Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEEs**  
1368
- 1369 Aluno(a): Adriane de Castro Menezes  
1370 Nível: Doutorado em Educação Especial  
1371 Data da Defesa: 23/05/2014  
1372 Orientador(a): Cristina Broglia Feitosa de Lacerda  
1373 Título: DIÁLOGOS COM TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS QUE ATUAM  
1374 NO ENSINO FUNDAMENTAL  
1375
- 1376 Aluno(a): Ana Laura de Souza Paulino  
1377 Nível: Mestrado em Educação Especial  
1378 Data da Defesa: 24/02/2014  
1379 Orientador(a): Cristina Yoshie Toyoda  
1380 Título: ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RECURSO DIDÁTICO PARA ALUNOS  
1381 COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO ENSINO MÉDIO  
1382
- 1383 Aluno(a): Ana Paula Zerbato  
1384 Nível: Mestrado em Educação Especial  
1385 Data da Defesa: 25/02/2014  
1386 Orientador(a): Eniceia Goncalves Mendes  
1387 Título: A CONSTRUÇÃO DO PAPEL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA  
1388 PROPOSTA DE CO-ENSINO  
1389
- 1390 Aluno(a): Andrea Carla Machado  
1391 Nível: Doutorado em Educação Especial  
1392 Data da Defesa: 26/02/2014  
1393 Orientador(a): Maria Amelia Almeida  
1394 Título: AVALIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE RESPOSTA À INTERVENÇÃO MULTINÍVEL PARA  
1395 ESTUDANTES COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM  
1396
- 1397 Aluno(a): Débora Corrêa de Lima  
1398 Nível: Doutorado em Educação Especial  
1399 Data da Defesa: 25/02/2014  
1400 Orientador(a): Claudia Maria Simões Martinez  
1401 Título: DESEMPENHO EM VOCABULÁRIO, LEITURA E ESCRITA: PREMATURIDADE COMO  
1402 FATOR ASSOCIADO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCAR  
multiplicando conhecimento

- 1403 Aluno(a): Domitila Shizue Kawakami Gonzaga  
1404 Nível: Mestrado em Educação Especial  
1405 Data da Defesa: 10/04/2014  
1406 Orientador(a): Rachel de Faria Brino  
1407 Título: EFEITOS DE UMA INTERVENÇÃO PRECOCE EM PAIS GESTANTES ACERCA DO  
1408 DESENVOLVIMENTO INFANTIL E VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR  
1409  
1410 Aluno(a): Elizângela Fernandes Ferreira  
1411 Nível: Mestrado em Educação Especial  
1412 Data da Defesa: 24/02/2014  
1413 Orientador(a): Mey de Abreu Van Munster  
1414 Título: HABILIDADES SOCIAIS E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: INFLUÊNCIA DE UM  
1415 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA BASEADO NA CULTURA CORPORAL  
1416  
1417 Aluno(a): Iasmin ZanchiBoueri  
1418 Nível: Doutorado em Educação Especial  
1419 Data da Defesa: 27/02/2014  
1420 Orientador(a): Maria Amelia Almeida  
1421 Título: INSTITUIÇÕES RESIDENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: UM  
1422 PROGRAMA EDUCACIONAL PARA PROMOVER QUALIDADE NO ATENDIMENTO  
1423  
1424 Aluno(a): Julia Gomes Heradão  
1425 Nível: Mestrado em Educação Especial  
1426 Data da Defesa: 26/02/2014  
1427 Orientador(a): Ana Lucia Cortegoso  
1428 Título: AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DEFINIÇÃO DE ATENDIMENTO EM SALA DE  
1429 RECURSOS DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NA PERCEPÇÃO DE PROFESSORES  
1430 ESPECIALISTAS  
1431  
1432 Aluno(a): Lilian Maria Carminato Conti  
1433 Nível: Mestrado em Educação Especial  
1434 Data da Defesa: 21/05/2014  
1435 Orientador(a): Tania Maria Santana de Rose  
1436 Título: LEITURA COMPARTILHADA E PROMOÇÃO DO LETRAMENTO EMERGENTE DE PRÉ-  
1437 ESCOLARES COM  
1438 DEFICIÊNCIA INTELECTUAL  
1439  
1440 Aluno(a): Priscila Fracasso Caetano  
1441 Nível: Mestrado em Educação Especial  
1442 Data da Defesa: 27/05/2014  
1443 Orientador(a): Cristina Broglia Feitosa de Lacerda  
1444 Título: DISCUTINDO A ATUAÇÃO DO PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS A PARTIR DE  
1445 UM GRUPO DE FORMAÇÃO  
1446  
1447 **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGEnf**  
1448  
1449 Aluno(a): Camila Eugenia Roseira  
1450 Nível: Mestrado em Enfermagem  
1451 Data da Defesa: 13/12/2013  
1452 Orientador(a): Rosely Moralez de Figueiredo  
1453 Título: DIAGNÓSTICO DE CONFORMIDADE DO PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA  
1454 SAÚDE: ANÁLISE DE INDICADORES DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
1455  
1456 Aluno(a): Natalia Custodio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 1457 Nível: Mestrado em Enfermagem  
1458 Data da Defesa: 10/02/2014  
1459 Orientador(a): Monika Wernet  
1460 Título: INTERAÇÕES PROFISSIONAIS DE SAÚDE E MÃES DE PREMATUROS: IMPACTO NA  
1461 MATERNAGEM  
1462  
1463 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP**  
1464  
1465 Aluno(a): Ana Lucy Rodrigues Ferreira  
1466 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
1467 Data da Defesa: 27/03/2014  
1468 Orientador(a): Francisco Jose da Costa Alves  
1469 Título: O USO DE INSTRUMENTOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA NO PROCESSO DE  
1470 TRABALHO AGRÍCOLA: OCASO DA COLHEITA MECANIZADA DA CANA-DE-AÇÚCAR  
1471  
1472 Aluno(a): Carina Campese  
1473 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
1474 Data da Defesa: 19/05/2014  
1475 Orientador(a): Nilton Luiz Menegon  
1476 Título: Cabine de aeronaves e tecnologia assistiva: Contribuições de um estudo de prospecção.  
1477  
1478 Aluno(a): Erika Cristina da Silva  
1479 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
1480 Data da Defesa: 02/12/2013  
1481 Orientador(a): Pedro Carlos Oprime  
1482 Título: PROPOSIÇÃO DE UM MÉTODO DE GESTÃO DA SATISFAÇÃO DOS CLIENTES  
1483 BASEADO NA INTEGRAÇÃO DAS NORMAS ISO 9001, ISO/TS 16949 E NBR 15100  
1484  
1485 Aluno(a): Gabriela Azevedo Motta  
1486 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
1487 Data da Defesa: 27/03/2014  
1488 Orientador(a): Alceu Gomes Alves Filho  
1489 Título: ESTRATÉGIA COMPETITIVA E ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO: ESTUDOS DE CASO NA  
1490 PRODUÇÃO DE EMBALAGENS OBTIDAS A PARTIR DE POLIETILENO PROVENIENTE DE  
1491 FONTES SUCROALCOOLÉICAS  
1492  
1493 Aluno(a): Marcelo Guimarães Gloria  
1494 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
1495 Data da Defesa: 13/05/2014  
1496 Orientador(a): Pedro Carlos Oprime  
1497 Título: RESTRIÇÕES AO USO DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM  
1498 PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS: ESTUDO DE CAMPO EM INDÚSTRIAS DE  
1499 TRANSFORMAÇÃO DO SETOR METAL-MECÂNICO  
1500  
1501 Aluno(a): Marconi Cantalice Barros  
1502 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção  
1503 Data da Defesa: 28/02/2014  
1504 Orientador(a): Mauro Rocha Cortes  
1505 Título: SOFTWARE EMBARCADO E OS CUSTOS DE TRANSAÇÃO NO PROCESSO DE  
1506 DECISÃO DO ESTABELECIMENTO DOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO: UM ESTUDO DE  
1507 CASO NA INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
1508  
1509 Aluno(a): Valcir de Jesus Sousa da Cruz  
1510 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 1511 Data da Defesa: 26/05/2014  
1512 Orientador(a): Luiz Fernando de Oriani e Paulillo  
1513 Título: A COORDENAÇÃO HÍBRIDA E A PERCEPÇÃO DOS FORNECEDORES DE  
1514 MANUFATURA CONTRATADA SOBRE A COMPLEMENTARIEDADE CONTRATUAL NA  
1515 PRODUÇÃO DE BENS ELETRÔNICOS DECONSUMO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
1516  
1517 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ**  
1518  
1519 Aluno(a): Edimilson Cândido Leonel  
1520 Nível: Mestrado em Engenharia Química  
1521 Data da Defesa: 25/02/2014  
1522 Orientador(a): Ronaldo Guimaraes Correa  
1523 Título: Análise da Eficiência Energética e Otimização de Secadores Rotativos  
1524  
1525 Aluno(a): Gladson Cintra de Oliveira  
1526 Nível: Mestrado em Engenharia Química  
1527 Data da Defesa: 17/03/2014  
1528 Orientador(a): Jose Antonio Silveira Goncalves  
1529 Título: Aplicação de técnicas de CFD no estudo da eficiência de estágio em colunas de destilação  
1530 para produção de etanol  
1531  
1532 Aluno(a): Herbert Aires Sousa Pereira Magalhães Jardim  
1533 Nível: Mestrado em Engenharia Química  
1534 Data da Defesa: 18/03/2014  
1535 Orientador(a): Antonio Jose Goncalves da Cruz  
1536 Título: Projeto, construção e desenvolvimento metodológico de um aparelho de destilação. Estudo  
1537 de caso: Produção de etanol anidro via destilação extrativa utilizando glicerol  
1538  
1539 Aluno(a): Kele Tatiane Gomes Carvalho  
1540 Nível: Doutorado em Engenharia Química  
1541 Data da Defesa: 12/09/2013  
1542 Orientador(a): Ernesto Antonio Urquieta Gonzalez  
1543 Título: Zeólitas ZSM-12 mesoporosas - textura, cristalinidade e atividade ácida para o  
1544 craqueamento de cicloexano  
1545  
1546 Aluno(a): Lucas Miguel Altarugio  
1547 Nível: Mestrado em Engenharia Química  
1548 Data da Defesa: 28/03/2014  
1549 Orientador(a): Raquel de Lima Camargo Giordano  
1550 Título: Purificação de penicilina G acilase produzida por Escherichia coli e Bacillus megaterium  
1551 recombinantes  
1552  
1553 Aluno(a): Paula Garcia da Costa Petean  
1554 Nível: Doutorado em Engenharia Química  
1555 Data da Defesa: 28/03/2014  
1556 Orientador(a): Mônica Lopes Aguiar  
1557 Título: Determinação da força de adesão entre partícula e superfícies rugosas através da técnica  
1558 centrífuga  
1559  
1560 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU**  
1561  
1562 Aluno(a): Ana Beatriz Pereira Segadilha  
1563 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana  
1564 Data da Defesa: 12/05/2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1565 Orientador(a): Suely da Penha Sanches  
1566 Título: Identificação dos Fatores que Influenciam na Escolha da Rota pelos Ciclistas: estudo de  
1567 caso da cidade de São Carlos  
1568  
1569 Aluno(a): Cintia Isabel de Campos  
1570 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana  
1571 Data da Defesa: 28/05/2014  
1572 Orientador(a): Archimedes Azevedo Raia Junior  
1573 Título: Mortalidade de Crianças de 0 a 14 Anos em Decorrência de Acidentes de Trânsito no Brasil  
1574  
1575 Aluno(a): Isadora Vilela de Camargo  
1576 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana  
1577 Data da Defesa: 25/03/2014  
1578 Orientador(a): Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira  
1579 Título: Indicadores de Sustentabilidade no Contexto da Política Nacional de Resíduos Sólidos:  
1580 uma proposta para Bragança Paulista-SP  
1581  
1582 Aluno(a): João Vitor Roque Guerrero  
1583 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana  
1584 Data da Defesa: 16/06/2014  
1585 Orientador(a): José Augusto de Lollo  
1586 Título: Zoneamento Geoambiental Analítico da Bacia do Rio Clarinho a Partir da Técnica de  
1587 Avaliação de Terreno, na Escala 1:50.000  
1588  
1589 Aluno(a): Poliana Arruda Fajardo  
1590 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana  
1591 Data da Defesa: 04/04/2014  
1592 Orientador(a): Joao Sergio Cordeiro  
1593 Título: Proposta de Instrumentos para a Realização de Análise Ambiental Inicial em ETEs à Luz da  
1594 NBR ISO14001:2004: o caso da ETE-Monjolinho, São Carlos-SP  
1595  
1596 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE**  
1597  
1598 Aluno(a): David Paulo  
1599 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas  
1600 Data da Defesa: 19/11/2013  
1601 Orientador(a): Nelson Studart Filho  
1602 Título: Unidades de Ensino Potencialmente Significativas (UEPS) em Ambientes Virtuais de  
1603 Aprendizagem (AVA) como Instrumento de Aprendizagem Significativa de Física no Ensino Médio  
1604  
1605 Aluno(a): Frederico Campos Freitas  
1606 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas  
1607 Data da Defesa: 17/12/2013  
1608 Orientador(a): Adilson Jesus Aparecido de Oliveira  
1609 Título: Semicondutores no Ensino Médio - Uma proposta de ensino de Física Contemporânea  
1610  
1611 Aluno(a): Juliana Schlatter de Lima Ferraz  
1612 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas  
1613 Data da Defesa: 29/01/2014  
1614 Orientador(a): Magda da Silva Peixoto  
1615 Título: A Memória na Aprendizagem Matemática  
1616  
1617 Aluno(a): Katia Cristina Zequim  
1618 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1619 Data da Defesa: 28/03/2014  
1620 Orientador(a): Geraldo Pompeu Junior  
1621 Título: A Resolução de Problemas, a Modelagem Matemática e o desenvolvimento de Habilidades  
1622 Matemáticas em alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental  
1623  
1624 **Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs**  
1625  
1626 Aluno(a): Amanda Cristina Estevam  
1627 Nível: Mestrado em Estatística  
1628 Data da Defesa: 01/04/2014  
1629 Orientador(a): Vera Lucia Damasceno Tomazella  
1630 Título: Modelagem Estatística para Análise de Dados Imobiliários Completos e com Censura à  
1631 Esquerda  
1632  
1633 Aluno(a): George Lucas Moraes Pezzott  
1634 Nível: Mestrado em Estatística  
1635 Data da Defesa: 14/03/2014  
1636 Orientador(a): Luis Ernesto Bueno Salasar  
1637 Título: Estimacão do tamanho populacional a partir de um modelo de captura-recaptura com  
1638 heterogeneidade  
1639  
1640 Aluno(a): Jhon Franky Bernedo Gonzales  
1641 Nível: Doutorado em Estatística  
1642 Data da Defesa: 30/05/2014  
1643 Orientador(a): Vera Lucia Damasceno Tomazella  
1644 Título: Modelos de Sobrevivência com Fração de Cura via Partição Bayesiana  
1645  
1646 Aluno(a): Lorena Yanet Cáceres Tomaya  
1647 Nível: Mestrado em Estatística  
1648 Data da Defesa: 10/03/2014  
1649 Orientador(a): Mário de Castro Andrade Filho  
1650 Título: Inferência em Modelos de Regressão com Erros de Medição sob Enfoque Estrutural para  
1651 Observações Replicadas  
1652  
1653 Aluno(a): Robson José Mariano Machado  
1654 Nível: Mestrado em Estatística  
1655 Data da Defesa: 28/03/2014  
1656 Orientador(a): Cibele Maria Russo Noveli  
1657 Título: Modelos Mistos Semiparamétricos Parcialmente Não Lineares  
1658  
1659 **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura - PPGLit**  
1660  
1661 Aluno(a): Marina Venancio Grandolpho  
1662 Nível: Mestrado em Estudos de Literatura  
1663 Data da Defesa: 28/02/2014  
1664 Orientador(a): Wilton Jose Marques  
1665 Título: O indianismo em Americanas (1875), de Machado de Assis (Releitura da tradição  
1666 romântica)  
1667  
1668 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil**  
1669  
1670 Aluno(a): Gustavo Oliveira Fernandes Melo  
1671 Nível: Mestrado em Filosofia  
1672 Data da Defesa: 13/11/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1673 Orientador(a): Fernão de Oliveira Salles dos Santos Cruz  
1674 Título: PERCEPÇÃO E ABSTRAÇÃO NA OBRA DE DAVID HUME  
1675  
1676 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**  
1677  
1678 Aluno(a): Leonardo Dias de Souza  
1679 Nível: Doutorado em Física  
1680 Data da Defesa: 26/03/2014  
1681 Orientador(a): Gilmar Eugenio Marques  
1682 Título: Crescimento, caracterizações estrutural e óptica de algumas nanoestruturas  
1683 semicondutoras.  
1684  
1685 Aluno(a): Rubens Gamaliel Bergamo de Souza  
1686 Nível: Mestrado em Física  
1687 Data da Defesa: 29/04/2013  
1688 Orientador(a): Salomon Sylvain Mizrahi  
1689 Título: Estudo de ondas não lineares de perfil saturado  
1690  
1691 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFt**  
1692  
1693 Aluno(a): Rosana Machado de Souza  
1694 Nível: Doutorado em Fisioterapia  
1695 Data da Defesa: 11/06/2014  
1696 Orientador(a): Luis Augusto Teixeira  
1697 Título: Origem, amplificação e difusão da preferência manual e sua relação com assimetrias  
1698 intermanuais de desempenho  
1699  
1700 **Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som - PPGIS**  
1701  
1702 Aluno(a): Gabriel Costa Correia  
1703 Nível: Mestrado em Imagem e Som  
1704 Data da Defesa: 18/12/2013  
1705 Orientador(a): João Carlos Massarolo  
1706 Título: Novas narrativas para multiplataformas: um estudo sobre jogos de realidade alternada  
1707  
1708 Aluno(a): Marina da Costa Campos  
1709 Nível: Mestrado em Imagem e Som  
1710 Data da Defesa: 11/04/2014  
1711 Orientador(a): Luciana Sa Leitao Correa de Araujo  
1712 Título: O Cineclube Antônio das Mortes: trajetória, exibição e produção (1977-1987).  
1713  
1714 **Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL**  
1715  
1716 Aluno(a): Ariane Ranzani  
1717 Nível: Mestrado em Linguística  
1718 Data da Defesa: 24/02/2014  
1719 Orientador(a): Maria Silvia Cintra Martins  
1720 Título: A FORMAÇÃO DE PROFESSORES A DISTÂNCIA E O ACESSO DE CRIANÇAS DE SEIS  
1721 ANOS À LINGUAGEM ESCRITA ATRAVÉS DE PROJETOS DE LETRAMENTO  
1722  
1723 Aluno(a): Cristiane Oliveira Campos Gonella  
1724 Nível: Doutorado em Linguística  
1725 Data da Defesa: 30/06/2014  
1726 Orientador(a): Eliane Hercules Augusto Navarro



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1727 Título: A TEORIA DE GÊNEROS NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA  
1728 INGLESA: INVESTIGANDO CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
1729 CONHECIMENTO DOCENTE  
1730  
1731 Aluno(a): Juliane de Araujo Gonzaga  
1732 Nível: Mestrado em Linguística  
1733 Data da Defesa: 25/02/2014  
1734 Orientador(a): Vanice Maria Oliveira Sargentini  
1735 Título: A suave voz do sexo: As mutações no discurso da sexualidade no jornal mulherio (1981 -  
1736 1988)  
1737  
1738 **Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM**  
1739  
1740 Aluno(a): Osmar do Nascimento Souza  
1741 Nível: Mestrado em Matemática  
1742 Data da Defesa: 13/03/2014  
1743 Orientador(a): Gustavo Hoepfner  
1744 Título: Espaços de Hardy e Compacidade Compensada  
1745  
1746 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**  
1747  
1748 Aluno(a): Luiz Fernando Gorup  
1749 Nível: Doutorado em Química  
1750 Data da Defesa: 18/02/2014  
1751 Orientador(a): Emerson Rodrigues de Camargo  
1752 Título: Materiais Híbridos Obtidos pela Adsorção de Nanopartículas Metálicas Sobre Fungos  
1753 Micelares pelo Efeito Biotemplate  
1754  
1755 Aluno(a): Marcos da Silva Gomes  
1756 Nível: Doutorado em Química  
1757 Data da Defesa: 20/09/2013  
1758 Orientador(a): Francisco José Krug  
1759 Título: Análise Foliar de Plantas por Espectrometria de Emissão Óptica com Plasma Induzido por  
1760 Laser (LIBS) e com Plasma Acoplado Indutivamente Após Ablação com Laser (LA-ICP OES)  
1761  
1762 Aluno(a): Patricia Domingos Duarte  
1763 Nível: Doutorado em Química  
1764 Data da Defesa: 14/09/2012  
1765 Orientador(a): Arlene Goncalves Corrêa  
1766 Título: Síntese e Avaliação da Atividade Biológica de Alcalóides e Derivados N-Heterociclos  
1767  
1768 Aluno(a): Ricardo Francisco Brocenschi  
1769 Nível: Doutorado em Química  
1770 Data da Defesa: 06/12/2013  
1771 Orientador(a): Romeu Cardozo Rocha Filho  
1772 Título: Determinação e Degradação Eletroquímica do Estrogênio Natural Estrona Usando Anodos  
1773 de Diamante Dopado com Boro  
1774  
1775 Aluno(a): Rodrigo de Souza Corrêa  
1776 Nível: Doutorado em Química  
1777 Data da Defesa: 20/09/2013  
1778 Orientador(a): Alzir Azevedo Batista  
1779 Título: Complexos de Rutênio com Ligantes de Interesse Biológico: Aspectos Químicos,  
1780 Estruturais e Avaliação de Suas Atividades Biológicas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1781 Aluno(a): Wilson Sérgio de Araújo Rocha  
1782 Nível: Mestrado Profissional em Química  
1783 Data da Defesa: 28/03/2014  
1784 Orientador(a): Romeu Cardozo Rocha Filho  
1785 Título: Construção, Aplicação e Avaliação de Um Kit de Experimentos para o Ensino de Eletrólitos  
1786
- Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS**
- 1787  
1788  
1789 Aluno(a): Alexsandro Elias Arbarotti  
1790 Nível: Mestrado em Sociologia  
1791 Data da Defesa: 19/02/2014  
1792 Orientador(a): Rodrigo Constante Martins  
1793 Título: Encontros e Desencontros nos assentamentos de reforma agrária: estudo sociológico sobre  
1794 gerações e identidades  
1795
- 1796 Aluno(a): Fernando de Figueiredo Balieiro  
1797 Nível: Doutorado em Sociologia  
1798 Data da Defesa: 11/03/2014  
1799 Orientador(a): Richard Miskolci Escudeiro  
1800 Título: Carmen Miranda entre os desejos de duas nações: cultura de massas, performatividade e  
1801 cumplicidade subversiva em sua trajetória  
1802
- 1803 Aluno(a): Jean Carlo Faustino  
1804 Nível: Doutorado em Sociologia  
1805 Data da Defesa: 25/03/2014  
1806 Orientador(a): Tania Pellegrini  
1807 Título: O Êxodo Cantado: a formação do caipira para a modernidade  
1808
- 1809 Aluno(a): Márcia Vanessa Malcher dos Santos  
1810 Nível: Mestrado em Sociologia  
1811 Data da Defesa: 25/03/2014  
1812 Orientador(a): Tania Pellegrini  
1813 Título: O salto do cinema brasileiro contemporâneo no céu do sertão: uma análise dos filmes O  
1814 Céu de Suely e Viajo porque preciso, volto porque te amo  
1815
- 1816 Aluno(a): Marcos Roberto Mariano Pina  
1817 Nível: Mestrado em Sociologia  
1818 Data da Defesa: 27/02/2014  
1819 Orientador(a): Jacob Carlos Lima  
1820 Título: Empreendedores da cena noturna: uma análise do trabalho de Promoters de eventos  
1821 artístico-musicais na cidade de São Paulo  
1822
- Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional - PPGTO**
- 1823  
1824
- 1825 Aluno(a): Luciene Gomes  
1826 Nível: Mestrado em Terapia Ocupacional  
1827 Data da Defesa: 22/05/2014  
1828 Orientador(a): Maria Luisa Guillaumon Emmel  
1829 Título: Acessibilidade em edifícios públicos de cultura em uma cidade de médio porte do Estado de  
1830 São Paulo  
1831
- Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**
- 1832  
1833  
1834 Aluno(a): Patricia de Godoy Bueno



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



1835 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas  
1836 Data da Defesa: 11/02/2014  
1837 Orientador(a): Angela Merice de Oliveira Leal  
1838 Título: Efeitos da infusão das células-tronco mesenquimais em modelo animal de resistência  
1839 insulínica e diabetes tipo 2  
1840

1841 **HOMOLOGADO. Parecer nº 153/2014**

1842  
1843 **4.2.1 Credenciamento de Docentes**

1844 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural – PPGADR**

1845 - Profa. Dra. Adriana Estela Sanjuan Montebello - Docente da Universidade Federal de São  
1846 Carlos, do Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Socioeconomia Rural - DTAiSeR,  
1847 pertencente ao grupo de pesquisa Agricultura Sustentável, solicita credenciamento para ministrar  
1848 disciplinas e orientar dissertações de mestrado.  
1849

1850 - Profa. Dra. Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco - Docente da Universidade Federal de São  
1851 Carlos, do Departamento de Desenvolvimento Rural - DDR, pertencente ao grupo de pesquisa  
1852 Agricultura Sustentável, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações  
1853 de mestrado.  
1854

1855  
1856 **HOMOLOGADO. Parecer nº 154/2014**

1857 **Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna – PPGCFau**

1858 - Prof. Dr. Fabrício Braga Rassy - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do  
1859 Departamento de Genética e Evolução - DGE, pertencente ao grupo de pesquisa Ecologia,  
1860 Sistemática e Conservação de Recursos Naturais, solicita credenciamento para ministrar  
1861 disciplinas.  
1862

1863  
1864 **HOMOLOGADO. Parecer nº 155/2014**

1865  
1866 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP**

1867 - Prof. Dr. Herick Fernando Moralles - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do  
1868 Departamento de Engenharia de Produção - DEP, pertencente ao grupo de pesquisa Grupo de  
1869 Gestão de Tecnologia - GETEC, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar  
1870 dissertações de mestrado.  
1871

1872  
1873 **HOMOLOGADO. Parecer nº 156/2014**

1874  
1875 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE**

1876 - Profa. Dra. Graciele Paraguaia Silveira - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do  
1877 Departamento de Física, Química e Matemática - DFQM, pertencente ao grupo de pesquisa Grupo  
1878 Interdisciplinar de Pesquisa em Ensino da Matemática, solicita credenciamento para ministrar  
1879 disciplinas e orientar dissertações de mestrado.  
1880

1881  
1882 **HOMOLOGADO. Parecer nº 157/2014**

1883  
1884 **Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**

1885  
1886  
1887



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



1888 - Prof. Dr. Filippo Giovanni Ghiglieno - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do  
1889 Departamento de Física - DF, pertencente ao grupo de pesquisa Física Estatística, solicita  
1890 credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de  
1891 doutorado.

1892  
1893 - Prof. Dr. Helder Vinicius Avanço Galeti - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do  
1894 Departamento de Engenharia Elétrica - DEE, pertencente ao grupo de pesquisa Física da Matéria  
1895 Condensada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado  
1896 e orientar teses de doutorado.

1897  
1898 **HOMOLOGADO. Parecer nº 158/2014**

1899  
1900 **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**

1901 - Prof. Dr. José Mario de Aquino - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do  
1902 Departamento de Química - DQ, pertencente aos grupos de pesquisa Soldagem, Engenharia de  
1903 Materiais e Metalúrgica, Eletroquímica e Físico- Química, solicita credenciamento para ministrar  
1904 disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

1905  
1906 **HOMOLOGADO. Parecer nº 159/2014**

1907  
1908 **4.2.2 - Descredenciamento de Docentes**

1909  
1910 **Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA**

1911 - Prof. Dr. Alfredo Seiiti Urashima  
1912 - Prof. Dr. Fernando Alves de Azevedo  
1913 - Prof. Dr. Fernando César Sala  
1914 - Prof. Dr. José Geanini Peres

1915  
1916  
1917 **HOMOLOGADO. Parecer nº 160/2014**

1918  
1919 **Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna – PPGCFau**

1920 - Prof. Dr. Rodrigo Pinho Gomez Lopez

1921  
1922 **HOMOLOGADO. Parecer nº 161/2014**

1923  
1924 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – PIPGCF**

1925 - Prof. Dr. Gustavo Salata Romão

1926  
1927 **HOMOLOGADO. Parecer nº 162/2014**

1928  
1929  
1930 **4.2.3 – Prorrogação de Prazo de Defesa**

1931  
1932 **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM**, solicita  
1933 prorrogação do prazo de defesa dos alunos abaixo:

1934  
1935 -Ana Maria dos Santos (Doutorado), até 31/12/2014 aprovado na reunião 566 da CPG de  
1936 06/08/2014.

1937  
1938  
1939  
1940



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 1941 - Antonio Rafael de Andrade (Doutorado), até 08/08/2014 aprovado na reunião 566 da CPG de  
1942 06/08/2014.  
1943 - Paulo Rodrigo Alves Bernardo (Doutorado), até 30/11/2014 aprovado na reunião 567 da CPG de  
1944 09/09/2014.  
1945  
1946 - Rafael Wagner Simon (Mestrado), até 31/08/2014 aprovado na reunião 566 da CPG de  
1947 06/08/2014.

1948  
1949 **HOMOLOGADO. Parecer nº 163/2014**

1950  
1951 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**, solicita  
1952 prorrogação do prazo de defesa da aluna Daniela Baptista de Souza (Doutorado), até 23/03/2015  
1953 aprovado na reunião 50 da CPG de 13/08/2014.

1954  
1955 **HOMOLOGADO. Parecer nº 164/2014**

1956  
1957 **5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS**

1958  
1959 **Processo nº 23112.004516/2013-94**—Solicitação de reconhecimento do diploma, de Ivan Floriano  
1960 da Silva, na área de EDUCAÇÃO, obtido na UTCD - UNIVERSIDAD TECNICA DE  
1961 COMERCIALIZACIÓN Y DESARROLLO, em 2012, país PARAGUAI, como equivalente ao de  
1962 Mestrado em EDUCAÇÃO, do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO. Parecer  
1963 Indeferimento. **HOMOLOGADO. Parecer nº 165/2014**

1964  
1965 **Processo nº 23112.004531/2013-32**—Solicitação de reconhecimento do diploma, de Rafael de  
1966 Souza Fonseca, na área de ESTUDOS SOCIAIS DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA, obtido na  
1967 UNIVERSIDAD DE SALAMANCA, em 2010, país ESPANHA, como equivalente ao de Mestrado  
1968 em CIÊNCIA TECNOLOGIA E SOCIEDADE, do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA  
1969 TECNOLOGIA E SOCIEDADE. Parecer Indeferimento. **HOMOLOGADO. Parecer nº 166/2014**

1970  
1971 **Processo nº 23112.001945/2014-91**—Solicitação de reconhecimento do diploma, de Yara Galvão  
1972 Gobato, na área de FÍSICA, obtido na UNIVERSITÉ PARIS - ECOLE NORMALE SUPERIEURE  
1973 DE PARIS, em 1993, país FRANÇA, como equivalente ao de Doutorado em FÍSICA, do Programa  
1974 de Pós-Graduação em FÍSICA. Parecer Deferimento. **HOMOLOGADO. Parecer nº 167/2014**

1975  
1976  
1977 **6. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES**

1978  
1979 Andréia Di Camilla Ghirghi Pires, Administrador, lotado (a) no (a) PROEX/ProEx. Assunto: Pedido  
1980 de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na (o) UFSCAR - Universidade  
1981 Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 13/8/2014 a 18/12/2014. Processo  
1982 nº. 23112.001001/2014-13. PPG-POL. Afastamento Aprovado.

1983  
1984 Carla Betina Andreucci Polido, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de  
1985 Medicina/CCBS. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na  
1986 (o) UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, em Campinas, Brasil, no período de 1/8/2014  
1987 a 1/2/2015. Processo nº. 23112.001938/2012-27. PPG-TOCOGINECOLOGIA. Afastamento  
1988 Aprovado.

1989  
1990 Daniele Lozano, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Ciências Naturais,  
1991 Matemática e Educação/CCA. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de  
1992 doutorado, na (o) USP - Universidade de São Paulo, em São Paulo, Brasil, no período de  
1993 18/8/2014 a 31/1/2015. Processo nº. 23112.002157/2014-11. PPG-E. Afastamento Aprovado.

1994



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCAR  
multiplicando conhecimento

1995 Graziella Yuri Matsuno, Bibliotecario (a), lotado (a) no (a) Biblioteca Comunitária/CCTS. Assunto:  
1996 Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de mestrado, na (o) UFSCAR - Universidade  
1997 Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 18/8/2014 a 15/12/2014. Processo  
1998 nº. 23112.000700/2014-46. PPG-CTS. Afastamento Aprovado.

1999  
2000 Marcia João Pedro, Psicóloga, lotado (a) no (a) Unidade Saúde-Escola/SE. Assunto: Pedido de  
2001 afastamento parcial, para frequentar curso de mestrado, na (o) UFSCAR - Universidade Federal  
2002 de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 21/8/2014 a 21/2/2015. Processo nº.  
2003 23112.001514/2013-43. PPG-GC. Afastamento Aprovado.

2004  
2005 Maria Carolina Leme Joly, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Artes e  
2006 Comunicação/CECH. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de  
2007 doutorado, na (o) UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no  
2008 período de 31/3/2013 a 15/7/2013. Processo nº. 23112.002471/2014-02. PPGC. Aprovação de  
2009 afastamentos anteriores: 05/08/2013 a 20/12/2013 (às terças, quartas e sextas-feiras); 10/03/2014  
2010 a 18/07/2014 (às terças-feiras). Afastamento Aprovado.

2011  
2012 Maristela Schiabel Adler, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Medicina/CCBS.  
2013 Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de doutorado, na (o) UNIFESP -  
2014 Universidade Federal de São Paulo, em São Paulo, Brasil, no período de 1/8/2014 a 31/12/2014.  
2015 Processo nº. 23112.002406/2014-79. PPG-SAÚDE COLETIVA. Afastamento Aprovado.

2016  
2017 **7. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

2018  
2019 Andréia Di Camilla Ghirghi Pires, Administrador, lotado (a) no (a) PROEX/ProEx. Assunto:  
2020 Relatório de atividades referente a afastamento parcial, as quartas e quintas-feiras, para  
2021 frequentar curso de doutorado, na (o) UFSCAR Universidade Federal de São Carlos, em São  
2022 Carlos, Brasil, no período de 12/3/2014 a 17/7/2014. Processo nº 23112.001001/2014-13.  
2023 Relatório Aprovado.

2024  
2025 Carla Betina Andreucci Polido, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de  
2026 Medicina/CCBS. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, as quintas-  
2027 feiras, para frequentar curso de doutorado, na (o) UNICAMP Universidade Estadual de Campinas,  
2028 em Campinas, Brasil, no período de 1/2/2014 a 31/7/2014. Processo nº 23112.001938/2012-27.  
2029 Relatório Aprovado.

2030  
2031 Graziella Yuri Matsuno, Bibliotecario (a), lotado (a) no (a) Biblioteca Comunitária/CCTS. Assunto:  
2032 Relatório de atividades referente a afastamento parcial, às terças-feiras (das 8:00 às 12:00 e das  
2033 14:00 às 18:00 horas) e sextas-feiras (das 08:00 às 12:00), para frequentar curso de mestrado, na  
2034 (o) UFSCAR Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 24/3/2014  
2035 a 11/7/2014. Processo nº 23112.000700/2014-46. Relatório Aprovado.

2036  
2037 Marcia João Pedro, Psicóloga, lotado (a) no (a) Unidade Saúde-Escola/SE. Assunto: Relatório de  
2038 atividades referente a afastamento parcial, as quintas e sextas-feiras, para frequentar curso de  
2039 mestrado, na (o) UFSCAR Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período  
2040 de 1/8/2013 a 1/2/2014. Processo nº 23112.001514/2013-43. Relatório Aprovado.

2041  
2042 **8. PROMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

2043  
2044 Não houve.

2045  
2046 **9 – ACORDOS, CONVÊNIOS E COTUTELAS**

2047



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



2048 **Processo nº 23112.001857/2014-99 - CONVÊNIO DE COTUTELA DE TESE ENTRE A UFSCAR**  
2049 **E A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA – ITÁLIA.** Trata-se de acordo geral de cotutela de  
2050 tese de doutorado e respectivo acordo específico referente à tese do aluno do Programa de Pós-  
2051 Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, Marcelo Strozi Cilla, a ser realizado entre a  
2052 Universidade Federal de São Carlos (PPGCEM/CCET/UFSCar) e a Università degli Studi di  
2053 Padova – Itália. Aprovado. **HOMOLOGADO. Parecer nº 168/2014**

2054  
2055 **Processo nº 23112.000911/2014-89 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
2056 **ENTRE A UFSCAR E A HELMHOLTZ-ZENTRUM GEESTHACHT ZENTRUM (HGZ) –**  
2057 **ALEMANHA –** Trata-se de proposta de Termo de Cooperação e respectivo Termo Aditivo para  
2058 celebração de Convênio de Cooperação Internacional a ser firmado entre a Universidade Federal  
2059 de São Carlos – UFSCar e a Helmholtz-Zentrum Geesthacht Zentrum für Material und  
2060 Küstenerforschung GmbH, Alemanha, visando cooperação acadêmica na área de Ciência e  
2061 Engenharia de Materiais. **HOMOLOGADO. Parecer nº 169/2014**

2062  
2063 **Processo 23112.001631/2013-15 - TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UFSCAR E A**  
2064 **CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** para participação no Mestrado Profissional em  
2065 Gestão de Organizações e Sistemas Públicos – PPGGOSP. **Aprovado ad referendum. Parecer**  
2066 **nº 146/2014**

2067  
2068 **Processo nº 23112.002147/2014-86 - CONVÊNIO DE COTUTELA ENTRE A UNIVERSIDADE**  
2069 **FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR (Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
2070 **Computação) E A UNIVERSITÉ LIBRE DE BRUXELLES (BÉLGICA).** Trata-se termo de acordo  
2071 de cooperação internacional para cotutela de Tese de Doutorado do aluno **Thiago Luis Lopes**  
2072 **Siqueira**, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação. **Aprovado ad**  
2073 **referendum. Parecer nº 147/2014**

2074  
2075  
2076 **10 – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E NOVOS REGIMENTOS INTERNOS E NORMAS**  
2077 **COMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2078  
2079  
2080  
2081 **10.1. PROPOSTA DE INSERÇÃO DE NOVO ARTIGO NO REGIMENTO GERAL DA PÓS-**  
2082 **GRADUAÇÃO**

2083  
2084  
2085 **TÍTULO VIII**

2086 **Das Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso**

2087  
2088 **ARTIGO 48 –** Aos pós-graduandos com deficiência será permitida a dilatação de prazo para  
2089 cursar disciplinas, realizar exame de qualificação e defender as Dissertações e Teses. Cabe aos  
2090 Programas de Pós-Graduação deliberarem, através de suas CPGs, sobre o prazo máximo a ser  
2091 concedido nesse caso, bem como sobre as condições e regras para solicitação da prorrogação.  
2092 Tais regras devem ser definidas mediante Norma Complementar ou artigo no Regimento Interno.

2093  
2094 **Discussão e Votação:**

2095  
2096 **Prof. Dr. Gustavo Hoepfner –** vice-coordenador do PPGM – Acha que é importante delimitar o  
2097 prazo máximo que o artigo 48 se refere.

2098  
2099 **Presidente do CoPG –** Sugeriu que o prazo ficasse em aberto para que os PPGs deliberem  
2100 internamente.

2101



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



2102 **Profa. Dra. Carolina Costa** - docente representante do PPGEEs – Acha que é importante que os  
2103 Programas tenham a liberdade de decidir sobre o prazo máximo.

2104  
2105 **Prof. Dr. Marcel Tanaka** – coordenador do PPGCam – Disse que é favorável em deixar o prazo  
2106 em aberto por causa das especificidades dos Programas.

2107  
2108 **Profa. Dra. Lea Cristina de Souza** – coordenadora do PPGEU – Relatou que esse artigo só terá  
2109 sentido se houver uma política de acessibilidade dentro dos campi.

2110  
2111 **Profa. Dra. Carolina Costa** - docente representante do PPGEEs – Esclareceu a todos que existe  
2112 na UFSCar o Núcleo Incluir , que é responsável por ações de acessibilidade dentro da UFSCar e  
2113 que estará funcionando na antiga DICA. Os Programas que tiverem dúvidas devem procurar esse  
2114 Núcleo.

2115  
2116 **Após as discussões a Presidente do CoPG passou para a votação do artigo 48 do**  
2117 **Regimento Geral da Pós-Graduação:**

2118  
2119 Foram colocadas 2 questões:  
2120 1 – Deixar o prazo do artigo 48 do Regimento Geral em aberto, para que os Programas de Pós-  
2121 Graduação deliberem internamente (como está atualmente): **32 votantes**

2122  
2123 2 – Formular o artigo com um prazo máximo: **01 votante**

2124  
2125 **Abstenções: 0**  
2126 **Presentes: 33**

2127  
2128 **Aprovado o artigo 48 do Regimento Geral.**

2129  
2130 **Aprovado. Resolução nº 027/2014**

2131  
2132  
2133 **10.2. REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
2134 **ESPECIAL - PPGEEs**

2135

2136  
2137 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
2138 **CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
2139 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

2140  
2141 **REGIMENTO INTERNO**

2142  
2143 **TÍTULO I**  
2144 ***Dos Objetivos***

2145  
2146 **ARTIGO 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEs) do  
2147 Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar),  
2148 abrangem estudos e trabalhos de formação acadêmica nos níveis de Mestrado e Doutorado, com  
2149 área de concentração em: *Educação do Indivíduo Especial*.

2150  
2151 **§ 1º** - O curso de Mestrado tem por finalidade oferecer ao pós-graduando as condições de  
2152 desenvolver estudos que possibilitem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos  
2153 essenciais na área de Educação Especial, qualificando-o como pesquisador e docente de nível  
2154 superior, por meio do desenvolvimento de atividades de investigação e de ensino.



2155 § 2º - O curso de Doutorado, além de incorporar os objetivos do Mestrado, exigirá do pós-  
2156 graduando um trabalho de investigação que represente uma contribuição original e relevante  
2157 para a área de Educação Especial, bem como a aquisição de autonomia científica e de  
2158 qualificação que possibilitem sua futura atuação enquanto formador de pessoal nos níveis de  
2159 Mestrado e Doutorado.

2160 § 3º - A criação de nova(s) área(s) de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser  
2161 proposta à Coordenação de Pós-Graduação pelos docentes interessados para sua apreciação  
2162 e parecer. Após consentimento, a mesma será discutida pelo Conselho de Pós-Graduação  
2163 (CoPG) e, em caso de aprovação, será incorporada no presente Regimento Interno.

## TÍTULO II Da Coordenação do Programa

### a) De suas atribuições

2171 **ARTIGO 2º** - À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEs),  
2172 integrada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e pela Coordenadoria do PPGEEs, compete a  
2173 gestão das atividades didático-científicas e administrativas relacionadas ao Programa de Pós-  
2174 Graduação.

2175 **ARTIGO 3º** - Especificamente em relação à CPG, compete coordenar e supervisionar todos os  
2176 trabalhos referentes ao desenvolvimento do Programa, sendo suas atribuições:

- 2177 I. deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa;
- 2178 II. zelar pelas condições propícias às atividades de pesquisa e pelas condições adequadas
- 2179 de qualificação e dedicação do corpo docente;
- 2180 III. elaborar ou modificar o Regimento Interno da Coordenação do PPGEEs, que incluirá a
- 2181 composição da própria Comissão, submetendo-o à aprovação do respectivo Conselho de
- 2182 Centro e à homologação pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar;
- 2183 IV. divulgar o Regimento Interno da Coordenação do PPGEEs ao corpo docente, discente e
- 2184 de funcionários, bem como fazer cumprir suas determinações;
- 2185 V. elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas específicas e a estrutura curricular do
- 2186 Programa, enviando-as à ProPG;
- 2187 VI. elaborar e divulgar o calendário acadêmico do Programa;
- 2188 VII. estabelecer e divulgar o calendário da matrícula e outras atividades, semestralmente;
- 2189 VIII. estabelecer o prazo e as normas para a realização do Exame de Qualificação;
- 2190 IX. enviar a relação anual de alunos regulares do Programa à ProPG;
- 2191 X. fixar anualmente o número de vagas para admissão de novos alunos, com base no
- 2192 número de vagas disponíveis para orientação;
- 2193 XI. elaborar e publicar os editais de seleção de candidatos ao Programa;
- 2194 XII. indicar componentes de comissões de seleção de candidatos, entre os docentes do
- 2195 Programa;
- 2196 XIII. homologar a relação de candidatos aprovados em processo de seleção, para fins de
- 2197 matrícula;
- 2198 XIV. apreciar e aprovar, no seu âmbito de competência, propostas de disciplinas e os
- 2199 planos de ensino apresentados, fixando número e natureza dos créditos;
- 2200 XV. organizar o elenco das disciplinas do Programa a serem ministradas a cada semestre
- 2201 letivo;
- 2202 XVI. fixar semestralmente o número de vagas das disciplinas, ouvidos os docentes
- 2203 responsáveis;
- 2204 XVII. deliberar sobre pedidos de integralização de créditos correspondentes a disciplinas
- 2205 cursadas pelos alunos em outros Programas de Pós-Graduação;
- 2206 XVIII. solicitar autorização ao CoPG para que professores visitantes e mestres ministrem
- 2207 aulas em disciplinas do Programa;
- 2208



- 2209 XIX. aprovar designação e substituição de orientador;  
2210 XX. designar Bancas Examinadoras e Comissão de Seleção de candidatos ao Programa;  
2211 XXI. deliberar sobre pareceres da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras;  
2212 XXII. decidir quanto ao cumprimento pelos alunos dos requisitos necessários para a defesa  
2213 pública de Dissertação e de Tese;  
2214 XXIII. elaborar e encaminhar ao CoPG a documentação para concessão de título de Mestre  
2215 e Doutor;  
2216 XXIV. analisar os pareceres sobre solicitações de reconhecimento de diplomas de  
2217 conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino  
2218 superior estrangeiras, exarados por comissões nomeadas pela Coordenação do Programa  
2219 de Pós-Graduação;  
2220 XXV. autorizar a expedição de documentação relativa às atividades discentes junto ao  
2221 Programa;  
2222 XXVI. administrar os recursos orçamentários do Programa, bem como solicitar novos  
2223 recursos que se façam necessários;  
2224 XXVII. julgar recursos apresentados pelos membros dos corpos docente e discente;  
2225 XXVIII. avaliar periodicamente e, quando necessário, propor reformulações ao  
2226 Regimento Interno da CPG e aprovar alterações deste Regimento Interno;  
2227 XXIX. aprovar propostas no que se refere às áreas de concentração, às linhas de pesquisa,  
2228 às disciplinas e à estrutura curricular do Programa e encaminhá-las à apreciação e  
2229 aprovação do CoPG;  
2230 XXX. deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes no PPGEs;  
2231 XXXI. encaminhar ao CoPG, para homologação, documentação referente aos docentes  
2232 credenciados para a docência e orientação no Programa;  
2233 XXXII. deliberar sobre a participação em atividades acadêmico-científicas de instituições e  
2234 docentes não pertencentes ao Programa;  
2235 XXXIII. realizar periodicamente procedimentos avaliativos do PPGEs;  
2236 XXXIV. administrar a captação e distribuição de bolsas de pós-graduação;  
2237 XXXV. convocar as eleições para a CPG;  
2238 XXXVI. examinar os recursos contra atos do Coordenador do Programa de Pós-  
2239 Graduação, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da  
2240 Universidade.  
2241 XXXVII. decidir, emitir ou deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.  
2242

2243 **ARTIGO 4º - Compete ao coordenador:**  
2244

- 2245 1. Presidir a CPG;  
2246 2. Convocar e presidir reuniões periódicas da CPG;  
2247 3. Coordenar as atividades didático-científicas;  
2248 4. Representar o PPGEs nos órgãos colegiados da UFSCar e junto a outras instituições;  
2249 5. Gerenciar a Secretaria do Programa;  
2250 6. Responsabilizar-se junto ao CECH, aos colegiados superiores e às agências de fomento,  
2251 pelo andamento do Programa.  
2252

2253 **II.b – De sua constituição**  
2254

2255 **ARTIGO 5º -** A Coordenadoria será exercida por um docente credenciado junto ao Programa, a  
2256 quem compete superintender e coordenar as atividades do PPGEs, de acordo com as diretrizes  
2257 da Comissão de Pós-Graduação.  
2258

2259 **ARTIGO 6º -** Além do coordenador, a CPG do PPGEs será constituída por um Vice-  
2260 Coordenador, por um representante docente vinculado à UFSCar e por dois membros do corpo  
2261 discente devidamente matriculados no PPGEs, sendo um em nível de Mestrado e um de  
2262 Doutorado.



2263  
2264  
2265  
2266  
2267  
2268  
2269  
2270  
2271  
2272  
2273  
2274  
2275  
2276  
2277  
2278  
2279  
2280  
2281  
2282  
2283  
2284  
2285  
2286  
2287  
2288  
2289  
2290  
2291  
2292  
2293  
2294  
2295  
2296  
2297  
2298  
2299  
2300  
2301  
2302  
2303  
2304  
2305  
2306  
2307  
2308  
2309  
2310  
2311  
2312  
2313  
2314  
2315

§ 1º - Haverá um suplente para representante do corpo docente e um suplente para cada representante do corpo discente na CPG.

§ 2º - Os membros da CPG serão eleitos dentre os docentes credenciados e os alunos regularmente matriculados no Programa.

I – O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos em processo eleitoral paritário no que se refere ao valor relativo dos conjuntos “total de docentes” e “total de discentes”, para mandatos de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida uma única recondução. Os procedimentos específicos para o processo eleitoral serão aprovados pela CPG, mediante proposta da Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

II - Um representante docente na CPG e respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares, na forma definida pela categoria, para mandatos de 36 (trinta e seis) meses, não sendo permitida recondução.

III - Os representantes discentes na CPG e respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares, na forma definida pela categoria, para mandatos de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma única recondução.

**ARTIGO 7º** - A CPG será presidida pelo Coordenador que, nos seus impedimentos, será substituído pelo seu Vice-Coordenador.

**Parágrafo único** - Nos impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, as atividades do PPGEs serão coordenadas pelo membro representante dos docentes.

**ARTIGO 8º** - A CPG disporá de uma Secretaria que lhe esteja diretamente subordinada e que se encarregará das funções administrativas, do controle acadêmico do Programa e das atividades relacionadas à página do PPGEs na internet e outros meios de comunicação.

### TÍTULO III *Do Corpo Docente*

#### III.a. De seu Credenciamento

**ARTIGO 9º** - O corpo docente permanente do PPGEs é constituído por docentes credenciados junto à CPG e homologados pelo CoPG, portadores do título de doutor, responsáveis por disciplinas constantes do currículo e/ou por orientação de alunos.

Parágrafo único: Os docentes podem ser credenciados como permanentes, colaboradores ou visitantes, segundo critérios específicos que constam neste regimento.

§ 1º - Os docentes podem ser credenciados como permanentes, colaboradores ou visitantes, segundo critérios específicos que constam neste regimento.

§ 2º - Para o credenciamento no quadro de docentes do PPGEs, será exigido, além do título de doutor, o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos científicos de validade comprovada em sua área de atuação.

§ 3º - A solicitação de homologação de credenciamento de docente ao CoPG deverá ser acompanhada de “currículum vitae” atualizado e projeto de pesquisa na área de Educação Especial, com ênfase na produção científica dos últimos 60 (sessenta) meses, e descrição de atividades de ensino e orientação a serem desenvolvidas pelo interessado.



2316 § 4º - Poderão ser credenciados no Programa professores de outras instituições de ensino  
2317 superior, portadores do título de doutor, bem como pesquisadores especialmente convidados  
2318 em função de sua experiência científica. Todavia, este credenciamento deverá primeiramente  
2319 ser analisado e aprovado em reunião ordinária pela CPG e, posteriormente pela CoPG, desde  
2320 que esse número não ultrapasse 30 % (trinta por cento) do corpo docente. Para tal, docentes  
2321 credenciados aposentados pela UFSCar e sem vínculo empregatício acadêmico não serão  
2322 considerados externos à UFSCar.  
2323

2324 § 5º - A CPG deverá realizar, de acordo com normas complementares por ela estabelecidas, a  
2325 renovação do credenciamento do corpo docente após cada avaliação do Programa pela  
2326 CAPES, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período  
2327 referente à avaliação pela CAPES.

2328 § 5º – O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes devem ser  
2329 aprovados pela CPG e homologados pela CoPG. As normas internas de credenciamento e  
2330 descredenciamento estão no final do documento.  
2331

### 2332 III.b. De suas atribuições

2333  
2334 **ARTIGO 10** - Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:

- 2335
- 2336 a) ministrar aulas;
  - 2337 b) desenvolver projetos de pesquisa que promovam o avanço de conhecimento na área e
  - 2338 possibilitem o treinamento em pesquisa do corpo docente;
  - 2339 c) orientar alunos do Programa, quando credenciados para este fim;
  - 2340 d) fazer parte de Bancas Examinadoras de dissertações e teses;
  - 2341 e) participar de comissões de exames de seleção, de proficiência em língua inglesa e de
  - 2342 qualificação;
  - 2343 f) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que venham a
  - 2344 beneficiar o Programa;
  - 2345 g) Publicar regularmente em periódicos indexados;
  - 2346 h) Fornecer, sempre que solicitados e dentro dos prazos, informações e ou documentos;
  - 2347 i) Captar recursos para o desenvolvimento de projetos e bolsas de estudo junto às agências
  - 2348 de fomento.
- 2349

2350 **Parágrafo único** - Para orientação no Doutorado, o docente deverá ter concluído a orientação  
2351 de, pelo menos, 2 (dois) estudantes de Mestrado.  
2352

2353 **ARTIGO 11** - Poderão ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria  
2354 de professor visitante, docentes ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou  
2355 estrangeiras, especialmente convidados para tal fim.  
2356

2357 **ARTIGO 12** - Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser  
2358 reconhecido como coorientador de uma Dissertação ou Tese, passando a ter as mesmas  
2359 responsabilidades do orientador. Este reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação ao  
2360 CoPG, sem processo formal de credenciamento.  
2361

2362 **Parágrafo único** - A coorientação poderá ser praticada no Programa, nos seguintes casos:  
2363 I. quando o projeto de Dissertação ou Tese tiver caráter interdisciplinar, requerendo  
2364 parcialmente a orientação de um especialista em uma área diferente da(s) de domínio do  
2365 orientador;  
2366 II. quando, na ausência prolongada do orientador, um docente com qualificações  
2367 equivalentes assumir a orientação na execução do projeto de Dissertação ou Tese;  
2368 III. quando a execução do projeto de Dissertação ou Tese for realizada em outra instituição,  
2369 havendo mais de um responsável pela orientação.



2370  
2371  
2372  
2373  
2374  
2375  
2376  
2377  
2378  
2379  
2380  
2381  
2382  
2383  
2384  
2385  
2386  
2387  
2388  
2389  
2390  
2391  
2392  
2393  
2394  
2395  
2396  
2397  
2398  
2399  
2400  
2401  
2402  
2403  
2404  
2405  
2406  
2407  
2408  
2409  
2410  
2411  
2412  
2413  
2414  
2415  
2416  
2417  
2418  
2419  
2420  
2421  
2422

## TITULO IV *Do Corpo Docente*

### IV.a. De sua constituição

**ARTIGO 13** - O corpo docente do curso de Mestrado do PPGEs será constituído por portadores de diploma de Graduação.

**ARTIGO 14** - O corpo docente do curso de Doutorado do PPGEs será constituído por portadores de diploma de Mestrado.

**ARTIGO 15** - Poderão frequentar disciplinas do PPGEs como alunos especiais, estudantes regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) interessados em cursar disciplinas cujo conteúdo contribua para a natureza do trabalho que realizam.

§ 1º - A inscrição de alunos especiais poderá ser feita nas disciplinas de área de concentração e/ou disciplinas optativas ofertadas pelo PPGEs, mediante requerimento, acompanhado de atestado de matrícula em outro Programa de Pós-Graduação e comprovante de título de Mestre.

§ 2º - Não será permitida a inscrição como aluno especial em disciplinas obrigatórias ofertadas pelo PPGEs.

§ 3º - A aceitação da inscrição do aluno especial dependerá de aprovação dos(s) professor(es) que ministrará(ão) a(s) disciplina(s) na(s) qual(ais) o mesmo tenha se inscrito.

**ARTIGO 16** - Poderão frequentar disciplinas do PPGEs, como alunos ouvintes, aqueles que já tenham concluído graduação, mas não estejam inscritos em Programa de Pós-Graduação, ou alunos de Graduação que já tenham concluído pelo menos 80 % (oitenta por cento) dos créditos exigidos no seu Curso.

§ 1º - Para a frequência como aluno ouvinte, a critério da CPG, é impreterível o consentimento do docente responsável pela disciplina.

§ 2º - O aluno ouvinte não terá direito aos créditos cursados e poderá cursar apenas uma disciplina por semestre entre as disciplinas optativas oferecidas pelo PPGEs.

§ 3º - Não será permitida a inscrição como aluno ouvinte em disciplinas de área de concentração e/ou obrigatórias ofertadas pelo PPGEs.

### IV.b. Do processo seletivo

**ARTIGO 17** - O número de vagas para o Mestrado e o Doutorado será afixado anualmente pela CPG, em função da disponibilidade de orientação dos docentes, bem como da disponibilidade de oferecimento de disciplinas no período.

**ARTIGO 18** - A inscrição para o processo seletivo será feita mediante requerimento do candidato à Coordenação do Programa, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria, no ato da inscrição.



2423 **Parágrafo único** - Os projetos do corpo discente do Mestrado e do Doutorado, documentos  
2424 solicitados no momento da inscrição, deverão estar em consonância com os objetivos do  
2425 respectivo curso e devem contemplar problemas ou questões relevantes para a área de  
2426 Educação Especial.

2427  
2428 **ARTIGO 19** - O processo seletivo poderá incluir provas, a critério da CPG, sendo que, neste caso,  
2429 a natureza das mesmas deverá ser explicitada quando da divulgação do processo de seleção.  
2430

2431 **§ 1º** - O exame escrito de proficiência em língua inglesa, eliminatório tanto para o Mestrado  
2432 quanto para o Doutorado, será parte do exame de seleção e visará avaliar a compreensão,  
2433 pelo candidato, de textos escritos nessa língua sobre assuntos relacionados à área de  
2434 conhecimento do Programa. Para aprovação, o candidato deverá obter menção igual ou  
2435 superior a B (nota mínima 7,0 – sete)

2436  
2437 **§ 2º** – Após análise da CPG podem ser aceitos Exames realizados em outras instituições.  
2438

2439 **ARTIGO 20** - A admissão de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado dependerá de aprovação  
2440 em processo seletivo, a critério da Comissão de Seleção indicada pela CPG.  
2441

2442 **Parágrafo único** - Para o curso de Doutorado poderá ser realizado, adicionalmente, um  
2443 processo seletivo em fluxo contínuo para admissão, a qualquer momento do período letivo, de  
2444 alunos que possuírem o título de Mestre e bolsa aprovada por agência de fomento para cursar  
2445 o doutorado ou docentes do ensino superior, portadores do título de mestre, que comprovem  
2446 apoio institucional sob a forma de liberação para cursar o Doutorado.  
2447

#### 2448 **IV.c. Da matrícula**

2449  
2450 **ARTIGO 21** - A matrícula se fará mediante aprovação no processo seletivo, através de  
2451 requerimento do candidato à Coordenação, acompanhado da documentação necessária que lhe  
2452 será previamente indicada. Esta matrícula deverá ser homologada pela CPG.  
2453

2454 **§ 1º** - Para a matrícula no Mestrado e no Doutorado, é exigida a apresentação de diploma  
2455 registrado de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou,  
2456 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou  
2457 documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do  
2458 respectivo diploma registrado em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, contado a  
2459 partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.  
2460

2461 **§ 2º** - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de Graduação expedidos no  
2462 exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os  
2463 dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser  
2464 homologada condicional à apresentação de documento comprobatório da revalidação do  
2465 respectivo diploma em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da  
2466 data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos  
2467 internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes  
2468 neles previstos.  
2469

2470 **§ 3º** - Para a matrícula no Doutorado, é exigida a apresentação de diploma registrado de  
2471 Mestrado, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou,  
2472 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou  
2473 documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do  
2474 respectivo diploma registrado em um prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da  
2475 matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.  
2476



2477 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos  
2478 no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do  
2479 diploma definido no § 2º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser  
2480 homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do reconhecimento do  
2481 respectivo diploma em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da  
2482 data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos  
2483 internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá ser feito nos  
2484 moldes neles previstos.  
2485

2486 **ARTIGO 22** - A CPG pode aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de  
2487 diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio decorrente de  
2488 convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de  
2489 agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por  
2490 um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses.  
2491

2492 **Parágrafo único** – O aluno visitante estrangeiro deve apresentar à Coordenadoria do PPGEs o  
2493 visto de entrada e permanência no país.  
2494

2495 **ARTIGO 23** - Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no curso, anexando  
2496 parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula.  
2497

2498 I - O aluno que não renovar sua matrícula ao início do semestre será considerado desistente  
2499 e será desligado do Programa.  
2500

2501 II - A renovação semestral será automática somente para o aluno que no período em  
2502 questão estiver desenvolvendo estágio no exterior, sendo que a oficialização do  
2503 afastamento do aluno deverá ter sido efetuada por meio de carta do orientador à CPG  
2504 informando o estágio, atividades e período de permanência no exterior.  
2505

2506 **ARTIGO 24** – É obrigatória a entrega, na Secretaria do PPGEs, até a primeira quinzena do mês  
2507 de janeiro de cada ano, do relatório anual de atividades do pós-graduando devidamente assinado  
2508 pelo orientador, ressaltando principalmente a produtividade científica no período. A  
2509 obrigatoriedade atinge, inclusive, os pós-graduandos em estágio no exterior.  
2510

## 2511 TÍTULO V

### 2512 Da Orientação Dos Alunos

2513 **ARTIGO 25** – Cabe ao orientador fixar o programa de estudo do pós-graduando, orientar as  
2514 pesquisas e a elaboração da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado.  
2515

2516 **ARTIGO 26** – A designação de orientador ao aluno admitido nos cursos do Programa se dará  
2517 imediatamente após a realização do Processo Seletivo, visando que o vínculo entre o aluno e o  
2518 docente orientador seja estabelecido desde a matrícula inicial.  
2519

2520 § 1º - O aluno deverá encaminhar requerimento propondo o nome de seu orientador, escolhido  
2521 entre os docentes credenciados no Programa, acompanhado de um plano geral da pesquisa a  
2522 ser desenvolvida, devidamente aprovado pelo orientador proposto, e de declaração expressa  
2523 do mesmo de que concorda em orientar o aluno.  
2524

2525 § 2º - Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência, ou por motivo de  
2526 força maior, ficando a aprovação reservada à CPG.  
2527  
2528  
2529



2530 **ARTIGO 27** - O número máximo de alunos que cada docente credenciado está autorizado a  
2531 orientar simultaneamente (incluindo alunos de Mestrado e de Doutorado) será 10 (dez), no caso  
2532 de docentes da UFSCar, e 3 (três), no caso de docentes externos, excluídos dessa contagem os  
2533 alunos que já tenham fixado a data da defesa da Dissertação ou Tese.

2534  
2535 **ARTIGO 28** - A orientação de alunos pode ser concomitante, exercida por um ou mais docentes  
2536 vinculados a instituição estrangeira, em regime de coorientação. Deve existir um acordo de  
2537 cotutela de tese ou convênio específico, observada a legislação vigente.

2538  
2539 **§ 1º** - Para que se realize o regime de cotutela deve existir um convênio assinado entre a  
2540 UFSCar e a instituição parceira. Cada programa, através de sua CPG, deve enviar pedido para  
2541 análise e aprovação do convênio por parte do CoPG.

2542 **§ 2º** - O convênio deve reconhecer a dupla titulação ao aluno, a partir de regras explícitas  
2543 sobre o período de estágio, as disciplinas cursadas e as atividades de pesquisa desenvolvidas  
2544 em cada uma das instituições parceiras.

2545 **§ 3º** - O convênio deve assegurar o reconhecimento dos créditos referentes às atividades  
2546 realizadas nas duas instituições.

2547 **ARTIGO 29** - O termo de convênio de Cotutela de Tese deve estabelecer:

- 2548  
2549 I - As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno em cada uma das instituições, o que inclui o  
2550 projeto de pesquisa e suas etapas;  
2551 II - As obrigações de cada orientador, que devem ser formalizadas em documento assinado por  
2552 ambos;  
2553 III - As obrigações financeiras cabíveis a cada instituição, mencionando a atribuição de Bolsas  
2554 quando for o caso;  
2555 IV - As condições para a defesa de tese, incluindo o local, número de participantes de cada  
2556 instituição, o formato e o(s) idioma(s) em que será defendida e os critérios de avaliação e titulação.

## TÍTULO VI

### *Da Estrutura Curricular e Da Integralização dos Créditos*

#### **VI.a. Da Estrutura curricular e Disciplinas**

2562  
2563  
2564 **ARTIGO 30** - A estrutura curricular do Programa deverá ser elaborada pela CPG e aprovada pelo  
2565 CoPG, o mesmo ocorrendo com propostas de reformulação dessa estrutura.

2566  
2567 **ARTIGO 31** - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de  
2568 justificativa, sendo caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de  
2569 créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

2570  
2571 **Parágrafo único** - Não poderão ser consideradas as propostas de criação ou alteração de  
2572 disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

#### **VI.b. Da Integralização dos Créditos**

2573  
2574  
2575  
2576  
2577 **ARTIGO 32** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado é expressa  
2578 em unidades de crédito. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades  
2579 programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos  
2580 individuais.



2581  
2582  
2583  
2584  
2585  
2586  
2587  
2588  
2589  
2590  
2591  
2592  
2593  
2594  
2595  
2596  
2597  
2598  
2599  
2600  
2601  
2602  
2603  
2604  
2605  
2606  
2607  
2608  
2609  
2610  
2611  
2612  
2613  
2614  
2615  
2616  
2617  
2618  
2619  
2620  
2621  
2622  
2623  
2624  
2625  
2626  
2627  
2628  
2629  
2630  
2631  
2632  
2633  
2634

§ 1º - Para a conclusão do Mestrado é exigida a integralização de 100 (cem) créditos, sendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) em disciplinas.

§ 2º - Para a conclusão do Doutorado é exigida a integralização de 200 (duzentos) créditos, sendo, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) em disciplinas.

I - Alunos do Doutorado, egressos do Mestrado do PPGEs ou de outros programas, poderão ter até 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas reconhecidos para o Doutorado, a critério da CPG.

II - Todos os alunos deverão integralizar pelo menos 20 (vinte) créditos em disciplinas específicas do Doutorado, discriminadas na estrutura curricular.

**ARTIGO 33** - A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses, para o Mestrado, e 24 (vinte e quatro) meses, para o Doutorado, contados a partir da data de matrícula no Curso.

§ 1º - A critério da CPG, poderá ser concedido o prazo de mais 6 (seis) meses para a conclusão dos créditos em disciplinas, aos alunos que não tenham usufruído bolsa de estudos para realizar o curso.

§ 2º - O prazo para a integralização dos créditos em disciplinas poderá ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses para alunos de Doutorado que estiverem desenvolvendo parte de seus estudos no exterior.

§ 3º - Aos Exames de Qualificação (para Mestrado e Doutorado) não serão atribuídos créditos.

**ARTIGO 34** - A cada período letivo será fixada uma data limite para cancelamento de inscrição em disciplinas, data esta que não poderá exceder o prazo de um mês e meio contados do início das aulas no período.

I - O aluno matriculado que requeira cancelamento da inscrição em uma disciplina dentro dos prazos fixados, não terá essa disciplina incluída em seu histórico escolar.

II - O aluno deverá ter presença em, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) das aulas de cada disciplina.

#### **VI.b. Do Aproveitamento e/ou Reconhecimento das Disciplinas**

**ARTIGO 35** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com os critérios do Professor da disciplina, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

B - Bom, com direito aos créditos;

C - Regular, com direito aos créditos;

D - Insuficiente, sem direito aos créditos;

E - Reprovado, sem direito aos créditos;

I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar no período letivo da disciplina, por motivo justificado, uma pequena parcela do total de trabalhos ou provas exigidas: este nível só poderá ser atribuído em caráter provisório e deverá ser transformado no nível definitivo após a conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo único** - O aluno que obtiver nível inferior a C em qualquer disciplina poderá cursá-la uma segunda vez e, neste caso, em seu histórico escolar, constará o novo nível de avaliação obtido.

**ARTIGO 36** - Será desligado do Programa o aluno que:



2635  
2636  
2637  
2638  
2639  
2640  
2641  
2642  
2643  
2644  
2645  
2646  
2647  
2648  
2649  
2650  
2651  
2652  
2653  
2654  
2655

- a) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes rendimento acumulado médio menor do que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- b) obtiver nível D ou E duas vezes em disciplinas;
- c) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas ou para defesa da Dissertação ou Tese;
- d) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- e) for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;
- f) desistir do curso, pela não renovação de matrícula, prevista no parágrafo 7º do artigo 11.

**Parágrafo único** - O rendimento acumulado médio referido no item "a", ao final de qualquer semestre letivo, será a média ponderada (MP) dos valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos, os números (ni) de créditos das disciplinas:

A = 4  
B = 3  
C = 2  
D = 1  
E = 0

2656

isto é, 
$$MP = \frac{\sum n_i \times N_i}{\sum n_i}$$

2657  
2658  
2659  
2660  
2661  
2662  
2663  
2664  
2665  
2666  
2667  
2668  
2669  
2670  
2671  
2672  
2673  
2674  
2675  
2676  
2677  
2678  
2679  
2680  
2681  
2682  
2683

**ARTIGO 37** - Disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação, e aceitas, mediante aprovação pela CPG, para a integralização dos créditos, serão indicadas no histórico escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a elas conferido.

**ARTIGO 38** - A critério da CPG, disciplinas de pós-graduação, cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas isoladamente como aluno especial em qualquer curso de Pós-Graduação, poderão ser reconhecidas pela CPG, até o máximo de 40 % (quarenta por cento) do total de créditos em disciplinas exigidos para integralização dos estudos no Curso, desde que tenham sido cursadas no máximo 36 (trinta e seis) meses antes da matrícula no mesmo.

**ARTIGO 39** – A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo 36 (trinta e seis) meses antes da matrícula como aluno regular do curso.

#### **VI.c. Da Possibilidade de trancamento de matrículas**

**ARTIGO 40** - O trancamento de matrícula no PPGEs pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades



2684 letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu  
2685 resultado não será afetado pelo trancamento.

2686  
2687 § 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o  
2688 motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG,  
2689 ouvido o orientador.

2690 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

2691  
2692 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os  
2693 prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

## TÍTULO VII *Dos Exames de Qualificação*

2694  
2695  
2696  
2697  
2698  
2699 **ARTIGO 41** - Antes de poder submeter-se à defesa final de sua Dissertação de Mestrado, ou Tese  
2700 de Doutorado, além de ter integralizado os créditos em disciplinas, o aluno deverá ter sido  
2701 aprovado em Exame de Qualificação. O prazo para a realização do Exame de Qualificação será  
2702 de 18 (dezoito) meses, para o Mestrado, e 30 (trinta) meses, para o Doutorado.

2703  
2704 **ARTIGO 42** - O Exame de Qualificação ao Mestrado constará de arguição com base no projeto de  
2705 pesquisa de Mestrado conduzido pelo candidato e em relatório parcial dos resultados da pesquisa.

2706  
2707 **ARTIGO 43** - O Exame de Qualificação ao Doutorado deverá avaliar o domínio do aluno com  
2708 relação ao conhecimento na área de sua Tese, bem como a qualidade do projeto de tese e sua  
2709 pertinência à área de concentração do Curso.

2710  
2711 **ARTIGO 44** - A banca do Exame de Qualificação será designada pela CPG e será constituída por  
2712 três membros, sendo o orientador membro nato.

2713  
2714 § 1º - Cada examinador expressará o seu julgamento considerando o candidato "aprovado" ou  
2715 "não aprovado".

2716  
2717 § 2º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver unanimidade nas manifestações de  
2718 "aprovado".

2719  
2720 § 3º - Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulações do  
2721 projeto e/ou relatório da pesquisa.

2722  
2723 § 4º - O aluno reprovado poderá se submeter a um segundo Exame de Qualificação, dentro do  
2724 prazo máximo de seis meses da realização do primeiro.

## TÍTULO VIII *Das Dissertações e Teses*

2725  
2726  
2727  
2728  
2729  
2730 **ARTIGO 45** - Para a obtenção do título de Mestre exige-se a apresentação de Dissertação  
2731 baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato na área de Educação Especial e que demonstre  
2732 domínio dos conceitos e métodos desta área.

2733  
2734 § 1º - O prazo máximo para defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da  
2735 data da matrícula do aluno no Curso, descontados eventuais períodos de trancamento de  
2736 matrícula. Prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da CPG, a contar da data de matrícula  
2737 no curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

2738  
2739  
2740  
2741  
2742  
2743  
2744  
2745  
2746  
2747  
2748  
2749  
2750  
2751  
2752  
2753  
2754  
2755  
2756  
2757  
2758  
2759  
2760  
2761  
2762  
2763  
2764  
2765  
2766  
2767  
2768  
2769  
2770  
2771  
2772  
2773  
2774  
2775  
2776  
2777  
2778  
2779  
2780  
2781  
2782  
2783  
2784  
2785  
2786  
2787  
2788  
2789  
2790  
2791

§ 2º - A autorização para defesa pública da Dissertação, esgotado o prazo limite estabelecido para a mesma, em casos excepcionais e plenamente justificados, respeitado o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, será de competência exclusiva da CoPG.

§ 3º - A homologação da defesa de Dissertação pela CPG implicará a atribuição de 65 (sessenta e cinco) créditos.

§ 4º - A defesa de Dissertação poderá ser realizada somente após 12 (doze) meses a contar da data da matrícula no Curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e se atendidos os demais requisitos deste Curso.

**ARTIGO 46** - Para obtenção do título de Doutor exige-se a apresentação de Tese, baseada em trabalho original de pesquisa, que represente uma contribuição de valor significativo para a área da Educação Especial.

§ 1º - A defesa da Tese deverá ser feita no prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério da CPG, a contar da data de matrícula no curso.

§ 2º - A autorização para a defesa pública da Tese, esgotado o prazo limite para a mesma, em casos excepcionais e plenamente justificados, respeitando o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, será de competência exclusiva do CoPG.

§ 3º - A homologação da defesa de Tese pela CPG implicará na atribuição de 145 (cento e quarenta e cinco) créditos.

§ 4º - A defesa de Tese poderá ser realizada somente após 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da matrícula no curso, depois de integralizados todos os créditos em disciplinas e da aprovação no Exame de Qualificação.

**ARTIGO 47** - A avaliação da Dissertação ou Tese será feita por Banca escolhida e constituída pela CPG, com base em lista de nomes sugerida pelo orientador.

**ARTIGO 48** - A data da defesa pública da Dissertação/Tese deverá ser proposta pelo orientador e homologada pela CPG.

**Parágrafo único** - Para homologação da data da defesa será requerido o depósito de exemplares definitivos para os membros titulares (três para Mestrado e cinco para Doutorado) e cópia digital a ser entregue aos membros da banca (titulares e suplentes), com data não inferior a um mês da prevista para a defesa.

**ARTIGO 49** - As Bancas examinadoras de Dissertações serão constituídas por, no mínimo, três membros efetivos e dois suplentes, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao quadro docente do Programa e nem da UFSCar. Caberá ao orientador do candidato a Presidência da Comissão, da qual é membro nato.

**ARTIGO 50** - As Bancas examinadoras de Teses serão constituídas por, no mínimo, cinco membros efetivos e dois suplentes, portadores do título de doutor, dos quais pelo menos dois efetivos e um suplente não vinculados ao quadro docente do Programa e nem da UFSCar. Caberá ao orientador do candidato a Presidência da Comissão, da qual é membro nato.

**ARTIGO 51** - A participação de membros externos à Universidade nas Comissões Examinadoras via teleconferência ou outro meio de comunicação síncrona pode ocorrer excepcionalmente a critério da CPG.



2792  
2793  
2794  
2795  
2796  
2797  
2798  
2799  
2800  
2801  
2802  
2803  
2804  
2805  
2806  
2807  
2808  
2809  
2810  
2811  
2812  
2813  
2814  
2815  
2816  
2817  
2818  
2819  
2820  
2821  
2822  
2823  
2824  
2825  
2826  
2827  
2828  
2829  
2830  
2831  
2832  
2833  
2834  
2835  
2836  
2837  
2838  
2839  
2840  
2841  
2842  
2843  
2844  
2845

**ARTIGO 52** - O coorientador poderá fazer parte da comissão julgadora conjuntamente com o orientador e de acordo com normas complementares estabelecidas pela CPG. Neste caso, o coorientador terá direito a participar da arguição, mas orientador e coorientador deverão apresentar um único nível de julgamento, estabelecido de comum acordo.

**ARTIGO 53** - Cada membro da Banca expressará o seu julgamento da defesa da Dissertação ou Tese mediante a atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala de avaliação: A - Excelente; B - Bom; C - Regular; D - Reprovado.

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos membros.

§ 2º - Fica assegurada ao candidato uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação ou Tese, antes da arguição.

§ 3º - Será facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação ou Tese.

§ 4º - Após ser aprovado pela Comissão Julgadora, o aluno deverá apresentar o texto final da Dissertação/Tese correspondente para homologação pela CPG, no máximo dois meses após a data da defesa.

**ARTIGO 54** – Aos pós-graduandos com deficiência será permitida a dilatação de prazo para cursar disciplinas, realizar exame de qualificação e para a conclusão dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado. O prazo máximo de dilatação será de até 50% da duração dos Cursos de Mestrado ou Doutorado. A solicitação de dilatação de prazo deverá ser feita mediante apresentação de requerimento do pós-graduando a CPG, com anuência do orientador.

## TÍTULO IX *Dos Títulos e Certificados*

**ARTIGO 55** - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Educação Especial ou de Doutor em Educação Especial (área de concentração Educação do Indivíduo Especial):

- a) completar o número mínimo de créditos exigidos pelo curso, segundo o programa particular de estudos estabelecido pelo orientador, em comum acordo com o candidato, ouvida a CPG;
- b) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa durante o processo seletivo de admissão;
- c) ser aprovado em Exame de Qualificação;
- d) ser aprovado em Defesa Pública de Dissertação ou Tese, de acordo com a regulamentação estabelecida pela CPG;
- e) apresentar publicação, aprovação ou comprovante de submissão de, pelo menos, um artigo em revista científica qualificada para o Mestrado, e; de, pelo menos, dois artigos em revista científica qualificada para o Doutorado. Entende-se por revista qualificada aquelas com classificação A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5, no Quallis periódicos da CAPES para área de Educação.

**Parágrafo único** – O candidato somente fará jus ao diploma de Mestre em Educação Especial ou de Doutor em Educação Especial (área de concentração Educação do Indivíduo Especial) após a homologação pelo CoPG da correspondente documentação que deverá ser encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a defesa de Dissertação ou de Tese, para assegurar a obtenção do título.



2846  
2847  
2848  
2849  
2850  
2851  
2852  
2853  
2854  
2855  
2856  
2857  
2858  
2859  
2860  
2861  
2862  
2863  
2864  
2865  
2866  
2867  
2868  
2869  
2870  
2871  
2872  
2873  
2874  
2875  
2876  
2877  
2878  
2879  
2880  
2881  
2882  
2883  
2884  
2885  
2886  
2887  
2888  
2889  
2890  
2891  
2892  
2893  
2894  
2895  
2896  
2897  
2898  
2899

## TÍTULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

**ARTIGO 56** - Este Regimento estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os programas de pós-graduação da UFSCar, através do CoPG.

**ARTIGO 57** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG ou pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGEs ou por proposta de qualquer membro da CPG.

**ARTIGO 58** - Os alunos matriculados após início da vigência deste Regimento Interno deverão estar sujeitos ao mesmo; os alunos que já estiverem matriculados na data da aprovação deste Regimento poderão continuar sujeitos ao Regimento Interno vigente na época de sua matrícula ou solicitar à CPG para ficarem sujeitos, integralmente, ao novo Regimento Interno.

**ARTIGO 59** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG.

**ARTIGO 60** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Aprovado. Resolução nº 028/2014**

### - NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PPGEs

#### **CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PPGEs/UFSCar**

Art. 1º. O pedido de credenciamento ou recredenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação Especial/UFSCar pelo docente com vínculo institucional na Universidade Federal de São Carlos

§ 1º. A avaliação do pedido de credenciamento ou de recredenciamento para o curso de Mestrado e/ou Doutorado será realizada por uma comissão, composta por dois membros, um interno e um externo, com inserção em programas de pós-graduação (mestrado e doutorado), que deverá seguir os critérios estabelecidos por estas normas.

§ 2º. A duração de cada credenciamento será de três anos e coincidirá com o Relatório Trienal de Atividades (Capes).

§ 3º. Para efeitos de avaliação do docente, com vistas ao recredenciamento, serão levados em conta seu desempenho em produção científica, pesquisa, orientação e docência.

#### **DO CREDENCIAMENTO NO CURSO DE MESTRADO**

Art. 2º. Para o Curso de Mestrado poderão ser credenciados como professores e orientadores, os docentes portadores do título de Doutor em Educação, Educação Especial e áreas afins que apresentem produção científica de pelo menos três (3) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, livros, capítulos ou trabalhos completos em anais de eventos) de doutorado, nos últimos três anos, sendo pelo menos uma das publicações classificadas pela área como no mínimo Nacional B 2;

§ 1º. Caso a titulação não seja em Educação ou Educação Especial mas em áreas afins, poderão credenciar-se candidatos que: a) têm ou já tiveram bolsa do CNPq concedida pela área de Educação Especial) produziram tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à Educação Especial ou c) publicaram, na condição de único autor, pelo menos três trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação Especial, classificados como Nacional/Internacional A1 ou A2.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

2900

2901

2902

2903

2904

2905

Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de duas cópias impressas, além da versão digital atualizada do Curriculum Lattes e do projeto de pesquisa com temática concernente à área de Educação Especial vinculado à Linha de Pesquisa do PPGEs que o candidato pretende integrar.

2906

2907

2908

Art. 4º. O Colegiado, baseado no parecer da comissão nomeada para tal, homologará o credenciamento do docente, válido por três anos.

2909

2910

2911

2912

§ 1º. O Colegiado decidirá o ingresso de novos docentes tomando como referência os índices definidos no Documento da área de Educação para avaliação dos Programas e as necessidades do desenvolvimento das linhas de pesquisa.

2913

### **DO CREDENCIAMENTO NO CURSO DE DOUTORADO**

2914

2915

2916

2917

2918

2919

2920

Art. 5º. Para o Curso de Doutorado poderão ser credenciados como professores e orientadores os docentes portadores do título de Doutor em Educação, Educação Especial e áreas afins, que apresentem: a) seis (6) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, livros, capítulos ou trabalhos completos em anais de eventos) nos últimos três anos, conforme QUALIS CAPES; b) mínimo de três anos de titulação; c) mínimo de duas dissertações orientadas e defendidas; d) mínimo de duas disciplinas (obrigatória e/ou optativa) do PPGEs ministrada no último triênio; e) ter pelo menos um projeto de pesquisa em desenvolvimento.

2921

2922

2923

2924

2925

Art. 6º. O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de duas cópias impressas, além da versão digital atualizada do Curriculum Lattes e do projeto de pesquisa com temática concernente à área de Educação Especial vinculado à Linha de Pesquisa do PPGEs.

2926

### **DO RECRENCIAMENTO**

2927

2928

2929

Art. 8º. O recredenciamento de docentes do PPGEs deverá ocorrer a cada três anos.

2930

2931

2932

2933

2934

2935

2936

Art. 9º. Para o recredenciamento de docentes no PPGEs serão consideradas as seguintes exigências: a) apresentar 6 (seis) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, capítulos de livro, livros ou trabalhos completos em anais de eventos) nos últimos 3 (três) anos, sendo todas elas classificadas pela área como no mínimo B2; b) ser orientador de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado; c) ministrar no mínimo 3 (três) disciplinas (obrigatórias ou optativas) do PPGEs no último triênio; e d) ter pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa em desenvolvimento cadastrado.

2937

2938

2939

### **DO DESCRENCIAMENTO**

2940

2941

2942

2943

Art. 10. Serão descredenciados do PPGEs, após apreciação do Colegiado, mediante parecer de uma comissão com membros externos e internos nomeada pela CPG:

2944

\_os docentes que solicitarem o descredenciamento;

2945

\_os docentes que não atenderem as normas explicitadas nos artigos anteriores;

2946

2947

2948

2949

\_os docentes que não atenderam às solicitações da Coordenação quanto a prazos de preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES;

2950

2951

-os docentes que na avaliação trienal da Capes não apresentarem a produção exigida.

2952



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



2953 O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer  
2954 disciplinas Poderá concluir as orientações em andamento e apresentar nova solicitação de  
2955 credenciamento.

2956  
2957 Art. 11. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-  
2958 Graduação em Educação Especial.

2959  
2960 **Disposições Transitórias**

2961  
2962 Art. 12º O PPGEs definirá um período trimestral de inscrições para credenciamento e  
2963 recredenciamento no primeiro semestre após a avaliação da Capes;

2964  
2965 Art. 13º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGEs, mediante parecer da  
2966 Comissão nomeada para tal;

2967  
2968 Art.14º As normas entram em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

2969  
2970 OBS: Estas normas foram aprovadas na 297ª Reunião da CPG realizada em 12/05/2010.

2971  
2972 PARECER DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA Nº 61 DE 10/09/2014

2973  
2974 **Aprovado. Parecer nº 170/2014**

2975  
2976 **10.3. REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**  
2977 **- PPGPOL**

2978  
2979 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
2980 **CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
2981 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**  
2982 **REGIMENTO INTERNO**

2983  
2984 **Título I**

2985 ***Dos Objetivos***

2986 **Artigo 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGPol) do Centro  
2987 de Educação e Ciências Humanas (CECH), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar),  
2988 abrangem estudos e trabalhos de formação acadêmica em cursos de Mestrado e Doutorado.

2989 **§ 1º** - O Mestrado visa a possibilitar ao pós-graduando as condições para o desenvolvimento de  
2990 estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na  
2991 área da Ciência Política, qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior, através de  
2992 trabalhos de investigação e de ensino.

2993 **§ 2º** - O Doutorado, além de incorporar os objetivos do Mestrado, visa à formação plena do  
2994 pesquisador científico, com o desenvolvimento de um trabalho de investigação original em Ciência  
2995 Política, promovendo sua autonomia como investigador e para a docência.

2996 **§ 3º** - O PPGPol, nos seus cursos de Mestrado e de Doutorado, possui uma área de concentração:  
2997 Teoria, Instituições e Comportamento Político.

2998 **§ 4º** - A criação de novas áreas de concentração no Programa Mestrado e/ou Doutorado deverá  
2999 ser proposta pelos docentes interessados à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGPol, que  
3000 a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.



3001

3002

## Título II

3003

### Da Coordenação de Pós-Graduação

3004

3005 **Artigo 2º** - À Coordenação do Programa de Pós-Graduação, integrada pela Comissão de Pós-  
3006 Pós-Graduação – CPG e pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação, compete a gestão das  
3007 atividades didático-científicas e administrativas relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em  
3008 Ciência Política da UFSCar.

3009 **§ 1º** - A Coordenadoria será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a) a  
3010 quem compete superintender e coordenar as atividades do PPGPol, de acordo com as diretrizes  
3011 da Comissão de Pós-Graduação.

3012 **§ 2º** - A Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão deliberativo do Programa de Pós-Graduação  
3013 em Ciência Política, terá sua constituição definida em Regimento próprio aprovado pelo Conselho  
3014 do respectivo Centro e homologado pelo Conselho de Pós-Graduação.

3015 **Artigo 3º** - A Comissão de Pós-Graduação – CPG, é constituída por membros do Corpo Docente  
3016 e do Corpo Discente do Programa, elegendo-se dentre os docentes pertencentes à UFSCar, o(a)  
3017 Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a).

3018 **§ 1º** O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) serão eleitos pelos docentes credenciados  
3019 do Programa e pelos alunos nele regularmente matriculados, através de eleição paritária com voto  
3020 ponderado. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante  
3021 proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

3022 **§ 2º** - O número de representantes discentes deve corresponder a, no máximo, vinte por cento do  
3023 total de membros, garantida a participação de no mínimo um representante.

3024 **§ 3º** - Os representantes docentes e respectivos suplentes serão indicados pelos seus pares, na  
3025 forma definida pela categoria, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

3026 **§ 4º** - O representante discente e o respectivo suplente serão indicados pelos seus pares, na  
3027 forma definida pela categoria, para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

3028 **§ 5º** - O PPGPol disporá de uma Secretaria que se encarregará de funções administrativas e de  
3029 controle acadêmico do Programa.

3030 **Artigo 4º** - Compete à Comissão de Pós-Graduação - CPG, além do disposto no Estatuto e no  
3031 Regimento Geral da UFSCar:

3032 I - promover a supervisão didática e organizacional do Programa de Pós-Graduação em  
3033 Ciência Política (PPGPol), exercendo as atribuições daí decorrentes;

3034 II - detalhar no âmbito do PPGPol as políticas pertinentes sobre atividades fim, recursos  
3035 humanos, físicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade e no  
3036 Conselho de Centro;

3037 III - elaborar ou modificar o Regimento Interno da Coordenação do PPGPol, que incluirá  
3038 a composição da própria Comissão, submetendo-o à aprovação do respectivo Conselho de Centro  
3039 e à homologação pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar;

3040 IV - aprovar normas para os processos de escolha de Coordenador(a) e Vice-  
3041 Coordenador(a) do PPGPol, a serem homologadas pelo Conselho de Centro;

3042 V - analisar os pareceres sobre solicitações de reconhecimento de diplomas de  
3043 conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino superior  
3044 estrangeiras, exarados por comissões nomeadas pela Coordenadoria do PPGPol;

3045 VI - propor ao Conselho de Centro, pelo voto de dois terços de seus membros, o  
3046 afastamento ou a destituição do(a) Coordenador(a) do PPGPol, na forma da lei e deste Regimento  
3047 Geral;



3048 VII - examinar os recursos contra atos do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-  
3049 Graduação em Ciência Política, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento  
3050 Geral da Universidade;

3051 VIII - decidir ou emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e  
3052 disciplinar, no âmbito de sua competência.

3053 **Artigo 5º** - São também atribuições da Comissão de Pós-Graduação - CPG, além de outras  
3054 previstas no Regimento Interno:

3055 I - distribuir e divulgar o Regimento Interno ao Corpo Discente e Docente;

3056 II - estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de matrícula e outras  
3057 atividades;

3058 III - Estabelecer as normas e o calendário para a realização do processo seletivo para  
3059 ingresso no respectivo Programa;

3060 IV - estabelecer as normas e o calendário para a realização do Exame de Qualificação e  
3061 do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

3062 V - estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do Programa;

3063 VI - estabelecer as normas para realização das defesas de Trabalho de Conclusão de  
3064 Curso (no caso do Mestrado Profissional), de Dissertação (no caso do Mestrado Acadêmico) e de  
3065 Tese (no caso do Doutorado);

3066 VII - estabelecer, segundo os limites e diretrizes do Regimento Geral, os critérios e  
3067 prazos para credenciamento e descredenciamento de docentes no respectivo Programa.

3068 **Artigo 6º** - Compete ao Coordenador:

3069 1. Presidir a CPG.

3070 2. Convocar reuniões regulares da CPG.

3071 3. Coordenar, conjuntamente com a CPG, as atividades didático-científicas do  
3072 Programa.

3073 4. Representar o PPGPol junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras  
3074 instituições.

3075 5. Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa.

3076

3077 **Artigo 7º** - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em todos os casos de  
3078 impedimento ou ausência deste último.

3079

3080

### Título III

3081

#### **Do Corpo Docente**

3082

3083 **Artigo 8º** - O corpo docente do PPGPol será constituído por docentes credenciados pela CPG e  
3084 homologados pela CoPG.

3085 **§ 1º** - Os docentes podem ser credenciados como Permanentes, Colaboradores e Visitantes.

3086 **§ 2º** - Para credenciamento de docentes junto ao Programa é exigido o título de doutor e o  
3087 exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade comprovada  
3088 em sua área de atuação.

3089 **§ 3º** - O credenciamento de docentes da UFSCar, para desenvolver atividades no PPGPol dar-se-  
3090 á por solicitação direta do interessado, em documento dirigido à Coordenação do Programa,  
3091 acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual dos últimos três anos e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

3092 Plano de Trabalho em Pesquisa, Ensino e Extensão a serem desenvolvidas em uma das linhas de  
3093 pesquisa do Programa.

3094 **§ 4º** - Para ser credenciado como orientador no Doutorado o docente deve ter concluído a  
3095 orientação de pelo menos um mestre.

3096 **§ 5º** - O Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como  
3097 coorientador de uma dissertação ou tese, sob as seguintes condições:

3098 a) o reconhecimento deve ser feito pela CPG, com comunicação à CoPG, sem processo  
3099 formal de credenciamento no PPGPol;

3100 b) o coorientador tem as mesmas responsabilidades do orientador e pode, a critério da  
3101 CPG, participar da Comissão Examinadora da defesa.

3102 **§ 6º** - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 5º:

3103 a) o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de  
3104 um especialista em uma área diferente das de domínio do orientador;

3105 b) a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com  
3106 qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação ou tese;

3107 c) a execução do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo mais de  
3108 um responsável pela orientação.

3109 d) previsão em acordos de cotutela ou de cooperação internacional.

3110 **§ 7º** - Os Convênios de Cooperação Internacional admitem a existência de dois orientadores sem  
3111 distinção entre orientador principal e coorientador.

3112 **§ 8º** - Ao final de cada triênio, posteriormente à divulgação da avaliação da Capes, a CPG  
3113 procederá à renovação do credenciamento do seu corpo docente, a partir da análise da  
3114 contribuição didática, científica e de orientação dos docentes credenciados, referente ao período  
3115 imediatamente anterior.

3116 **§ 9º** - O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes serão avaliados  
3117 pela CPG levando em consideração:

3118 I - A Avaliação Trienal do PPGPol realizada pela CAPES;

3119 II - O equilíbrio entre as linhas de pesquisa;

3120 III - A necessidade de expansão e incremento da produção do Programa;

3121 IV - A situação estrutural do Programa.

3122 **§ 10º** - A CPG poderá credenciar ou descredenciar docentes a qualquer tempo, respeitando as  
3123 diretrizes fixadas no **§ 8º**.

3124 **Artigo 9º** - Os docentes podem ser credenciados como Permanentes, Colaboradores e Visitantes,  
3125 respeitando o que segue:

3126 I - Constitui o quadro de professores permanentes aqueles pertencentes à UFSCar,  
3127 aprovados pela CPG e pela CoPG. Os professores permanentes estão habilitados para pesquisa,  
3128 extensão, ensino, orientação, gestão, podendo integrar comissões julgadoras de teses e  
3129 dissertações, além de desempenhar outras atividades pertinentes ao PPGPol. São atividades  
3130 necessárias para o credenciamento e recredenciamento de professores permanentes no PPGPol:

3131 1) oferecimento de pelo menos duas disciplinas (obrigatória ou optativa) a cada triênio no  
3132 programa.

3133 2) orientação de pelo menos 3 trabalhos de mestrado ou doutorado por triênio;

3134 3) publicação de artigos e capítulos de livros, livros individuais ou organização de  
3135 coletâneas, em um total de seis publicações por triênio, obedecendo à exigência:



- 3136 a) para artigos: publicação de pelo menos dois artigos em periódicos indexados no  
3137 estrato superior Qualis/artigos da Capes da área da Ciência Política (A1, A2, B1 ou B2);  
3138 b) para livros: publicações nos estratos L3 ou L4 do Qualis Livro da Capes.  
3139 4) desenvolvimento de pesquisa e de eventos no PPGPol ao longo do triênio;  
3140 5) participação em comissões do PPGPol: Comissão de Bolsas, Comissões de Seleção  
3141 de Mestrado/Doutorado, Comissão editorial da Revista Teoria e Pesquisa, coordenação da pós-  
3142 graduação, membro eleito da CPG, ou a representação em órgãos colegiados superiores da  
3143 UFSCar ligados ao âmbito da pós-graduação.
- 3144 Parágrafo único: poderão ser considerados permanentes também os docentes oriundos de  
3145 Convênios interinstitucionais, aprovados pela CPG e pela CoPG.
- 3146
- 3147 II– Constitui o quadro de professores colaboradores aqueles pertencentes a instituições  
3148 acadêmicas de pesquisa (nacional ou internacional) com credenciamento submetido e aprovado  
3149 pelas instâncias competentes do PPGPol e da CoPG. Os docentes colaboradores estão  
3150 habilitados para pesquisa, extensão, ensino, orientação e participar de comissões julgadoras de  
3151 teses e dissertações. São atividades necessárias para o credenciamento e credenciamento de  
3152 professores colaboradores no PPGPol:
- 3153 1) o oferecimento de pelo menos duas disciplinas (obrigatória ou optativa) a cada triênio  
3154 no programa.
- 3155 2) a orientação de pelo menos 2 trabalhos de mestrado ou doutorado por triênio;
- 3156 3) publicação de artigos e capítulos de livros, livros individuais ou organização de  
3157 coletâneas, em um total de cinco publicações por triênio, obedecendo à exigência:
- 3158 a) para artigos: publicação de pelo menos dois artigos em periódicos indexados no  
3159 estrato superior Qualis/artigos da Capes da área da Ciência Política (A1, A2, B1 ou B2);  
3160 b) para livros: publicações nos estratos L3 ou L4 do Qualis Livro da Capes.  
3161 4) desenvolvimento de pesquisa e de eventos no PPGPol ao longo do triênio;  
3162 5) a participação em comissões do PPGPol: Comissão de Bolsas, Comissões de  
3163 Seleção de Mestrado/Doutorado, membro eleito da CPG.
- 3164
- 3165 III – Constitui o quadro de professores visitantes aqueles pertencentes a instituições  
3166 acadêmicas de pesquisa (nacional ou internacional), convidados para estadias de curta duração  
3167 (máximo de um ano) no PPGPol. Os docentes visitantes colaboradores estão habilitados para  
3168 pesquisa, extensão, ensino, coorientação e participação em comissões julgadoras de teses e  
3169 dissertações.
- 3170 **Artigo 10º** - Poderá ser credenciado no Programa professor de outra Instituição de Ensino  
3171 Superior, bem como pesquisador especialmente convidado em função de sua experiência  
3172 científica.
- 3173 **§ 1º** - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no PPGPol não poderá  
3174 ultrapassar 30% do total do Corpo Docente.
- 3175 **§ 2º** - Não será considerado externo à UFSCar o docente credenciado:
- 3176 I - aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
- 3177 II - vinculado a instituição conveniada à UFSCar especificamente para o  
3178 desenvolvimento de atividades de pós-graduação.
- 3179 **§ 3º** - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do PPGPol, na categoria de docente  
3180 visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiros,  
3181 convidados especificamente para este fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



3182 § 4º - A autorização para ministrar aulas como docente visitante pode ser feita pelo período  
3183 máximo de um ano.

3184

3185

#### Título IV

3186

#### *Do Corpo Docente*

3187

3188 **Artigo 11º** - Os alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política são configurados pelo  
3189 conjunto de candidatos aprovados nos processos seletivos de Mestrado e Doutorado promovidos  
3190 regularmente pelo Programa, portadores de diploma de graduação certificado pelo MEC.

3191 § 1º - A admissão de alunos regulares ao PPGPol é condicionada à possibilidade de oferecimento  
3192 das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a  
3193 existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

3194 § 2º - Para a matrícula no Mestrado e no Doutorado, é exigida a apresentação de diploma de  
3195 curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado  
3196 ou documento equivalente, obedecendo às diretrizes fixadas pelo Regimento Geral da Pós-  
3197 Graduação da UFSCar.

3198 § 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no  
3199 exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os  
3200 dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada  
3201 condicional conforme às regras e prazos de tramitação estabelecidas pelo Regimento Geral da  
3202 Pós-Graduação da UFSCar. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação,  
3203 essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.

3204 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a  
3205 apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação  
3206 reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente,  
3207 obedecendo às diretrizes fixadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar.

3208 § 5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no  
3209 exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma  
3210 definido no § 4º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada  
3211 condicional conforme às regras e prazos de tramitação estabelecidas pelo Regimento Geral da  
3212 Pós-Graduação da UFSCar. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação,  
3213 esse reconhecimento deverá ser feito nos moldes neles previstos.

3214 § 6º - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de  
3215 diploma de curso de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos  
3216 órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento, mediante  
3217 solicitação à CPG e o aceite de docente-orientador na linha de pesquisa pretendida. O aluno  
3218 visitante estrangeiro deve apresentar no Programa o visto de entrada e permanência no país.

3219 **Artigo 12** - A inscrição para os exames de seleção do Programa será feita mediante requerimento  
3220 ao Coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes fixados pelo edital de seleção  
3221 correspondente.

3222 § 1º - Os critérios de seleção serão definidos pela CPG e explicitados em edital a ser amplamente  
3223 divulgado.

3224 § 2º - As atividades previstas neste artigo serão realizadas por uma Comissão de Seleção  
3225 nomeada pela CPG.

3226 **Artigo 13** - A matrícula dos alunos regulares do PPGPol deve ser renovada semestralmente,  
3227 mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula. A não  
3228 renovação configurará a situação de desistência, acarretando o desligamento do curso.



3229 § 1º - Em caráter excepcional a CPG poderá autorizar ao aluno de graduação em Ciências Sociais  
3230 que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, inscrever-se como aluno  
3231 especial, em disciplinas oferecidas pelo PPGPol, mediante requerimento ao Coordenador e  
3232 aprovação do professor responsável pela disciplina. Se em um período não superior a dois anos o  
3233 aluno vier a ingressar no programa regular de pós do PPGPol, a disciplina assim cursada poderá  
3234 ser convalidada.

3235 § 2º - A critério do professor responsável pela disciplina, a CPG poderá aceitar a inscrição em  
3236 caráter excepcional como aluno especial, de portador de diploma de graduação não matriculado  
3237 no curso, que demonstre interesse em cursar disciplinas cujo conteúdo contribua para o seu  
3238 trabalho em outra instituição ou para o seu aprimoramento profissional.

3239

3240 **Artigo 14** - A critério da CPG, podem ser admitidos no Doutorado, independentemente da defesa  
3241 de dissertação, os alunos do Mestrado que tiverem concluído as atividades previstas em normas  
3242 estabelecidas pela CPG especificamente para esta finalidade e que tenham sido indicados para  
3243 progressão direta pela Banca de exame de Qualificação.

3244 **Parágrafo único** – A admissão no Doutorado na forma prevista neste artigo implicará:

3245 a) No reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados  
3246 enquanto aluno do Mestrado.

3247 b) Na contagem do período em que o aluno esteve matriculado no Mestrado para  
3248 determinação do prazo para a realização da defesa da Tese.

3249

3250

## Título V

3251

### *Da Orientação dos Alunos*

3252

3253 **Artigo 15** – O orientador de dissertação e o orientador de teses deverá ser indicado em um prazo  
3254 **máximo** de seis meses após a matrícula no curso.

3255 § 1º - Para designação do seu orientador de dissertação ou tese, o aluno deverá submeter à  
3256 consideração da CPG um pedido indicando o nome do docente solicitado, o tema da dissertação  
3257 ou tese e o aceite do futuro orientador.

3258 § 2º - Compete à CPG a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou  
3259 indispensável ao desenvolvimento do Programa, podendo esta ser solicitada tanto pelo orientador  
3260 quanto pelo aluno.

3261 § 3º - O número máximo de alunos que cada docente permanente do PPGPol pode orientar  
3262 simultaneamente é oito, excluídos os que já tenham fixado a data da defesa de dissertação ou  
3263 tese (aprovada em CPG), bem como as coorientações.

3264 § 4º O número máximo de alunos que cada docente colaborador do PPGPol pode orientar  
3265 simultaneamente é quatro, excluídos os que já tenham fixado a data da defesa de dissertação ou  
3266 tese (aprovada em CPG), bem como as coorientações.

3267 **Artigo 16** - A orientação de alunos pode ser exercida em cotutela ou convênio específico,  
3268 respeitando as regras estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação vigente na UFSCar.

3269

3270

## Título VI

3271

### *Dos Créditos*

3272

3273 **Artigo 17** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado é expressa em  
3274 unidades de crédito e cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 3275 programadas, compreendendo aulas, seminários, minicursos e estudos individuais. A conclusão  
3276 do Mestrado exige a integralização de 100 (cem) créditos e a conclusão do Doutorado, 200  
3277 (duzentos) créditos.
- 3278 **Artigo 18** - As estruturas curriculares, elaboradas pela CPG e aprovadas pela CoPG, preveem o  
3279 mínimo de 50 (cinquenta) créditos obrigatórios em disciplinas, para a integralização dos estudos  
3280 de Mestrado, e de 80 (oitenta) créditos em disciplinas, para a integralização dos estudos de  
3281 Doutorado.
- 3282 **§ 1º - A** critério da CPG, os alunos portadores do título de Mestre aprovados para o Doutorado  
3283 poderão ter os créditos em disciplinas cursados no Mestrado contados para o Doutorado, até o  
3284 máximo de 50 (cinquenta) créditos, desde que considerados equivalentes aos do Mestrado do  
3285 PPGPol.
- 3286 **§ 2º** - Os alunos aprovados para ingresso no Doutorado, com mestrado em outra área, deverão, a  
3287 pedido da CPG, cursar disciplinas teóricas obrigatórias do Mestrado em Ciência Política, como  
3288 complementação da formação.
- 3289 **Artigo 19** - O PPGPol deverá providenciar a realização das seguintes exigências de ordem legal,  
3290 que não contarão créditos:
- 3291 a) Exame de Qualificação;
- 3292 b) Exame de Proficiência em uma língua estrangeira: para o Mestrado, obrigatoriamente  
3293 o inglês; para o Doutorado em duas línguas, sendo uma delas obrigatoriamente o Inglês e a outra  
3294 entre as possibilidades previstas no edital do processo de seleção referente ao ano de ingresso do  
3295 aluno.
- 3296 **Parágrafo único:** O aluno reprovado no exame de proficiência em língua estrangeira deverá se  
3297 submeter a novo exame antes da matrícula seguinte, sem o qual não terá sua matrícula validada.
- 3298 **Artigo 20** - Os Exames de Qualificação e as defesas de Mestrado e Doutorado a que se refere o  
3299 artigo 17, serão realizados conforme as disposições abaixo.
- 3300 **§ 1º** - O aluno reprovado em Exame de Qualificação terá direito a um segundo exame.
- 3301 **§ 2º** - O prazo para a realização do exame de qualificação para o Mestrado é de no máximo 18  
3302 (dezoito) meses e para o Doutorado é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir  
3303 da matrícula no curso. Para realizar o exame de qualificação de mestrado ou doutorado, o aluno  
3304 precisa obrigatoriamente ter concluído todos os créditos em disciplinas.
- 3305 **§ 3º** - Para a realização da defesa de tese de Doutorado será exigida comprovação de publicação  
3306 científica (trabalho completo em anais de evento, artigo, ou capítulo de livro) com tema  
3307 relacionado ao projeto em andamento. A publicação poderá ser de autoria própria ou em coautoria  
3308 com o orientador ou outro membro do PPGPol. Trabalhos publicados em parceria com autores  
3309 que não sejam membros do PPGPol só serão aceitos caso o doutorando seja o primeiro autor do  
3310 trabalho.
- 3311 **Artigo 21** – Poderão ser reconhecidas, a critério da CPG, disciplinas de pós-graduação cursadas  
3312 como aluno regular em outro curso do mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em  
3313 qualquer curso de pós-graduação, sendo que cada aluno poderá realizar apenas uma disciplina  
3314 optativa externa ao Programa, e desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no  
3315 curso.
- 3316 **§ 1º** - No ato de solicitação de reconhecimento de créditos, o aluno deverá apresentar os  
3317 documentos comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.
- 3318 **§ 2º** - Nos casos previstos neste artigo, os créditos atribuídos pelas diferentes instituições serão  
3319 convertidos para o sistema de referência do plano curricular do PPGPol.
- 3320 **§ 3º** - Para que seja convalidada uma disciplina que o aluno tenha cursado como optativa, a  
3321 mesma deverá estar no mesmo nível, ou superior, que o curso do aluno. Alunos de mestrado



- 3322 pedem convalidação de disciplinas optativas feitas em curso de mestrado, ou doutorado, e alunos  
3323 de doutorado pedem convalidação de disciplinas optativas feitas em curso de doutorado.
- 3324 **Artigo 22** - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado deve ser feita no prazo  
3325 máximo de 18 meses, contados a partir da data da matrícula no curso.
- 3326 **Parágrafo único** - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o curso pode ser  
3327 concedido o prazo de até um semestre para conclusão dos créditos em disciplinas.
- 3328
- 3329 **Artigo 23** - A integralização dos créditos em disciplinas para o Doutorado deve ser feita no prazo  
3330 máximo de 24 meses, contados a partir da data da matrícula no curso.
- 3331 **§ 1º** - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o curso pode ser concedido o  
3332 prazo de até um semestre para a conclusão dos créditos em disciplinas.
- 3333 **§ 2º** - A integralização dos créditos e a realização do Exame de Qualificação por alunos de  
3334 Doutorado que realizem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou no exterior,  
3335 devem respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento Interno do PPGPol.
- 3336 **Artigo 24** - A CPG deve, a cada período letivo, definir um prazo máximo para que os alunos  
3337 apresentem pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas, sempre inferior à metade do  
3338 prazo necessário à sua conclusão.
- 3339 **Artigo 25** - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor responsável,  
3340 que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:
- 3341 A – Excelente, com direito aos créditos da disciplina.
- 3342 B – Bom, com direito aos créditos.
- 3343 C – Regular, com direito aos créditos.
- 3344 D – Insuficiente, sem direito aos créditos.
- 3345 E – Reprovado, sem direito aos créditos.
- 3346 I – Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma  
3347 parcela do total de trabalhos ou provas exigidas, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D  
3348 ou E quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG.
- 3349 **§ 1º** - A disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deve ser  
3350 indicada no Histórico Escolar do aluno como “transferência”, mantendo a avaliação obtida no curso  
3351 externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.
- 3352 **§ 2º** - A frequência às aulas e seminários será obrigatória, sendo reprovado o aluno que não  
3353 comparecer a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas e seminários  
3354 efetivamente realizados.
- 3355 **Artigo 26** - Será desligado do PPGPol o aluno que:
- 3356 I – obtiver, no seu primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio  
3357 inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- 3358 II – obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento  
3359 acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- 3360 III - obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
- 3361 IV - ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em  
3362 disciplinas, realização de Exame de Qualificação e de Exame de Dissertação ou Tese;
- 3363 V - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- 3364 VI - for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;
- 3365 VII - desistir do Curso, pela não renovação de matrícula, prevista no Artigo 13.
- 3366



3367 Parágrafo único. A média a que se refere o inciso I e II deste artigo é a média ponderada (MP)  
3368 dos valores ( $N_i$ ), atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme tabela abaixo, tomando-se por  
3369 pesos respectivos os números ( $n_i$ ) de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

3370

3371

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

3372

| Níveis de avaliação na $i$ -ésima disciplina | $N_i$ |
|--|-------|
| A  | 4     |
| B  | 3     |
| C  | 2     |
| D  | 1     |
| E  | 0     |

3373

3374 **Artigo 27** - O trancamento de matrícula por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso no  
3375 PPGPol pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, desde que não excedido o prazo  
3376 máximo de conclusão do curso previsto neste regimento, mediante justificativa do requerente e  
3377 ouvido o orientador.

3378 § 1º – A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo  
3379 ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

3380 § 2º – Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários  
3381 para a integralização dos créditos em disciplinas previstas para o seu curso, a data de início do  
3382 trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste  
3383 caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será  
3384 afetado pelo trancamento.

3385 § 3º – A qualquer momento antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo  
3386 que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o  
3387 orientador.

3388 § 4º – A CPG poderá aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do Mestrado  
3389 e doze meses para alunos de Doutorado.

3390 § 5º – No caso de trancamento(s) de matrícula, poderão ser prolongados, por igual período e  
3391 mediante análise da CPG, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

3392

3393

## Título VII

3394

### Das Dissertações e Teses

3395

3396 **Artigo 28** - É condição para a obtenção do título de Mestre a apresentação de uma dissertação  
3397 baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato e que demonstre domínio nos conceitos e  
3398 métodos de sua área.

3399 § 1º – O prazo para a conclusão do Mestrado é de no máximo dois anos, a contar da data da  
3400 matrícula no curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

3401 § 2º- A defesa pública de dissertação só poderá ser realizada após um ano da data da matrícula, a  
3402 integralização de todos os créditos em disciplinas, a aprovação do discente no Exame de  
3403 Qualificação e o cumprimento dos demais requisitos do curso.

3404 § 3º – Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a  
3405 seis meses poderá ser concedido, a critério da CPG, o prazo de até seis meses para a Defesa da  
3406 Dissertação.

3407 § 4º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e  
3408 plenamente justificados, o discente proceda à defesa da dissertação depois de esgotado o prazo  
3409 limite para a sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral  
3410 dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

3411 § 5º – A homologação pela CPG de aprovação no Exame de Dissertação implicará a atribuição de  
3412 50 (cinquenta) créditos.

3413 **Artigo 29** - É condição para a obtenção do título de Doutor a apresentação de tese, representando  
3414 trabalho original de pesquisa, que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

3415 § 1º – O prazo para a conclusão do Doutorado é de no máximo quatro anos, a contar da data da  
3416 matrícula no curso.

3417 § 2º – Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a  
3418 seis meses poderá ser concedido, a critério da CPG, o prazo de até seis meses para a Defesa da  
3419 Tese.

3420 § 3º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e  
3421 plenamente justificados, o discente proceda à defesa da tese depois de esgotado o prazo limite  
3422 para a sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos  
3423 Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

3424 § 4º – A defesa pública de tese somente pode ser realizada após dois anos da data da matrícula,  
3425 a integralização de todos os créditos em disciplinas, a aprovação do discente no Exame de  
3426 Qualificação e o cumprimento dos demais requisitos do curso.

3427 § 5º – A homologação pela CPG de aprovação no Exame de Tese implicará a atribuição de 120  
3428 (cento e vinte) créditos.

3429

3430 **Artigo 30** - A avaliação da dissertação ou tese é feita por uma Comissão Julgadora indicada pelo  
3431 orientador e homologada pela CPG do Programa.

3432 § 1º – O orientador do candidato é membro nato da Comissão Julgadora, ao qual cabe a sua  
3433 presidência.

3434 § 2º – As Comissões Julgadoras de Dissertação são constituídas por, no mínimo, três membros  
3435 portadores de título de doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa e nem ao  
3436 quadro docente da UFSCar.

3437 § 3º – As Comissões Julgadoras de Teses são constituídas por, no mínimo, cinco membros  
3438 portadores do título de doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao Programa e nem ao  
3439 quadro docente da UFSCar.

3440 § 4º – É facultado à CPG, quando da composição das Comissões Julgadoras de Dissertações e  
3441 Teses, a indicação de membros suplentes, dos quais um, pelo menos, não seja vinculado ao  
3442 Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

3443 § 5º – Além do orientador, o coorientador poderá participar da Comissão Julgadora como membro  
3444 extra ao mínimo exigido no § 2º ou no § 3º.

3445

3446 **Artigo 31** - Cada membro da Comissão Julgadora expressará o seu julgamento mediante a  
3447 manifestação pela aprovação ou reprovação.



3448 § 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver manifestação favorável da maioria dos  
3449 membros da Comissão Julgadora.

3450 § 2º – É assegurada ao candidato, uma exposição de até 30 minutos sobre sua dissertação ou  
3451 tese, antes da arguição.

3452 § 3º – É facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e  
3453 sugestões sobre a reformulação do texto da dissertação ou tese.

3454 § 4º – Para compor a documentação necessária para a obtenção do título, o aluno aprovado na  
3455 defesa de Dissertação ou Tese terá o prazo máximo de seis meses, após a data da defesa, para a  
3456 entrega do texto definitivo da sua Dissertação ou Tese, acompanhado de parecer do orientador,  
3457 para homologação do resultado pela CPG.

3458

3459

### Título VIII

3460

#### *Dos Títulos e Certificados*

3461

3462 **Artigo 32** - O título de Mestre em Ciência Política será conferido ao candidato que:

3463

I. For aprovado nas disciplinas obrigatórias;

3464

II. Integralizar o mínimo de 50 créditos em disciplinas estabelecido pelo Programa;

3465

III. For aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

3466

IV. For aprovado no Exame de Qualificação;

3467

V. For aprovado na Defesa de Dissertação.

3468

3469 **Parágrafo único** - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Ciência Política, qualificado  
3470 pela área de concentração, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação,  
3471 que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a  
3472 data de defesa da dissertação, para assegurar a obtenção do título.

3473

3474 **Artigo 33** - O título de Doutor em Ciência Política será conferido ao candidato que:

3475

I. Integralizar o mínimo de 80 créditos em disciplinas estabelecido pelo Programa.

3476

II. for aprovado em Exame de Proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas  
3477 o Inglês.

3478

III. For aprovado no Exame de Qualificação.

3479

IV. For aprovado na Defesa de Tese.

3480

3481 **Parágrafo único** - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Ciência Política, qualificado  
3482 pela área de concentração, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação,  
3483 que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a  
3484 data de defesa da tese, para assegurar a obtenção do título.

3485

### Título IX

3486

#### *Das Disposições Gerais*

3487

3488 **Artigo 34** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral  
3489 estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar e pela CoPG.

3490



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



3491 **Artigo 35** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CoPG,  
3492 a pedido do Coordenador do PPGPol ou por proposta de qualquer membro da CPG.

3493

3494 **Artigo 36** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CoPG.

3495

3496 **Artigo 37** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

3497

3498

Documento aprovado pela 35ª CPG-PPGPol em 24 de julho de 2014.

3499

3500 **Aprovado. Resolução nº 029/2014**

3501

3502

3503 **10.4. REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS**  
3504 **AMBIENTAIS – PPGCAm**

3505

3506

3507

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

3508

3509

3510

3511

**REGIMENTO INTERNO**

3512

3513

**TÍTULO I**

3514

**Dos Objetivos**

3515

3516 **ARTIGO 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAm)  
3517 da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) abrangem estudos interdisciplinares na interface  
3518 entre as Ciências Humanas e Naturais, contemplando novas abordagens sobre as atuais questões  
3519 e desafios ambientais.

3520 **Parágrafo único** - O PPGCAm visa a formação de recursos humanos com condições para o  
3521 desenvolvimento de estudos interdisciplinares que demonstrem o domínio dos instrumentos  
3522 conceituais e metodológicos essenciais nas Ciências Ambientais, qualificando-o como  
3523 pesquisador e docente de nível superior, através de trabalhos de investigação e de ensino.

3524 **ARTIGO 2º** - O PPGCAm compreende os cursos de Mestrado e de Doutorado, conduzindo,  
3525 respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor em Ciências Ambientais.

3526 **§ 1º** - O Mestrado visa possibilitar ao pós-graduando as condições para o desenvolvimento de  
3527 estudos interdisciplinares que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e  
3528 metodológicos essenciais nas Ciências Ambientais, qualificando-o como pesquisador e docente de  
3529 nível superior, por meio de trabalhos de investigação e de ensino.

3530 **§ 2º** - O Doutorado, além de incorporar os objetivos do Mestrado, visa à produção, pelo  
3531 doutorando, de um trabalho de investigação interdisciplinar que representa uma contribuição real,  
3532 original e criativa nas Ciências Ambientais e que demonstre sua qualificação para formar pessoal  
3533 nos níveis de Mestrado e Doutorado.

3534 **ARTIGO 3º** - O PPGCAm possui uma única área de concentração, *Ciências Ambientais*.



3535 **Parágrafo único** - A criação de novas áreas de concentração ou linhas de pesquisa no PPGCAm  
3536 deverá ser proposta pelos docentes interessados para análise e aprovação da Comissão de Pós-  
3537 Graduação do PPGCAm, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar  
3538 para avaliação.

3539

3540

## TÍTULO II

3541

### Da Coordenação do Programa

3542

3543 **ARTIGO 4º** - O PPGCAm será coordenado pela sua Comissão de Pós-Graduação (CPG).

3544 **ARTIGO 5º** - A CPG será composta por seis membros efetivos: um Coordenador e um Vice-  
3545 Coordenador, necessariamente pertencentes ao quadro docente da UFSCar e responsáveis pelo  
3546 Programa perante o CoPG; três representantes do corpo docente (um de cada linha de pesquisa);  
3547 e um representante do corpo discente.

3548 **§ 1º** - Terão direito a voto nas reuniões da CPG os representantes titulares, ou em sua ausência,  
3549 os suplentes dos docentes e discentes. As reuniões deliberativas da CPG ocorrerão apenas com  
3550 presença de mais da metade de seus membros.

3551 **§ 2º** - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes docentes e  
3552 seus suplentes será de três anos, permitida uma recondução; o mandato dos representantes  
3553 discentes é de um ano, sendo permitida uma recondução.

3554 **§ 3º** - A escolha dos representantes do corpo docente e do corpo discente na CPG será feita,  
3555 respectivamente, pelos docentes credenciados no Programa e pelos discentes regularmente  
3556 matriculados nos seus cursos, mediante eleição conforme normas complementares aprovadas  
3557 pela CPG.

3558 **§ 4º** - O Coordenador e o Vice-Coordenador, presidente e vice-presidente da CPG,  
3559 respectivamente, serão eleitos pelos docentes do Programa e alunos regularmente matriculados  
3560 nos seus cursos, através de eleição paritária com voto ponderado.

3561 **§ 5º** - Em caso de vacância ou impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador, a  
3562 presidência temporária da CPG será exercida por um dos seus representantes docentes, indicado  
3563 em reunião.

3564 **§ 6º** - A eleição dos membros da CPG será convocada pelo coordenador e realizada até 30 dias  
3565 antes do término do mandato dos membros em exercício.

3566 **ARTIGO 6º** - São atribuições da CPG:

3567 **I-** elaborar, aprovar e publicar o calendário de atividades do Programa e o calendário de  
3568 atividades e de reuniões da CPG;

3569 **II-** organizar e publicar, semestralmente, o elenco das disciplinas de pós-graduação a serem  
3570 ministradas, em tempo hábil para sua ampla distribuição e divulgação;

3571 **III-** organizar e publicar, sempre que necessário, versões atualizadas do Catálogo e do  
3572 Regimento Interno do PPGCAm;

3573 **IV-** constituir Comissão para realização do Processo Seletivo Discente;

3574 **V-** homologar os editais e os resultados do Processo Seletivo Discente;

3575 **VI-** organizar, aprovar e publicar a cada Edital do Processo Seletivo Discente a lista dos docentes  
3576 do Programa com disponibilidade de orientação;

3577 **VII-** receber e julgar os pedidos de inscrição em disciplinas e nos cursos do Programa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 3578 **VIII-** homologar as designações e substituições de orientadores;
- 3579 **IX-** julgar os programas de estudo e de pesquisa dos candidatos;
- 3580 **X-** tomar as providências para a realização dos exames de proficiência em língua inglesa, de  
3581 qualificação e das defesas de Dissertação e Tese;
- 3582 **XI-** homologar os editais e os resultados do Processo Eleitoral de sucessão da CPG;
- 3583 **XII-** constituir bancas e comissões julgadoras e homologar as suas decisões;
- 3584 **XIII-** responsabilizar-se pelos contatos com as instituições de fomento à pós-graduação bem  
3585 como com programas de pós-graduação afins;
- 3586 **XIV-** solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
- 3587 **XV-** organizar avaliações de desempenho de docentes e discentes do Programa;
- 3588 **XVI-** deliberar, em cada caso, sobre contribuições, parcerias, intercâmbios, colaborações de  
3589 instituições e docentes não pertencentes ao Programa;
- 3590 **XVII-** convocar reuniões da Assembleia de Docentes do Programa, sempre que necessário;
- 3591 **XVIII-** elaborar e aprovar o orçamento financeiro do Programa;
- 3592 **XIX-** analisar, julgar e deliberar a respeito de solicitações e casos excepcionais.
- 3593 **ARTIGO 7º** - São atribuições da CPG, após consulta prévia à Assembleia de Docentes do  
3594 PPGCAm:
- 3595 **I-** deliberar sobre modificações no Regimento Interno do PPGCAm;
- 3596 **II-** deliberar sobre alterações da estrutura curricular acadêmica do Programa;
- 3597 **III-** aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral de sucessão da CPG;
- 3598 **IV-** aprovar o Regulamento de Credenciamento e Descredenciamento do PPGCAm;
- 3599 **V-** deliberar sobre o credenciamento ou descredenciamento de docentes do Programa;
- 3600 **VI-** deliberar sobre situações que impliquem na violação do presente Regimento;
- 3601 **VII-** aprovar o Regulamento e Edital do Processo Seletivo de Ingresso Discente no Programa;
- 3602 **VIII-** aprovar as Normas Específicas do Exame de Qualificação e do Exame de Proficiência em  
3603 Língua Estrangeira.
- 3604 **ARTIGO 8º** - São atribuições do Coordenador do PPGCAm:
- 3605 **I-** coordenar a execução dos programas de ensino e pesquisa do Programa e executar os atos  
3606 administrativos pertinentes à função;
- 3607 **II-** convocar e presidir as reuniões da CPG;
- 3608 **III-** encaminhar pedidos de auxílio e autorizar despesas de acordo com o orçamento financeiro  
3609 do Programa aprovado pela CPG;
- 3610 **IV-** representar o Programa onde e quando se fizer necessário;
- 3611 **V-** supervisionar o cumprimento do disposto no presente Regimento.
- 3612 **ARTIGO 9º** - A Secretaria de Pós-Graduação é o órgão executor dos serviços administrativos  
3613 relacionados ao PPGCAm, cabendo-lhe as seguintes atribuições:
- 3614 **I-** providenciar a expedição de diplomas, certificados, atestados e demais documentos  
3615 necessários;
- 3616 **II-** publicar os editais de inscrição do Processo Seletivo Discente e divulgar os seus resultados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 3617 **III-** abrir inscrições e receber pedidos de inscrição de interessados em disciplinas e nos cursos  
3618 do Programa;
- 3619 **IV-** organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas a cada período;
- 3620 **V-** registrar conceitos, frequências e créditos a cada período e organizar o cadastro e histórico  
3621 escolar dos discentes do Programa;
- 3622 **VI-** informar os docentes e discentes do Programa sobre as decisões da CPG;
- 3623 **VII-** encaminhar processos de pedido de bolsas de estudo e manter atualizado cadastro de  
3624 bolsistas;
- 3625 **VIII-** divulgar o calendário de atividades do Programa;
- 3626 **IX-** divulgar o calendário de atividades e de reuniões da CPG;
- 3627 **X-** secretariar as reuniões da CPG, redigindo as atas e mantendo os registros em Atas de suas  
3628 discussões e pareceres;
- 3629 **XI-** disponibilizar em arquivo digital na rede mundial de computadores as pautas de reuniões da  
3630 CPG e de Assembleias com antecedência mínima de 48 horas;
- 3631 **XII-** disponibilizar em arquivo digital na rede mundial de computadores os resultados de reuniões  
3632 da CPG em até 72 horas após as reuniões;
- 3633 **XIII-** coletar e digitar dados e informações para os relatórios à CAPES;
- 3634 **XIV-** preparar relatórios demonstrativos de execução orçamentária do Programa;
- 3635 **XV-** assessorar na execução das demais atividades relacionadas ao PPGCAm.  
3636
- 3637 **Parágrafo único** - As solicitações e os documentos a serem analisados e deliberados nas  
3638 reuniões da CPG deverão ser encaminhados à Secretaria do Programa com 48 horas de  
3639 antecedência à realização das mesmas.

3640

3641

### TÍTULO III

3642

#### Do Corpo Docente

3643

3644 **ARTIGO 10** - O corpo docente do PPGCAm será constituído de docentes e pesquisadores  
3645 portadores do título de Doutor com experiência em pesquisa na área de concentração do  
3646 Programa, para oferta de disciplinas e orientação de discentes sendo credenciados pela CPG e  
3647 homologados pelo CoPG.

3648 **§ 1º**-Para o credenciamento de docentes no PPGCAm será exigido o título de Doutor e o  
3649 exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos científicos de validade  
3650 comprovada em sua área de pesquisa.

3651 **§ 2º**-Cabe à CPG analisar a renovação do credenciamento do corpo docente do Programa, em  
3652 vista da contribuição didática e científica, e do desenvolvimento das atribuições de cada docente  
3653 no período. Tal análise deverá ocorrer no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual  
3654 do Programa pela CAPES.

3655 **§ 3º**-O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão regidos por normas  
3656 complementares aprovadas pela CPG.

3657 **§ 4º**-Os docentes serão credenciados como Permanentes, Colaboradores e Visitantes, de acordo  
3658 com normas em vigor da CAPES e normas complementares aprovadas pela CPG.



3659 § 5º -Professores de outras instituições de ensino superior poderão ser credenciados como  
3660 Colaboradores junto ao PPGCAm, bem como pesquisadores especialmente convidados pela  
3661 CPG, com homologação do CoPG, de acordo com normas complementares aprovadas pela CPG.

3662 § 6º -Docentes aposentados da Instituição poderão continuar no exercício de atividades  
3663 acadêmicas e de pesquisa, e credenciados junto ao PPGCAm, desde que devidamente  
3664 autorizados pela Chefia do Departamento ao qual esteja atualmente vinculado, para utilização do  
3665 espaço físico e equipamentos alocados no mesmo.

3666 § 7º -O número de Docentes Colaboradores não poderá ultrapassar 30% do total do Corpo  
3667 Docente.

3668 § 8º - Ao menos 50% dos Docentes Permanentes devem estar exclusivamente alocados no  
3669 PPGCAm.

3670 § 9º -Poderão ser autorizados a ministrar disciplinas no PPGCAm, na categoria de Docente  
3671 Visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras,  
3672 convidados pela CPG especificamente para tal finalidade.

3673

3674 **ARTIGO 11** - Os docentes credenciados no PPGCAm terão as seguintes atribuições:

3675 I- ministrar, pelo menos uma vez a cada dois anos, disciplinas oferecidas pelo Programa, bem  
3676 como outras atividades didáticas de interesse do Programa;

3677 II- desenvolver projetos de pesquisa;

3678 III- orientar discentes regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações ou teses;

3679 IV- participar de Bancas Examinadoras do Programa;

3680 V- participar de assembleias do PPGCAm, de Comissões do Programa, assim como do  
3681 Processo Eleitoral da CPG e do Processo Seletivo Discente;

3682 VI- prestar à Coordenação todas as informações necessárias à elaboração de relatórios,  
3683 processos de credenciamento ou reconhecimentos de Cursos do Programa, pareceres, etc.;

3684 VII- desempenhar outras atividades dentro dos dispositivos regulamentares do Programa;

3685 VIII- responsabilizar-se pela alocação e disponibilidade de laboratório (espaço físico,  
3686 equipamentos e reagentes) para as orientações de discentes.

3687 **Parágrafo único** - Docentes credenciados que não estiverem atuando em atividade de orientação  
3688 e ensino no PPGCAm serão automaticamente descredenciados para o período, ficando o  
3689 reconhecimentos sujeito, necessariamente, ao exercício de atividade de orientação e avaliação  
3690 da produtividade científica do período em questão, conforme normas complementares aprovadas  
3691 pela CPG.

3692

3693

#### TÍTULO IV

3694

#### Do Corpo Discente

3695

3696 **ARTIGO 12** - O Corpo Discente do PPGCAm é constituído pelos alunos regularmente  
3697 matriculados nos seus cursos de Mestrado e Doutorado, portadores de diploma registrado de  
3698 curso de graduação reconhecido ou em processo de reconhecimento pelo Ministério da Educação.

3699 **ARTIGO 13** - O ingresso no Programa como aluno regular se dará mediante aprovação em  
3700 Processo Seletivo Discente realizado segundo normas complementares estabelecidas pela CPG e  
3701 amplamente divulgadas em edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

3702 § 1º - A admissão de discentes regulares no PPGCAm é condicionada à possibilidade de  
3703 oferecimento das disciplinas obrigatórias e à capacidade de orientação do curso, comprovada  
3704 mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim e das condições de  
3705 suporte à pesquisa e ao ensino de pós-graduação.

3706 § 2º - Os candidatos aprovados no exame de seleção poderão ser beneficiados com bolsas, de  
3707 acordo com sua disponibilidade, seguindo-se os Critérios de Atribuição de Bolsas, conforme  
3708 normas complementares aprovadas pela CPG.

3709 § 3º - Alunos de outros países que tenham bolsa de estudos previamente aprovadas por agências  
3710 de fomento poderão ser admitidos no PPGCAm através de seleção realizada por comissão  
3711 especialmente designada para este fim, nomeada pela CPG. O número de vagas e os critérios  
3712 para o ingresso estarão descritos em normas complementares estabelecidas pela CPG.

3713 **ARTIGO 14** - A matrícula nos Cursos de Pós-Graduação como discente regular é feita mediante a  
3714 apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de  
3715 outros exigidos pelo PPGCAm, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.

3716 § 1º - Para a matrícula de estudantes graduados no Brasil, é exigida a apresentação de diploma  
3717 registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente,  
3718 de certificado ou documento equivalente. Ao ser apresentado certificado ou documento  
3719 equivalente, a matrícula somente será homologada após a apresentação do respectivo diploma  
3720 registrado no prazo máximo de um ano, contado a partir da matrícula provisória, sob pena do  
3721 discente ser desligado do Programa.

3722 § 2º - Para portadores de diplomas de graduação expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a  
3723 uma análise da equivalência do curso de graduação com os diplomas definidos neste artigo. No  
3724 caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita  
3725 nos moldes neles previstos.

3726 § 3º - Para a matrícula em curso de doutorado de discentes portadores de diplomas de mestre, é  
3727 exigida a apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação  
3728 reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Ao ser  
3729 apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula somente será homologada após a  
3730 apresentação do respectivo diploma registrado no prazo máximo de um ano, contado a partir da  
3731 matrícula provisória, sob pena do discente ser desligado do Programa.

3732 § 4º - Para portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a  
3733 uma análise da equivalência do Mestrado com os cursos existentes no país. No caso de acordos  
3734 internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá ser feito nos moldes  
3735 neles previstos.

3736 § 5º - A matrícula dos discentes regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer  
3737 do orientador sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula, sob pena  
3738 de serem considerados desistentes do curso e desligados do PPGCAm.

3739 § 6º - Ficarà desobrigado da renovação semestral de matrícula, o discente que no período em  
3740 questão estiver desenvolvendo estágio no exterior, estando, portanto, oficialmente afastado das  
3741 atividades acadêmicas e de pesquisa junto ao PPGCAm. A oficialização do afastamento será  
3742 efetuada por meio de carta do orientador à CPG informando o estágio, atividades e período de  
3743 permanência no exterior.

3744 § 7º - A matrícula de um docente ou um funcionário da UFSCar como aluno regular do Programa  
3745 somente será aceita se houver aprovação do Departamento ou setor ao qual o docente ou  
3746 funcionário está vinculado.

3747

3748 **ARTIGO 15** - Portadores de diplomas de graduação poderão se inscrever como aluno especial em  
3749 vagas remanescentes de disciplinas não ocupadas por discentes regulares do PPGCAm.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



3750 **Parágrafo único** - A aceitação da inscrição nas disciplinas está condicionada à anuência do  
3751 docente responsável pela disciplina e à aprovação da CPG.

3752 **ARTIGO 16** - A CPG pode aceitar a inscrição de aluno visitante, do país ou do exterior, portador  
3753 de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos  
3754 órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que  
3755 independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze  
3756 meses, podendo ser prorrogado por até seis meses.

3757 **Parágrafo único** - O aluno visitante estrangeiro deve apresentar à CPG o visto de entrada e  
3758 permanência no país.

3759 **ARTIGO 17** - A admissão de discentes sem título de mestre no Curso de Doutorado (Doutorado  
3760 Direto) nas seguintes situações:

3761 a) discentes regularmente matriculados do Curso de Mestrado do PPGCAm que possuam  
3762 projeto de pesquisa compatível com o nível de Doutorado e comprovada experiência profissional e  
3763 capacidade acadêmica ao desenvolvimento deste projeto, e que estejam de acordo com o  
3764 Regulamento de Processo Seletivo Discente;

3765 b) candidatos ao Curso de Doutorado portadores do diploma de graduação aprovados pelo  
3766 Processo Seletivo Discente de Doutorado Direto, de acordo com normas contidas no  
3767 Regulamento de Processo Seletivo Discente.

3768 **Parágrafo único** - A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista na alínea "a" implicará  
3769 em:

3770 I- reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto  
3771 discente do Curso de Mestrado;

3772 II- contagem do período em que o discente esteve matriculado no Curso de Mestrado para  
3773 determinação do prazo para a realização da defesa de Tese.

3774

3775

## TÍTULO V

3776

### Da Orientação

3777

3778 **ARTIGO 18** - A orientação do discente será realizada por docente credenciado no Programa e  
3779 está condicionada à aceitação pelo orientador. A atribuição da orientação será efetivada após o  
3780 ingresso oficial do discente no Programa, respeitando-se o número máximo de vagas disponíveis  
3781 por docente.

3782 **§ 1º** - A substituição de orientador poderá ser solicitada à CPG em casos excepcionais, tanto pelo  
3783 discente quanto pelo orientador, com as devidas justificativas formalizadas pelo requerente.

3784 **§ 2º** - Cada docente do Programa poderá orientar, simultaneamente, um número máximo de 12  
3785 discentes em programas de pós-graduação, excluídos dessa contagem os discentes que tenham  
3786 fixado a data de defesa da dissertação ou tese. Docentes com bolsa de produtividade CNPq ou  
3787 equivalente poderão orientar simultaneamente até 15 discentes em programas de pós-graduação.

3788 **ARTIGO 19** - Com as devidas justificativas, um docente ou pesquisador com titulação mínima de  
3789 Doutor, não necessariamente credenciado no Programa, interno ou externo à instituição, poderá  
3790 ser oficialmente reconhecido como coorientador de uma dissertação ou tese, a critério do  
3791 orientador.

3792 **§ 1º** - O reconhecimento será feito nas seguintes circunstâncias:



- 3793 I – o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de um  
3794 especialista em uma área diferente daquela de domínio do orientador;
- 3795 II – a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com  
3796 qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação ou tese;
- 3797 III – a execução do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo mais de um  
3798 responsável pela orientação;
- 3799 IV – previsão em acordos de cotutela ou de cooperação internacional.
- 3800 § 2º - O reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação ao CoPG, sem processo formal  
3801 de credenciamento quando o coorientador não for do quadro docente, exceto no caso previsto no  
3802 inciso II do parágrafo 1º deste artigo;
- 3803 § 3º - O coorientador terá as mesmas responsabilidades do orientador e poderá, a critério da CPG,  
3804 participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.
- 3805 **ARTIGO 20** - A orientação de alunos pode ser exercida concomitantemente por um ou mais  
3806 docentes pertencentes à instituição estrangeira, em regime de coorientação, conforme  
3807 estabelecido em acordo de cotutela de tese ou convênio específico, observada a legislação  
3808 vigente.
- 3809 § 1º - A orientação em regime de cotutela pressupõe a existência de um convênio assinado entre  
3810 a UFSCar e a instituição parceira, após análise e aprovação do CoPG.
- 3811 § 2º - O convênio deve reconhecer a dupla titulação ao aluno, a partir de regras explícitas sobre o  
3812 período de estágio, as disciplinas cursadas e as atividades de pesquisa desenvolvidas em cada  
3813 uma das instituições parceiras.
- 3814 § 3º - O convênio deve assegurar o reconhecimento dos créditos referentes às atividades  
3815 realizadas nas duas instituições.
- 3816 **ARTIGO 21** - O termo de convênio de Cotutela de Tese deve estabelecer também:
- 3817 I – As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno em cada uma das instituições, o que inclui o  
3818 projeto de pesquisa e suas etapas;
- 3819 II – As obrigações de cada orientador, que devem ser formalizadas em documento assinado por  
3820 ambos;
- 3821 III – As obrigações financeiras cabíveis a cada instituição, mencionando a atribuição de Bolsas  
3822 quando for o caso;
- 3823 IV – As condições para a defesa de tese, incluindo o local, número de participantes de cada  
3824 instituição, o formato e o(s) idioma(s) em que será defendida e os critérios de avaliação e titulação.

3825  
3826  
3827  
3828

## TÍTULO VI Dos Créditos

- 3829 **ARTIGO 22** - A integralização dos estudos necessários aos cursos de Mestrado ou de Doutorado  
3830 é expressa em unidades de crédito.
- 3831 § 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas,  
3832 compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.
- 3833 § 2º - A conclusão do Mestrado exige a integralização de 100 (cem) créditos e a conclusão do  
3834 Doutorado, de 200 (duzentos) créditos.



- 3835 **ARTIGO 23** - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de  
3836 justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de  
3837 créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.
- 3838 **§ 1º** - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem  
3839 duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.
- 3840 **§ 2º** - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração  
3841 do curso serão oferecidas como “Tópicos Especiais em Ciências Ambientais” e caracterizadas a  
3842 cada oferta.
- 3843 **§ 3º** - São permitidas disciplinas ministradas em outros idiomas, segundo autorização da CPG e  
3844 comunicação à ProPG.
- 3845 **ARTIGO 24** - A estrutura curricular do PPGCAm prevê um mínimo de 35 (trinta e cinco) créditos  
3846 em disciplinas para a integralização dos estudos de um Mestrado, sendo 26 (vinte e seis) créditos  
3847 em disciplinas obrigatórias, e um mínimo de 55 (cinquenta e cinco) créditos em disciplinas para a  
3848 integralização dos estudos de Doutorado, sendo 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas  
3849 obrigatórias.
- 3850 **§ 1º** - As alterações curriculares devem ser aprovadas em Assembleia de Docentes, homologadas  
3851 pela CPG e pelo CoPG.
- 3852 **§ 2º** - A critério da CPG, os candidatos ao Doutorado portadores do título de Mestre no PPGCAm  
3853 poderão ter os créditos obtidos nesse último curso contados para o Doutorado.
- 3854 **ARTIGO 25** - A integralização dos créditos em disciplinas para o Curso de Mestrado deve ser feita  
3855 no prazo máximo de dois anos, e para o Doutorado no prazo máximo de dois anos e meio,  
3856 contados a partir da data da matrícula no Curso.
- 3857 **Parágrafo único** - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa para realizar o Curso, pode ser  
3858 concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas.
- 3859 **ARTIGO 26** - A critério da CPG e por proposta do orientador, disciplinas de Pós-Graduação  
3860 cursadas como aluno regular ou especial em outro curso de mestrado ou doutorado, podem ser  
3861 reconhecidas até o máximo de 4 créditos em disciplinas optativas para o mestrado e 12 créditos  
3862 em disciplinas optativas para o doutorado, desde que cursadas durante o seu curso ou no máximo  
3863 3 (três) anos antes da matrícula no curso.
- 3864 **§ 1º** - Para estabelecimento da equivalência de créditos cursados em outras instituições, a CPG  
3865 deve analisar criteriosamente os conteúdos, estruturas e horas de atividades compreendidas nas  
3866 disciplinas, consideradas caso a caso.
- 3867 **§ 2º** - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio  
3868 programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo três anos antes da matrícula  
3869 como aluno regular do curso.
- 3870 **§ 3º** - Disciplinas de pós-graduação cursadas pelos discentes regulares do PPGCAm em outros  
3871 cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, terão seus créditos validados como  
3872 disciplinas de transferência no Histórico Escolar, mantendo a avaliação e a frequência obtidas no  
3873 curso externo e contendo a equivalência de créditos a elas conferidas.
- 3874 **ARTIGO 27** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com os critérios do  
3875 professor responsável, de acordo com os seguintes níveis de avaliação:
- 3876 **A** - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
- 3877 **B** - Bom, com direito aos créditos;
- 3878 **C** - Regular, com direito aos créditos;
- 3879 **D** - Insuficiente, sem direito aos créditos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 3880 E - Reprovado, sem direito aos créditos;
- 3881 I - Incompleto, atribuído ao candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma  
3882 parcela total de trabalho ou provas exigidos e que deverá ser transformado em níveis A, B, C, D  
3883 ou E, quando os trabalhos forem contemplados nos prazos estabelecidos pela CPG.
- 3884 § 1º -O aproveitamento dos créditos de cada disciplina será efetuado mediante a comprovação de  
3885 frequência mínima de 75% às atividades da disciplina.
- 3886 § 2º -Disciplinas da estrutura curricular do PPGCAm, ministradas tanto no formato extensivo como  
3887 no formato intensivo, permitirão o cancelamento da matrícula das mesmas até o prazo máximo de  
3888 25% da duração total da disciplina, contado após o início de suas atividades. A não obediência  
3889 dos prazos estipulados acarretará a obrigatoriedade da conclusão da disciplina.
- 3890 **ARTIGO 28** - Será desligado do PPGCAm o discente que:
- 3891 I- obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a  
3892 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- 3893 II- obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado  
3894 médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- 3895 III- obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
- 3896 IV- ultrapassar o prazo máximo permitido para realização de disciplinas, Exame de Qualificação e  
3897 de Exame de Dissertação ou Tese;
- 3898 V- for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- 3899 VI- mediante parecer do orientador, considerando que a Dissertação ou a Tese não deve ser  
3900 submetida à defesa pública;
- 3901 VII- for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;
- 3902 VIII- desistir do Curso, pela não renovação de matrícula, prevista no § 5º do artigo 14;
- 3903 § 1º - A média a que se refere os incisos I e II deste artigo é a média ponderada (MP) dos valores  
3904 (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos  
3905 respectivos, os números (ni) de créditos das disciplinas:
- 3906

$$\begin{aligned} A &= 4, \\ B &= 3, \\ C &= 2, \\ D &= 1, \\ E &= 0 \end{aligned} \quad MP = \frac{\sum n_i \cdot N_i}{\sum n_i}$$

- 3907
- 3908 **ARTIGO 29** - O trancamento de matrícula no PPGCAm pode ser aprovado pela CPG a qualquer  
3909 momento, por motivo que impeça o discente de frequentar o Curso, mediante justificativa do  
3910 requerente e ouvido o orientador.
- 3911 § 1º -A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo  
3912 ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.
- 3913 § 2º -Excepcionalmente, se o discente estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são  
3914 necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de  
3915 início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas.



3916 § 3º -No caso previsto no § 2º, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período,  
3917 seu resultado não será afetado pelo trancamento.

3918 § 4º -A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo  
3919 que impedia o discente de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido  
3920 o orientador.

3921 § 5º -A CPG pode aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do Mestrado e  
3922 doze meses para alunos de Doutorado..

3923 § 6º -No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período e  
3924 mediante análise da CPG, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

3925

3926 **ARTIGO 30** - Poderá ser concedido afastamento temporário de até 4 (quatro) meses das  
3927 atividades para aluna regular, em decorrência de maternidade durante o curso.

3928 § 1º -O prazo para conclusão do curso fica automaticamente prorrogado por igual período.

3929 § 2º - Serão exigidos comprovantes de acordo com a legislação vigente.

3930 **ARTIGO 31** - Os discentes do PPGCAm deverão enviar obrigatoriamente o relatório semestral de  
3931 atividades do pós-graduando devidamente assinado pelo orientador, de acordo com o calendário  
3932 do Programa, sob pena da não renovação de sua matrícula. A obrigatoriedade do relatório  
3933 semestral envolve inclusive os pós-graduandos em estágio no exterior.

3934

3935

## TÍTULO VII

3936

### Do Exame de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira

3937

3938 **ARTIGO 32** - O Exame de Qualificação é obrigatório para os Cursos de Mestrado e de Doutorado  
3939 e visa a avaliar o conhecimento do candidato na área de concentração.

3940 § 1º - Constituem requisitos para o discente realizar o Exame de Qualificação:

3941 a) ter integralizado o número mínimo de créditos exigidos em disciplinas do curso;

3942 b) ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

3943 § 2º - Os prazos máximos para realização do Exame de Qualificação são de 20 (meses) meses  
3944 para o Curso de Mestrado e de 42 (quarenta e dois) meses para o Curso de Doutorado, contados  
3945 a partir da data de ingresso do discente no Curso.

3946 § 3º - Em caso de reprovação, será permitida ao discente uma única repetição do Exame de  
3947 Qualificação. Neste caso os prazos máximos definidos no § 2º deste artigo poderão ser estendidos  
3948 em até 2 (dois) meses para a realização do novo Exame.

3949 § 4º - Os mecanismos e critérios de avaliação do Exame de Qualificação são estabelecidos por  
3950 meio de normas complementares aprovadas pela CPG.

3951 **ARTIGO 33** - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira é obrigatório para os Cursos de  
3952 Mestrado e de Doutorado e visa avaliar a capacidade do candidato no entendimento e  
3953 interpretação de textos científicos.

3954 **Parágrafo único** - Os procedimentos para o Exame de Proficiência seguem normas  
3955 complementares aprovadas pela CPG

3956

3957

## TÍTULO VIII



3958

## Das Dissertações e Teses

3959

3960

3961

**ARTIGO 34** - Para a obtenção do título de Mestre é exigida Dissertação baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato.

3962

3963

**ARTIGO 35** - Para a obtenção do título de Doutor é exigida Tese baseada em trabalho de pesquisa inédito desenvolvido pelo candidato.

3964

3965

3966

3967

**ARTIGO 36** - Para a obtenção do título de Mestre, exige-se a defesa pública de Dissertação, baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, e que demonstre domínio dos conceitos e métodos no tema de pesquisa, conforme normas complementares aprovadas pela CPG.

3968

3969

3970

3971

§ 1º - A defesa de Dissertação de Mestrado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por até seis meses mediante solicitação formal do orientador, que deverá ser acompanhada de relato das atividades realizadas, justificativas da solicitação e plano de atividades no prazo adicional.

3972

3973

3974

§ 2º - A critério da CPG, aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa de estudos por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

3975

3976

3977

§ 3º - A homologação do resultado da defesa de Dissertação de Mestrado pela CPG implicará na atribuição de 65 (sessenta e cinco) créditos, de modo a totalizar 100 (cem) créditos entre as disciplinas e a defesa da Dissertação.

3978

3979

3980

§ 4º - A defesa da Dissertação de Mestrado poderá ser realizada somente após um ano a partir da data de matrícula no curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e da aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação.

3981

3982

3983

3984

3985

§ 5º - A avaliação da Dissertação será realizada em sessão pública por Comissão Julgadora constituída por três membros efetivos portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao PPGCAm. Deverão ser indicados dois suplentes, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao PPGCAm. Cabe ao orientador a Presidência da Comissão.

3986

3987

§ 6 - A critério da CPG, o coorientador também poderá ser membro da Comissão Examinadora, como membro extra aos previstos no parágrafo anterior.

3988

§ 7º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, caberá a presidência da mesma.

3989

3990

3991

**ARTIGO 37** - Para a obtenção do título de Doutor, exige-se a defesa pública de Tese, baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, e que demonstre domínio dos conceitos e métodos no tema de pesquisa, conforme normas complementares aprovadas pela CPG.

3992

3993

3994

3995

§ 1º - A defesa de Tese de Doutorado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado mediante solicitação formal do orientador, que deverá ser acompanhada de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano de atividades no prazo adicional.

3996

3997

3998

§ 2º - A critério da CPG, aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa de estudos por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Tese.

3999

4000

4001

§ 3º - A homologação do resultado da defesa de Tese de Doutorado pela CPG corresponde a 145 (cento e quarenta e cinco) créditos, de modo a totalizar 200 (duzentos) créditos entre as disciplinas e a defesa da Tese.



4002 § 4º -A defesa da Tese de Doutorado poderá ser realizada somente após um ano a partir da data  
4003 de matrícula no curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e da aprovação nos  
4004 Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação.

4005 § 6º -A avaliação da Tese será realizada por Comissão Julgadora constituída por cinco membros  
4006 efetivos portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao PPGCAm e  
4007 nem ao quadro de docentes da UFSCar. Deverão ser indicados dois suplentes, portadores do  
4008 título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao PPGCAm e nem ao quadro de  
4009 docentes da UFSCar. Cabe ao orientador a Presidência da Comissão.

4010 § 7º - A critério da CPG, o coorientador também poderá ser membro da Comissão Examinadora,  
4011 como membro extra aos previstos no parágrafo anterior.

4012 § 8º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, caberá a presidência da mesma.

4013 **ARTIGO 38** - A data da defesa pública da Dissertação ou da Tese deverá ser marcada na  
4014 Secretaria da CPG, mediante carta do orientador acompanhada dos exemplares da Dissertação,  
4015 com prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data pretendida.

4016 **ARTIGO 39** - Na defesa pública de Dissertação ou de Tese, o candidato deverá expor o trabalho  
4017 realizado em período de pelo menos 30 minutos. Após a exposição, o candidato será arguido  
4018 pelos componentes da Comissão Julgadora, que expressarão seu julgamento mediante parecer  
4019 final.

4020 § 1º -Após a defesa da Dissertação ou Tese, a Comissão Examinadora deverá preparar relatório  
4021 com o resultado final da avaliação.

4022 § 2º -O critério de avaliação será expresso em duas categorias: Aprovado ou Reprovado. Será  
4023 considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da banca.

4024 § 3º -Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da  
4025 Dissertação ou Tese a modificações, a sessão de defesa pública será suspensa por até três  
4026 meses; o candidato terá prazo de dois meses para depositar a versão corrigida na secretaria do  
4027 PPGCAm, que enviará essa versão a todos os membros da Comissão Examinadora, que terão  
4028 então prazo de um mês para emissão do parecer indicando o resultado final da avaliação.

4029 § 4º -A versão definitiva da Dissertação ou Tese deverá ser depositada na secretaria do PPGCAm,  
4030 até no máximo dois meses após aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo  
4031 divergências entre orientador e aluno quanto à versão definitiva da Dissertação ou Tese, caberá à  
4032 CPG deliberar sobre a continuidade da tramitação dos documentos para expedição do diploma.

4033 **ARTIGO 39** - As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado podem ser redigidas e  
4034 defendidas em outros idiomas, contanto que uma síntese das mesmas seja apresentada em  
4035 português, por escrito e na defesa oral.

4036 **ARTIGO 40** - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de  
4037 ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar  
4038 responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG aprovará a realização defesa de  
4039 Dissertação fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem encaminhar solicitação  
4040 à CPG, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente  
4041 assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Dissertação ou Tese  
4042 fechada ao público dependerá, ainda, de autorização do CoPG (Conselho de Pós-graduação).

4043 **Parágrafo único** - A realização de defesa de Dissertação ou Tese fechada ao público será  
4044 realizada segundo normas complementares estabelecidas pela CPG.

4045

4046

4047

## TÍTULO IX

### Dos Títulos e Certificados



4048 **ARTIGO 41** - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre, qualificado pelo  
4049 Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais:

4050 I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Mestrado, segundo o programa  
4051 de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o  
4052 candidato e aprovado pela CPG;

4053 II - ser aprovado em Exame de Qualificação;

4054 III - ser aprovado na defesa de Dissertação;

4055 IV - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

4056 **§ 1º** -O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo  
4057 diploma de Mestre em Ciências Ambientais credenciado pelo órgão federal competente após a  
4058 homologação da documentação correspondente pelo CoPG.

4059 **§ 2º** -A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada ao CoPG, pela  
4060 Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da  
4061 Dissertação.

4062 **ARTIGO 42** - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor, qualificado pelo  
4063 Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais:

4064 I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Doutorado, segundo o  
4065 programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum  
4066 acordo com o candidato e aprovado pela CPG;

4067 II - ser aprovado em Exame de Tese;

4068 III - ser aprovado na defesa de Dissertação;

4069 IV - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

4070 **§ 1º** -O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo  
4071 diploma de Doutor em Ciências Ambientais credenciado pelo órgão federal competente após a  
4072 homologação da documentação correspondente pelo CoPG.

4073 **§ 2º** -A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada ao CoPG, pela  
4074 Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Tese.

4075

4076

## TÍTULO X

4077

### Das Disposições Gerais e Transitórias

4078

4079 **ARTIGO 43** - Este Regimento estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para  
4080 os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, através do Conselho de  
4081 Pós-Graduação.

4082 **ARTIGO 44** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG ou pelo CoPG da UFSCar, a pedido  
4083 do Coordenador do PPGCAm ou por proposta de qualquer membro da CPG.

4084 **ARTIGO 45** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho  
4085 de Pós-Graduação da UFSCar.

4086 **ARTIGO 46** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

4087 Regimento Interno aprovado na 7ª Reunião Ordinária da CPG/PPGCAm de 18/06/2014.

4088

4089 **Aprovado. Resolução nº 030/2014**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

4090

4091

4092 - NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm

4093

4094

4095

**NORMA COMPLEMENTAR 02, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

4096

**REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.**

4097

4098

4099

4100

4101

4102

4103

4104

4105

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 10, § 3º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

4106

4107

4108

4109

Considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAM) e de detalhar os Artigos 10 e 11 do Regimento Interno do PPGCAm, resolve:

4110

4111

4112

4113

4114

4115

4116

4117

4118

APROVAR as regras com os critérios mínimos e objetivos para credenciamento e descredenciamento de docentes no PPGCAm. Estes critérios estão de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar e são estabelecidos de forma a compatibilizar a estabilidade do docente no PPGCAm às avaliações sistemáticas da CAPES, visando atender às orientações da Comissão de Área de Ciências Ambientais da CAPES para obter a melhor avaliação trienal possível do PPGCAm. Desta maneira, esta norma poderá ser alterada sempre que houver necessidade de compatibilizá-la com estes instrumentos normativos e também para atender necessidades do próprio PPGCAm em relação à adequação do perfil do corpo docente.

4119

4120

**I -DO CREDENCIAMENTO**

4121

4122

4123

4124

4125

**Art.1º** –A solicitação de credenciamento deve ser submetida à aprovação da CPG, que avaliará preliminarmente o pedido considerando o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do PPGCAm, a necessidade de incremento de sua produção intelectual, da situação estrutural do PPGCAm e da adequação da solicitação ao escopo da área de concentração do PPGCAm.

4126

4127

4128

**§ 1º** - Após avaliação preliminar da solicitação a CPG designará uma comissão *ad hoc* composta por dois membros, sendo um deles representante da linha de pesquisa de interesse do solicitante, que deverá avaliar o pedido segundo os critérios estabelecidos por estas normas.

4129

4130

**§ 2º** -O parecer deverá ser encaminhado para apreciação na reunião ordinária seguinte da CPG e, caso aprovado, será encaminhado para homologação pelo CoPG.

4131



4132 **Art. 2º**—A solicitação de credenciamento deve ser encaminhada à Coordenação do PPGCAm  
4133 acompanhada dos seguintes documentos:

4134 I - Formulário para proposta de credenciamento docente.

4135 II - Currículo Lattes atualizado.

4136 III - Cópia do diploma de doutorado.

4137 IV - Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado no  
4138 DGP/CNPq.

4139 V - Plano de trabalho para o triênio, contendo indicação sobre:

4140 a) proposta de disciplina nova cujo conteúdo não se sobreponha às disciplinas existentes;

4141 b) principais objetivos e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGCAm.

4142 **Parágrafo único** - Para avaliação da proposta, será avaliada a produção científica dos três anos  
4143 anteriores e do ano em andamento, de acordo com o Art. 3º, além das orientações concluídas e  
4144 em andamento em qualquer nível.

4145

4146 **Art. 3º** - O desempenho mínimo para fins de credenciamento junto ao programa será avaliado  
4147 através do Índice de Produtividade (IP) no triênio avaliado, que deve ser maior ou igual a 10 (dez),  
4148 e considera a seguinte escala de pontuação:

| <b>Item analisado:</b>                                       | <b>Pontos:</b>    |
|--|-------------------|
| Artigo em periódico Qualis A1                                | 6 pontos          |
| Artigo em periódico Qualis A2                                | 5 pontos          |
| Artigo em periódico Qualis B1                                | 4 pontos          |
| Artigo em periódico Qualis B2                                | 3,5 pontos        |
| Artigo em periódico Qualis B3                                | 1 ponto           |
| Artigo em periódico Qualis B4                                | 0,5 ponto         |
| Artigo em periódico Qualis B5                                | 0,1 ponto         |
| Artigo em periódico não qualificado no WebQualis             | 0,5 ponto         |
| Livro internacional, editora com corpo editorial             | 2 pontos          |
| Livro nacional, editora com corpo editorial                  | 1 ponto           |
| Capítulo em livro internacional, editora com corpo editorial | 1 ponto           |
| Capítulo em livro nacional, editora com corpo editorial      | 0,5 ponto         |
| Artigo completo em anais de eventos internacionais           | 0,75 ponto        |
| Artigo completo em anais de eventos nacionais                | 0,25 ponto        |
| Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento         | 1,5 (máximo 3,0)  |
| Participação de projeto de pesquisa com financiamento        | 0,5 (máximo 1,0)  |
| Orientação com bolsa que não seja da cota do PPGCAm          | 0,25 (máximo 1,0) |

4149 § 1º -A área de avaliação dos periódicos será das Ciências Ambientais, de acordo com o sistema  
4150 WebQualis da CAPES.

4151 § 2º -Serão contabilizados apenas dois capítulos em livro da mesma coletânea de capítulos.

4152 § 3º -Serão contabilizados apenas dois artigos completos publicados num mesmo evento.

4153 § 4º -A produção com mais de um docente do PPGCAm será dividida pelo número de docentes  
4154 co-autores.

4155 § 5º -No caso de publicação em coautoria com discente do programa, será adicionado 20% à  
4156 pontuação da publicação. O egresso é considerado discente até 3 anos após a homologação da  
4157 defesa de tese ou dissertação.

4158



4159

## II - DO RECREDENCIAMENTO

4160

4161

4162

4163

4164

**Art. 4º** - O desempenho mínimo para fins de credenciamento dos docentes junto ao programa será avaliado de acordo com seu desempenho nas atividades de pesquisa, orientação, docência e dedicação às demais atividades do PPGCAm, de acordo com o Art. 11 do Regimento Interno do PPGCAm.

4165

4166

4167

**§ 1º** - O desempenho nas atividades de pesquisa será avaliado de acordo com o Índice de Produtividade, que deve ser maior ou igual a 10 (dez) no triênio anterior conforme critérios explicitados no Art. 3º.

4168

4169

**§ 2º** - Apenas os docentes com  $IP \geq 10$  poderão ser credenciados ou credenciados como docentes permanentes, de acordo com o Art. 10 do Regimento Interno do PPGCAm.

4170

4171

4172

4173

4174

**§ 3º** - O docente permanente que não atingir o IP mínimo em cada ano não poderá abrir novas vagas para orientação, com exceção de docentes que coordenem projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, ou sejam pesquisadores principais em projetos FAPESP. A CPG poderá abrir exceção a esta regra para balancear a distribuição de alunos por docente permanente de acordo com a recomendação da área de Ciências Ambientais da CAPES.

4175

4176

**§ 4º** - O docente permanente que não atingir o IP mínimo no triênio poderá ser transferido da categoria "permanente" para a categoria "colaborador".

4177

4178

**§ 5º** - O docente colaborador poderá orientar no máximo dois estudantes junto ao PPGCAm. Caso tenha maior número de orientandos, será impedido de abrir novas vagas até atingir este número.

4179

4180

## III - DO DESCREDENCIAMENTO

4181

4182

**Art. 5º** - Serão descredenciados do PPGCAm os docentes que:

4183

I - Solicitarem descredenciamento.

4184

4185

II - Não atenderem às exigências explicitadas nos artigos anteriores desta Norma Complementar.

4186

III - Não atenderem às exigências do Art. 11 do Regimento Interno do PPGCAm.

4187

4188

4189

**§ 1º** - Os docentes permanentes poderão ser descredenciados caso não cumpram os critérios mínimos de atividade de pesquisa de acordo com o Índice de Produtividade e em combinação com o descumprimento de outros itens do "caput" deste artigo.

4190

4191

**§ 2º** - O docente colaborador deve publicar um artigo em periódico no mínimo B2 no triênio para se manter no quadro docente. Caso não atinja este mínimo, será descredenciado.

4192

4193

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4194

4195

**Art. 6º** - Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG.

4196

4197

**Art. 7º** - O credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes devem ser aprovados pela CPG e homologados pelo CoPG.

4198

**Art. 8º** - Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação pela CPG.

4199



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



4200 Aprovada na 7ª. Reunião Ordinária da CPG do PPGCAm realizada em 18/06/2014

4201

4202 **Aprovado. Parecer nº 171/2014**

4203

4204

4205 **10.5. REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA -**  
4206 **PPGM**

4207

4208

4209

4210

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

4211

4212

**REGIMENTO INTERNO**

4213

4214

**Título I**

4215

4216

**Dos Objetivos**

4217

4218

4219

4220

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGM) da Universidade Federal de São Carlos tem por finalidade desenvolver atividades de pesquisa e ensino. Constitui-se de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

4221

4222

§ 1º - As áreas de concentração do Mestrado são Álgebra, Análise, Geometria, Topologia e Matemática Aplicada e do Doutorado são Análise, Geometria, Topologia e Matemática Aplicada.

4223

4224

4225

§ 2º - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGM, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) para aprovação.

4226

4227

**Título II**

4228

4229

**Da coordenação do Programa**

4230

4231

4232

Artigo 2º - O PPGM será coordenado pela Comissão de Pós-Graduação em Matemática, doravante denominada CPG.

4233

4234

4235

4236

4237

Artigo 3º - A CPG será constituída por cinco membros efetivos: o Coordenador responsável pelo Programa perante o Conselho de Pós-Graduação da UFSCar (CoPG), o Vice-coordenador do PPGM (com direito de voto somente na ausência do coordenador, sendo o responsável pelo programa neste caso), por dois representantes do corpo docente e por um representante do corpo discente.

4238

4239

4240

§ 1º - A escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa será feita por eleição, votando os docentes credenciados junto ao PPGM e os alunos regularmente matriculados, conforme normas complementares estabelecidas pela CPG.

4241

4242

4243

§ 2º - Os representantes docentes (dois titulares e um suplente) e os discentes (um titular e um suplente) regularmente matriculados no PPGM serão eleitos pelos seus respectivos pares conforme normas complementares estabelecidas pela CPG.

4244

4245

§ 3º - O mandato do Coordenador e do Vice-coordenador é de dois anos, sendo permitida a recondução, limitada a uma única vez.

4246

§ 4º - O mandato dos representantes docentes é de dois anos, sendo permitida a recondução.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 4247 § 5º – O mandato dos representantes discentes é de um ano, sendo permitida a recondução.
- 4248 § 6º – em caso de vacância do cargo de Coordenador por impedimento e/ou ausência do
- 4249 Coordenador e do Vice-coordenador por um período superior a trinta dias, será marcada nova
- 4250 eleição para Coordenador e Vice-coordenador. Da ausência de ambos até trinta dias ou até a
- 4251 realização de nova eleição, será designado pela CPG um representante da mesma para assumir a
- 4252 responsabilidade do Programa.
- 4253
- 4254 Artigo 4º – São atribuições da CPG.
- 4255 a) Propor modificações no Regimento Interno do PPGM e encaminhá-las ao CoPG;
- 4256 b) Determinar a quantidade e distribuição de créditos em disciplinas;
- 4257 c) Analisar a estrutura curricular e as ementas das disciplinas oferecidas pelo Programa, propondo
- 4258 modificações ou adequações das mesmas quando necessárias, ouvido o Corpo Docente;
- 4259 d) Organizar e divulgar, semestralmente, o elenco e o horário das disciplinas a serem ministradas
- 4260 no período subsequente;
- 4261 e) Indicar, ouvido o Corpo Docente, os docentes responsáveis pelas disciplinas oferecidas para o
- 4262 período subsequente;
- 4263 f) Organizar, quando necessário, o oferecimento de disciplinas de nivelamento;
- 4264 g) Credenciar e descredenciar docentes do Programa, segundo o disposto neste regimento e em
- 4265 normas complementares e encaminhar os resultados ao CoPG para homologação;
- 4266 h) Deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao
- 4267 Programa, segundo normas do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;
- 4268 i) Organizar e divulgar o calendário de atividades do Programa;
- 4269 j) Organizar, aprovar e divulgar semestralmente a lista de orientadores;
- 4270 k) Aprovar a indicação e/ou substituição de orientador;
- 4271 l) Providenciar a inscrição de candidatos no Programa, segundo normas estabelecidas pela CPG;
- 4272 m) Responsabilizar-se pelo processo de seleção de candidatos ao Programa;
- 4273 n) Analisar e aprovar os projetos de Dissertação e Tese, assim como os programas dos exames
- 4274 orais;
- 4275 o) Tomar as providências para a realização dos Exames de Língua Inglesa, de Qualificação
- 4276 Escrito e Oral, e das defesas públicas de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado;
- 4277 p) Divulgar o programa dos exames de qualificação escritos;
- 4278 q) Constituir Comissões Examinadoras de cada exame e defesa referidos no item o) acima e
- 4279 homologar suas decisões;
- 4280 r) Solicitar bolsas de pós-graduação aos órgãos de fomento e administrar a sua distribuição;
- 4281 s) Responsabilizar-se pelos contatos com a instituição de fomento à Pós-Graduação bem como
- 4282 Programas de Pós-Graduação afins;
- 4283 t) Providenciar junto aos órgãos competentes da Universidade a expedição de diplomas e
- 4284 certificados;
- 4285 u) Julgar os casos omissos deste Regimento Interno, no âmbito de sua competência.
- 4286
- 4287 Artigo 5º - A CPG contará com secretária administrativa, à qual compete:
- 4288 I) Responsabilizar-se pela divulgação do material referente ao Programa e receber os pedidos de
- 4289 inscrição dos interessados;
- 4290 II) Organizar o cadastro dos alunos do Programa;
- 4291 III) Computar os créditos no fim de cada período letivo;
- 4292 IV) Divulgar os horários das disciplinas em cada período letivo;



- 4293 V) Informar os docentes do Programa sobre as decisões da CPG;  
4294 VI) Encaminhar à CPG os processos para exame;  
4295 VII) Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos necessários;  
4296 VIII) Secretariar as reuniões da CPG;  
4297 IX) Encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que requeiram  
4298 apreciação superior;  
4299 X) Efetuar as atividades de secretaria necessárias ao funcionamento da CPG;  
4300 XI) Efetuar outras atividades eventuais que forem julgadas necessárias pela CPG para o benefício  
4301 do Programa;

4302  
4303 **Título III**  
4304 **Do Corpo Docente**  
4305

4306 Artigo 6º - O corpo docente do PPGM é constituído por docentes credenciados pela, para  
4307 atividades de ministrar as disciplinas constates do currículo e/ou de orientar alunos. Os  
4308 credenciamentos devem ser homologados pelo CoPG.

4309 § 1º - No processo de credenciamento e descredenciamento de docentes a CPG utilizará os  
4310 procedimentos e critérios descritos nas normas complementares a este regimento.

4311 § 2º - Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como  
4312 co-orientador de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes condições:

4313 a) O reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação ao CoPG, sem processo formal de  
4314 credenciamento;

4315 b) O co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e apenas um deles poderá  
4316 participar da Comissão Examinadora da defesa de Dissertação. Demais casos serão analisados  
4317 pela CPG.

4318 § 3º - São motivos para a solicitação referida no § 2º:

4319 a) O caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de um  
4320 especialista em uma área diferente da(s) de domínio do orientador;

4321 b) A ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com  
4322 qualificação equivalente, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;

4323 c) A execução do projeto de Dissertação ou Tese através de programas de intercâmbio, havendo  
4324 mais de um responsável pela orientação.

4325  
4326 Artigo 7º - Pode ser credenciado como docente junto ao PPGM, professor de outra Instituição de  
4327 Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência científica.

4328 § 1º - A critério da CPG, podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do PPGM, na  
4329 categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou  
4330 estrangeiras, convidados especificamente para tal fim.

4331  
4332 Artigo 8º - São atribuições dos membros do Corpo Docente:

4333 I) Ministras aulas;

4334 II) Desenvolver projetos de pesquisa;

4335 III) Orientar alunos do PPGM, quando credenciados para este fim;

4336 IV) Integrar comissões julgadoras de Dissertações e Teses;

4337 V) Integrar comissões de Exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Inglesa;

4338 VI) Desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos



4339 regulamentares.

4340

4341

#### Título IV

4342

#### Do Corpo Discente

4343

4344 Artigo 9º - O Corpo Discente do PPGM é constituído por portadores de diploma registrado de  
4345 curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação mediante qualificação comprovada  
4346 durante o processo de seleção.

4347 § 1º - O processo de seleção será de responsabilidade da CPG e se dará de acordo com normas  
4348 complementares definidas pela CPG, respeitado o disposto no Regimento Geral dos Programas  
4349 de Pós-Graduação da UFSCar.

4350 § 2º - A admissão de alunos regulares aos cursos do PPGM é condicionada à possibilidade de  
4351 oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada  
4352 mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

4353

4354 Artigo 10º - A matrícula como aluno regular em curso do PPGM ocorrerá mediante a inscrição em  
4355 atividades do Programa e a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de  
4356 Curso de Graduação. A efetivação da matrícula estará condicionada à sua homologação pela  
4357 CPG.

4358 Parágrafo único – Os pedidos de inscrição como Aluno Especial serão analisados pela CPG,  
4359 conforme normas complementares.

4360

4361

#### Título V

4362

#### Da orientação dos alunos

4363

4364

4365 Artigo 11º – A CPG deverá divulgar em cada período letivo a lista de docentes do Programa com  
4366 disponibilidade de orientação, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

4367

4368 Artigo 12º – Os candidatos selecionados serão inicialmente orientados pela CPG ou por um  
4369 orientador provisório indicado pela CPG.

4370 Parágrafo único – São atribuições da orientação provisória:

4371 a) Indicar as disciplinas a serem cursadas pelo aluno e esclarecê-lo no que for necessário para  
4372 que o mesmo possa contribuir na escolha.

4373 b) Propor, quando for o caso e ouvido o aluno, plano de estudos iniciais para efeitos de  
4374 complementar sua formação.

4375

4376 Artigo 13º – Dentro do prazo máximo de um ano como aluno regular, este terá, respeitado seu  
4377 direito de escolha, um orientador definitivo designado pela CPG.

4378 § 1º - Caberá ao orientador definitivo do aluno ouvido o candidato, definir o programa de estudo,  
4379 incluindo o elenco de disciplinas específicas e o tema preliminar da Dissertação ou tese do aluno.

4380 § 3º - Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-  
4381 orientador de uma Dissertação ou Tese desde que o reconhecimento seja feito pela CPG, com a  
4382 comunicação ao CoPG, sem processo formal de credenciamento e desde que observado o Artigo  
4383 6º, § 2º e § 3º deste Regimento Interno.

4384

4385 Artigo 14º – Disposições Gerais



4386 § 1º - Tanto no caso do Mestrado como do Doutorado, a mudança de orientador poderá ser  
4387 solicitada à CPG tanto pelo aluno como pelo orientador, devendo a nova escolha ser aprovada  
4388 pela CPG.

4389 § 2º - O número máximo de orientandos por orientador é quatro, não se considerando nessa  
4390 contagem a orientação provisória.

4391 § 3º - Em casos excepcionais, analisados pela CPG, poderá ser autorizado um número de  
4392 orientandos definitivos maior do que quatro.

4393

4394

4395

4396

## **Título VI** **Dos Créditos**

4397

4398

4399 Artigo 15º – A integralização dos estudos necessários, tanto no Curso de Mestrado quanto no de  
4400 Doutorado, é expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de  
4401 atividades programadas, compreendendo aulas, seminários e estudos individuais.

4402

4403 Artigo 16º – A integralização dos créditos em disciplinas será feita no prazo máximo de dois anos  
4404 para o Mestrado e dois anos e meio para o Doutorado, contados a partir da data da matrícula.

4405 § 1º - O aluno que não tenha usufruído bolsa de estudos no transcorrer do curso pode ter o prazo  
4406 para conclusão dos créditos em disciplinas aumentado em mais um período letivo.

4407 § 2º - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão desligados do Programa.

4408 § 3º - A critério da CPG, os candidatos ao Doutorado portador de título de Mestre, poderão ter os  
4409 créditos obtidos neste último curso contados para o Doutorado, num prazo máximo de dois anos  
4410 anterior à matrícula como aluno regular.

4411 Artigo 17º – Disciplinas de Pós-Graduação cursadas pelos alunos regulares do Programa em  
4412 instituições externas à UFSCar, ou cursadas isoladamente como aluno especial em qualquer  
4413 curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPG até o máximo de 40% (quarenta por  
4414 cento) do total de créditos exigidos para a integralização dos estudos dos estudos de Mestrado ou  
4415 Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.

4416 Parágrafo Único - Em princípio, a CPG só reconhecerá créditos de disciplinas aprovadas com  
4417 nível A ou B, ou equivalente, e cursadas em programas classificados pela CAPES com conceito 4  
4418 ou superior.

4419

4420 Artigo 18º – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do docente  
4421 responsável pela disciplina que expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

4422 A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

4423 B - Bom, com direito aos créditos;

4424 C - Regular com direito aos créditos;

4425 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;

4426 E - Reprovado, sem direito aos créditos;

4427 I – Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela  
4428 total de trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E  
4429 dentro do prazo pré- estabelecido pela CPG para cada caso.

4430 Parágrafo Único - A disciplina cursada fora do Programa, e cujos créditos foram aceitos para  
4431 integralização dos créditos, deverá ser indicada no Histórico Escolar como transferência,  
4432 mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de créditos a ela



- 4433 conferida.
- 4434 Artigo 19º – O aluno poderá cancelar a sua inscrição em disciplina do Programa, desde que  
4435 solicite dentro dos prazos fixados no Calendário Acadêmico divulgado pela CPG.
- 4436
- 4437 Artigo 20º – Será desligado do Programa, o aluno que:
- 4438 a) Obter, no primeiro período letivo do curso, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e  
4439 vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor  
4440 que 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);
- 4441 b) Obter nível D ou E duas vezes em disciplinas;
- 4442 c) Ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em disciplinas, a  
4443 realização do Exame de Qualificação ou a defesa da Dissertação ou Tese;
- 4444 d) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- 4445 e) For reprovado na defesa de Dissertação ou Tese;
- 4446 f) Desistir do Curso, pela não renovação semestral da matrícula, prevista no § 5º do Artigo 10º,  
4447 deste Regimento Interno.
- 4448 Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item a) deste artigo será igual à média  
4449 ponderada (MP) dos valores ( $N_i$ ) atribuídos aos níveis A, B, C, D ou E obtidos nas disciplinas,  
4450 conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números ( $n_i$ ) de créditos das  
4451 disciplinas, isto é:
- 4452

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

- 4453  
4454  
4455  
4456  
4457

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i-ésima disciplina.

| Níveis de avaliação<br>na i-ésima disciplina | Ni |
|--|----|
| A  | 4  |
| B  | 3  |
| C  | 2  |
| D  | 1  |
| E  | 0  |

- 4458
- 4459 Artigo 21º – O trancamento de matrícula em curso do PPGM pode ser aprovado pela CPG a  
4460 qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do  
4461 requerente e ouvido o orientador.
- 4462 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo  
4463 ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.
- 4464 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários  
4465 para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para o seu curso, a data de início do  
4466 trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste



4467 caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será  
4468 afetado pelo trancamento.

4469 § 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo  
4470 que impeça o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o  
4471 orientador.

4472 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do Mestrado e  
4473 doze meses para alunos do Doutorado.

4474 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, podem ser prolongados, por igual(is) período(s), os  
4475 prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso, mediante análise da CPG.

4476

4477

## **Título VII** **Das Dissertações e Teses**

4478

4479

4480 Artigo 22º – Para a obtenção do título de Mestre é exigida Dissertação baseada em trabalho de  
4481 pesquisa desenvolvida pelo candidato.

4482

4483 Artigo 23º – São requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre:

4484 I) Ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, de acordo com normas  
4485 estabelecidas pela CPG.

4486 II) Completar um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, obtidos através de 4  
4487 disciplinas básicas obrigatórias, uma disciplina intermediária (disciplina intermediária fazem a  
4488 interface entre áreas de Matemática) e mais uma disciplina específica de uma das áreas de  
4489 concentração (Álgebra, Análise, Geometria, Topologia e Matemática Aplicada), conforme descritas  
4490 no catálogo do Curso. Em casos excepcionais, e quando os conhecimentos do aluno justificarem, a  
4491 CPG poderá permitir a substituição de uma ou mais disciplinas básicas por outras intermediárias.

4492 III) Ser aprovado nos Exames de Qualificação, de acordo com normas complementares definidas  
4493 pela CPG.

4494 IV) Ser aprovado na defesa da Dissertação.

4495 § 1º - A disciplina específica será oferecida quando o aluno tiver obtido aprovação em todos os  
4496 exames escritos. Em casos especiais, a critério da CPG, a disciplina específica poderá ser  
4497 oferecida a alunos que ainda não tenham obtido aprovação em todos os exames de qualificação  
4498 escritos.

4499 § 2º - A homologação pela CPG da aprovação da defesa de Dissertação implicará na atribuição  
4500 de, no máximo, 52 (cinquenta e dois) créditos.

4501

4502 Artigo 24º – A defesa da Dissertação deverá ser feita no prazo máximo de três anos a contar da  
4503 data da matrícula no Curso.

4504 § 1º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a  
4505 seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

4506 § 2º - Esgotado o prazo limite para a defesa da Dissertação, a autorização para a defesa, em  
4507 casos excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva do CoPG.

4508

4509 Artigo 25º – A defesa de Dissertação só poderá ser realizada quando satisfeitos os itens I, II e III  
4510 do Artigo 23º.

4511

4512 Artigo 26º – A avaliação da Dissertação será feita, em sessão pública, por uma Comissão  
4513 Examinadora constituída por membros escolhidos pela CPG, ouvido o Orientador.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 4514 § 1º - A Comissão Examinadora será constituída por três membros efetivos e dois suplentes.
- 4515 § 2º - Ao orientador, ou co-orientador quando for o caso, caberá a presidência da Comissão
- 4516 Examinadora, observando o Artigo 6º, § 2º, item b.
- 4517 § 3º - Haverá no mínimo um membro efetivo da Comissão Examinadora, bem como um suplente,
- 4518 não vinculados ao quadro docente da UFSCar nem ao do PPGM.
- 4519 § 4º - Ao final da defesa de Dissertação:
- 4520 a) Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento como “Aprovado” ou
- 4521 “Reprovado”. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos
- 4522 membros da Comissão Examinadora.
- 4523 b) A Comissão Examinadora elaborará um parecer contendo os julgamentos dos membros e um
- 4524 parecer sobre o conteúdo e a apresentação da Dissertação.
- 4525 § 5º - No máximo dois meses após a data da defesa, o aluno aprovado na defesa de Dissertação
- 4526 deverá submeter à CPG, com aval do orientador, as correções propostas pela Comissão
- 4527 Examinadora.
- 4528
- 4529 Artigo 27º – São requisitos para a obtenção do grau de Doutor:
- 4530 I) Ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, de acordo com normas definidas
- 4531 pela CPG. Os candidatos ao Doutorado, portadores do título de Mestre, que já tenham sido
- 4532 aprovados em Exame de Proficiência em Língua Inglesa no seu curso de Mestrado poderão
- 4533 solicitar à CPG dispensa de novo exame.
- 4534 II) Completar um mínimo de 70 (setenta créditos) em disciplinas, obtidos através de quatro
- 4535 disciplinas básicas e três disciplinas específicas, conforme descritas no catálogo do Curso.
- 4536 III) Ser aprovado no Exame de Qualificação, de acordo com normas complementares definidas
- 4537 pela CPG.
- 4538 IV) Ser aprovado na defesa da Tese, que deve ser baseada em trabalho de pesquisa em
- 4539 Matemática, original e relevante.
- 4540 Parágrafo único – A homologação pela CPG da aprovação em defesa de Tese de Doutorado
- 4541 implicará na atribuição de, no máximo, 130 (cento e trinta) créditos ao aluno.
- 4542
- 4543 Artigo 28º – A defesa da Tese será feito no prazo máximo de cinco anos a contar da data da
- 4544 matrícula no Curso.
- 4545 § 1º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a
- 4546 seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa de Tese.
- 4547 § 2º - Esgotado o prazo limite para a defesa de Tese, a autorização para a defesa, em casos
- 4548 excepcionais e plenamente justificados, é de competência exclusiva do CoPG.
- 4549
- 4550 Artigo 29º – A defesa de Tese de Doutorado só poderá ser realizada quando satisfeitos os itens I,
- 4551 II e III do Artigo 27.
- 4552
- 4553 Artigo 30º – A avaliação da Tese será feita, em sessão pública, por uma Comissão Examinadora
- 4554 constituída por membros escolhidos pela CPG, ouvido o Orientador.
- 4555 § 1º - A Comissão Examinadora é constituída por cinco membros efetivos e dois suplentes.
- 4556 § 2º - Ao orientador, ou co-orientador quando for o caso, caberá a presidência da Comissão
- 4557 Examinadora.
- 4558 § 3º - Haverá no mínimo dois membros efetivos da Comissão Examinadora, bem como um
- 4559 suplente, não vinculados ao quadro docente da UFSCar e do PPGM. Caso além do orientador
- 4560 houver a presença do co-orientador na banca, os outros três membros efetivos e pelo menos dois
- 4561 suplentes deverão ser não vinculados ao quadro docente da UFSCar e do PPGM.



4562 § 4º - Ao final da defesa de Tese:

4563 a) Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento como “Aprovado” ou  
4564 “Reprovado”. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos  
4565 membros da Comissão Examinadora.

4566 b) A Comissão Examinadora elaborará um relatório contendo os julgamentos dos membros e um  
4567 parecer sobre o conteúdo e sobre a apresentação da Tese.

4568 § 5º - No máximo dois meses após a data da defesa, o aluno aprovado na defesa de Tese deverá  
4569 submeter à CPG, com aval do orientador, as correções propostas pela Comissão Examinadora.

4570

4571

4572

### Título VIII Dos Títulos e Certificados

4573

4574

4575 Artigo 31º– O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados no Artigo 23º somente fará jus  
4576 ao diploma de Mestre em Matemática, com indicação da área de concentração escolhida, após  
4577 homologação pelo CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela  
4578 Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após o recebimento da versão  
4579 corrigida prevista no Artigo 26º para assegurar a obtenção do título.

4580

4581 Artigo 32º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados no artigo 27º somente fará jus  
4582 ao diploma de Doutor em Ciências, com indicação da área de concentração escolhida, após a  
4583 homologação pelo CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela  
4584 Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após o recebimento da versão  
4585 corrigida prevista no Artigo 30º para assegurar a obtenção do título.

4586

4587

### Título IX Disposições Gerais e Transitórias

4588

4589

4590 Artigo 33º – Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral  
4591 estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

4592

4593 Artigo 34º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pelo  
4594 CoPG, a pedido do Coordenador do PPGM.

4595

4596 Artigo 35º – Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão  
4597 sujeitos a ele.

4598 Parágrafo único – Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão  
4599 optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a  
4600 aprovação deste Regimento Interno pelo CoPG.

4601

4602 Artigo 36º– Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG,  
4603 ficando revogada as disposições em contrário.

4604

4605 **Aprovado. Resolução nº 031/2014**

4606

4607

4608

4609

**- NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - PPGM**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



4610  
4611  
4612  
4613  
4614  
4615  
4616  
4617  
4618  
4619  
4620  
4621  
4622  
4623  
4624  
4625  
4626  
4627  
4628  
4629  
4630  
4631  
4632  
4633  
4634  
4635  
4636  
4637  
4638  
4639  
4640  
4641  
4642  
4643  
4644  
4645  
4646  
4647  
4648  
4649  
4650  
4651  
4652  
4653  
4654  
4655  
4656  
4657  
4658  
4659  
4660  
4661  
4662  
4663

## CRENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES.

### 1- Procedimento para credenciamento de docentes.

O credenciamento de docentes junto ao PPGM será feito pela CPG, a pedido do interessado e poderá ser submetido a CPG a qualquer momento. A submissão deve constar de solicitação afirmando que o curriculum Lattes está atualizado e anexar o Projeto de Pesquisa,

O critério mínimo que será considerado pela CPG é que o candidato deve ter produção científica nos últimos três anos, expressa pela publicação de, pelo menos, um artigo na área de matemática, em revista específica da área que tenha corpo editorial e sistema de arbitragem. A produção científica do candidato deve traduzir o desenvolvimento de projeto(s) original(is) de pesquisa em Matemática. Sugere-se que algum artigo seja efetivamente publicado após o efetivo credenciamento ao programa.

O credenciamento do candidato será decidido pela CPG em reunião. Em caso de negativa da solicitação a CPG deverá elaborar um parecer circunstanciado que justifique a decisão.

### 2- Critérios para o renovação do credenciamento

Primeiramente, espera-se que o Membro Permanente do PPGM atue na Pesquisa, Ensino e Orientação de discentes no PPGM. Aqui detalharemos um algoritmo para medir de forma dinâmica a produtividade em pesquisa dos docentes credenciados.

Espera-se que este algoritmo seja aprimorado ao longo do tempo para contemplar extratos mais seletivos da avaliação QUALIS da CAPES, afinal a Avaliação da CAPES distingue de forma mais positiva quando o periódico no qual o docente publicou tem QUALIS A1 até B3 e mais ainda se for QUALIS A1 a B1.

A produtividade do docente será calculada a cada 1 de janeiro de um dado ano  $x$ . Sendo classificada como Tipo I, II, III e IV, respectivamente. As publicações aqui consideradas devem constar na lista de publicações com qualis, ou seja de A1 a B5. Na próxima avaliação trienal, ou seja no triênio que se inicia em 2016, deveremos exigir qualis de A1 a B3. Até chegarmos a exigir qualis de A1 a B1 no triênio seguinte.

Tome  $x$  para ser um dado ano e  $Q$  significa que o periódico tem qualis. Mediremos pois a situação da produtividade do docente em 1 de janeiro de  $x$ .

*Tipo I:* Significa que em 1 de janeiro do ano  $x$ , o docente não tenha artigo publicado em revista com  $Q$  nos anos  $x-1$ ,  $x-2$  e  $x-3$  e nem tenha artigo aceito para publicação em revista com  $Q$ .

*Tipo II:* Significa que em 1 de janeiro do ano  $x$ , o docente tenha artigo publicado em revista com  $Q$  em  $x-3$ , mas não em  $x-1$  ou  $x-2$ , e nem tenha artigo aceito para publicação em revista com  $Q$ .

*Tipo III:* Significa que em 1 de janeiro do ano  $x$ , o docente tenha artigo publicado em revista com  $Q$  em  $x-2$  mas não em  $x-1$ , e nem tenha artigo aceito para publicação em revista com  $Q$ .

*Tipo IV:* Significa que em 1 de janeiro do ano  $x$ , o docente tenha artigo publicado em revista com  $Q$  em  $x-1$ , ou aceito para publicação em revista com  $Q$ .

Usando estes extratos, decide-se então:

- 1 Se Tipo I, o docente passará de membro permanente para colaborador.
- 2 Se Tipo II, caso não haja previsão de ter artigo aceito para publicação no ano  $x$ , o docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 4664 deverá passar de membro permanente para colaborador.  
4665 3 Se Tipo III, o docente deverá estar ciente dos tipos I e II, e as medidas pertinentes nestes  
4666 casos, continuando como membro permanente com ressalvas.  
4667 Se Tipo IV, o docente permanece como membro permanente.  
4668

4669 **Aprovado. Parecer nº 172/2014**  
4670

4671  
4672 **10.6. REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA**  
4673 **OCUPACIONAL - PPGTO**  
4674  
4675

4676 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
4677 **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
4678 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL**  
4679

4680 **REGIMENTO INTERNO**  
4681

4682 **TÍTULO I**  
4683

***Dos Objetivos***

4684 **Art. 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional (PPGTO) do  
4685 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), têm  
4686 por objetivo a formação e habilitação de recursos humanos para executar atividades ligadas à  
4687 pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência nesta área do conhecimento, em nível de  
4688 Mestrado.

4689 **§ 1º** - O PPGTO, constituído de curso de Mestrado, possui uma única área de concentração,  
4690 Processos de Intervenção em Terapia Ocupacional.

4691 **§ 2º** - O Mestrado em Terapia Ocupacional, de caráter acadêmico, visa possibilitar ao pós-  
4692 graduando as condições necessárias para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o  
4693 domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de concentração do  
4694 PPGTO, qualificando-o para a docência em nível superior e para a pesquisa, através de trabalhos  
4695 de investigação científica e de ensino.

4696

4697

**TÍTULO II**

4698

***Da Coordenação do Programa***

4699 **Art. 2º** - O PPGTO será administrado pela Coordenação de Pós-Graduação do PPGTO (CPG-  
4700 TO) que será presidida pelo Coordenador e, na sua ausência, pelo Vice-Coordenador, docentes  
4701 da UFSCar, responsáveis pelo Programa perante o Conselho de Pós-Graduação.

4702 **Art. 3º** - A CPG-TO será composta pelo Coordenador, Vice-Coordenador, dois representantes do  
4703 corpo docente, sendo um de cada linha de pesquisa, e um representante do corpo discente, bem  
4704 como por suplentes desses representantes.

4705 **§ 1º** - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos docentes credenciados no  
4706 Programa e pelos discentes regularmente matriculados, segundo normas estabelecidas pela CPG-  
4707 TO.

4708 **§ 2º** - Os representantes docentes e os representantes discentes, bem como seus suplentes,  
4709 serão eleitos por seus pares.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

4710 § 3º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes,  
4711 será de três anos, permitindo-se uma recondução. O mandato dos representantes discentes será  
4712 de um ano, permitida uma recondução. Em caso de impedimento temporário do coordenador, o  
4713 vice-coordenador deverá assumir a coordenação do programa. Em caso de vacância ou  
4714 impedimento do coordenador e vice-coordenador durante o período, o membro mais antigo da  
4715 CPG-TO deverá assumir pró-tempore o cargo, até a realização de novas eleições. Em caso de  
4716 empate, o membro com maior idade assumirá o cargo nestas condições.

4717 § 4º - Os procedimentos específicos para a eleição do Coordenador serão aprovados pela CPG-  
4718 TO.

4719 § 5º. - Os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão exercidos por docentes da UFSCar.

4720

4721 **Art. 4º** - Compete à CPG-TO coordenar e supervisionar todas as atividades do PPGTO, sendo  
4722 suas atribuições:

4723 a) elaborar e propor as alterações do presente Regimento Interno, que se referem às áreas  
4724 de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas e estrutura curricular, encaminhando-as à  
4725 apreciação do Conselho de Pós-Graduação (CoPG);

4726 b) aprovar modificações nas Normas Complementares a este Regimento;

4727 c) determinar o número de créditos obrigatórios e optativos para as atividades acadêmicas  
4728 do curso de Mestrado;

4729 d) propor as fichas de caracterização das disciplinas do Programa, com ementas,  
4730 bibliografia, requisitos e carga horária, encaminhando-as ao CoPG para aprovação;

4731 e) elaborar e divulgar o calendário acadêmico do PPGTO;

4732 f) fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatos;

4733 g) organizar, aprovar e divulgar anualmente a lista dos docentes do Programa com  
4734 disponibilidade de orientação;

4735 h) definir e implementar os procedimentos de seleção de candidatos;

4736 i) indicar os componentes de comissões de seleção de candidatos;

4737 j) definir semestralmente a oferta de disciplinas;

4738 k) deliberar sobre a indicação de orientadores e de comissões examinadoras;

4739 l) estabelecer normas específicas sobre: prazos para realização das atividades, exames de  
4740 qualificação e de proficiência em língua estrangeira e outras que julgar necessárias;

4741 m) definir os critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa;

4742 n) credenciar e descredenciar docentes do Programa, de acordo com critérios previstos nas  
4743 Normas Complementares a este Regimento;

4744 o) deliberar sobre a contribuição de docentes colaboradores ou visitantes;

4745 p) homologar a escolha e/ou substituição de orientadores e coorientadores;

4746 q) determinar a quantidade e distribuição da carga horária das disciplinas, assim como os  
4747 demais requisitos a serem integralizados para a obtenção do título de Mestre em Terapia  
4748 Ocupacional;

4749 r) preparar e encaminhar ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG), para homologação, a  
4750 documentação para concessão de título de Mestre em Terapia Ocupacional;

4751 s) administrar os recursos orçamentários do Programa;



- 4752 t) avaliar periodicamente o Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional;  
4753 u) solicitar e administrar a distribuição das bolsas de Pós-Graduação;  
4754 v) deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência;  
4755 w) responsabilizar-se pelas demais atribuições previstas neste Regimento Interno.

4756

4757 **Art. 5º** - A CPG-TO terá uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas atividades,  
4758 determinadas pela Coordenação, entre elas:

- 4759 a) assessorar e assistir a Coordenação nas atividades administrativas do Programa;  
4760 b) divulgar as pautas e atas das reuniões da CPG-TO entre os interessados;  
4761 c) secretariar as reuniões da CPG-TO e redigir as respectivas atas;  
4762 d) encaminhar os processos para exame pela CPG-TO;  
4763 e) encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que requeiram  
4764 apreciação superior;  
4765 f) publicar os editais de inscrição e de matrícula junto ao PPGTO, bem como receber os  
4766 correspondentes pedidos;  
4767 g) divulgar os editais dos processos seletivos, receber e conferir os pedidos de inscrições  
4768 dos interessados;  
4769 h) organizar e manter atualizado o cadastro discente do PPGTO;  
4770 i) encaminhar processos de pedido de bolsas de estudo e manter atualizados os cadastros  
4771 de bolsistas;  
4772 j) computar os créditos integralizados pelo corpo discente;  
4773 k) organizar o horário das disciplinas a cada período;  
4774 l) publicar o horário das disciplinas oferecidas a cada período;  
4775 m) providenciar a documentação necessária à realização de exames de qualificação e de  
4776 defesa;  
4777 n) tomar as providências necessárias quanto a locais e equipamentos necessários à  
4778 realização de exames de qualificação e de defesa;  
4779 o) tomar as providências necessárias quanto à viabilização da presença dos membros  
4780 titulares para compor as comissões examinadoras de exames de qualificação e de defesa;  
4781 p) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;  
4782 q) manter atualizada a documentação referente às finanças específicas do PPGTO;  
4783 r) coletar e digitar dados e informações para a elaboração de relatórios à CAPES;  
4784 s) atualizar as informações do sítio do PPGTO na rede mundial de computadores;  
4785 t) divulgar este Regimento Interno entre os corpos docente e discente do PPGTO.

4786

4787

### TÍTULO III

4788

#### *Do Corpo Docente*

4789 **Art. 6º** - O corpo docente do PPGTO será constituído por docentes pesquisadores com o título de  
4790 Doutor, cujas linhas de pesquisa se adequem à área de concentração do Programa, apresentem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

4791 produção científica adequada, atendendo critérios constantes em Normas Complementares sobre  
4792 credenciamento de docentes estabelecida pela CPG-TO. Aprovado o credenciamento de um  
4793 docente pela CPG-TO, a documentação correspondente será submetida ao Conselho de Pós-  
4794 Graduação da UFSCar, para homologação do credenciamento.

4795 **§ 1º.** - *Caberá à CPG-TO analisar a renovação do credenciamento do corpo docente do*  
4796 *Programa, em vista da contribuição didática, científica e de orientação de alunos de cada docente*  
4797 *no período anterior. Tal análise deverá ocorrer no mínimo uma vez a cada triênio de avaliação do*  
4798 *Programa pela CAPES.*

4799 **§ 2º** - O credenciamento de docentes para desenvolver atividades no PPGTO dar-se-á por  
4800 solicitação direta do interessado, em documento dirigido à Coordenação do Programa. Os  
4801 docentes poderão ser credenciados como permanentes, colaboradores ou visitantes. Os critérios e  
4802 os documentos para o credenciamento de docente estão estabelecidos em norma complementar  
4803 aprovada pela CPG-TO.

4804 **§ 3º** - No máximo 20% (vinte por cento) dos docentes credenciados no PPGTO poderão ser  
4805 externos à UFSCar. Não será considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

- 4806 a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;  
4807 b) vinculado a uma instituição conveniada com a UFSCar especificamente para  
4808 desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação.

4809 **Art. 7º.** - O credenciamento como Docente Colaborador no PPGTO dar-se-á por solicitação do  
4810 interessado, dirigida à CPG-TO, onde conste, além de comprovante da obtenção do título de  
4811 Doutor, relato de suas atividades de pesquisa nos últimos três anos. Para aprovação, a CPG-TO  
4812 analisará a solicitação do docente de acordo com as Normas Complementares por ela  
4813 estabelecidas.

4814 **§ 1º** - O Docente Colaborador poderá orientar temas de Dissertação, desde que cumpra com os  
4815 requisitos definidos em Normas Complementares aprovadas pela CPG-TO.

4816 **§ 2º** - O Docente Colaborador poderá submeter à CPG-TO proposta de oferecimento de disciplina.

4817

4818 **Art. 8º.** - O Docente Visitante poderá estar ou não vinculado a outra instituição de Ensino Superior,  
4819 no Brasil ou no exterior, mas durante um período contínuo e determinado de tempo deverá estar à  
4820 disposição do PPGTO, contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades acadêmico-  
4821 científicas.

4822 **Art. 9º** - O credenciamento, recredenciamento periódico e descredenciamento de docentes junto  
4823 ao Programa será regido por normas complementares estabelecidas pela CPG-TO. Todo  
4824 descredenciamento deverá ser comunicado ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG).

4825 **Parágrafo único** - Após cada avaliação do Programa pela CAPES, a CPG-TO deverá realizar o  
4826 recredenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de  
4827 orientação de alunos no período referente à avaliação pela CAPES, de acordo com as normas  
4828 complementares.

4829

4830 **Art. 10º** - Outro docente (interno ou externo à UFSCar) com titulação de doutor poderá, por  
4831 solicitação do orientador, ser reconhecido como coorientador de uma Dissertação, para os casos a  
4832 que se refere o § 7º do Art. 10 do Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da UFSCar,  
4833 nas seguintes condições:

- 4834 I. o reconhecimento será feito pela CPG-TO, com comunicação ao Conselho de Pós-  
4835 Graduação, sem processo formal de credenciamento;



4836 II. o coorientador terá a mesma responsabilidade do orientador e, a critério da CPG-TO,  
4837 poderá substituir o orientador na presidência da Comissão Examinadora da Defesa da  
4838 Dissertação.

4839 **§ 1º** - São motivos para a solicitação:

4840 I. o caráter interdisciplinar da Dissertação, requerendo a orientação parcial de um  
4841 especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;

4842 II. a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente  
4843 com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação;

4844 III. a execução do projeto de Dissertação em outra instituição, havendo mais de um  
4845 responsável pela orientação.

4846

4847 **Art. 11º** - Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:

4848 a) ministrar aulas de disciplinas, bem como outras atividades didáticas de interesse do  
4849 Programa;

4850 b) desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;

4851 c) orientar alunos regularmente matriculados no Programa no desenvolvimento de suas  
4852 Dissertações;

4853 d) participar de comissões examinadoras de Dissertações, de comissões para exames de  
4854 proficiência, de qualificação e de seleção de candidatos para o Programa e outras;

4855 e) representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;

4856 f) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que beneficiem o  
4857 Programa.

4858

## TÍTULO IV

4859

### *Do Corpo Discente*

4860 **Art. 12º**. - O corpo discente do PPGTO será constituído pelos alunos regularmente matriculados  
4861 no curso de Mestrado.

4862 **§ 1º**. - A matrícula como aluno regular no curso do PPGTO deverá ser realizada mediante a  
4863 apresentação dos documentos e comprovantes divulgados em Edital de Processo Seletivo, e terá  
4864 a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG-TO.

4865 **§ 2º** - Os candidatos aprovados em Processo Seletivo deverão efetivar a matrícula na Secretaria  
4866 do Programa, conforme instruções e calendários vigentes à época.

4867 **§ 3º** - Para a matrícula de alunos graduados no Brasil, será exigida a apresentação de diploma de  
4868 curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado  
4869 ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, o respectivo  
4870 diploma deverá ser apresentado em prazo máximo de um ano, contado a partir da data de  
4871 matrícula.

4872 **§ 4º** - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no  
4873 exterior, a CPG-TO deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os  
4874 existentes no país.

4875 **§ 5º** - A matrícula dos alunos regulares deverá ser renovada semestralmente, mediante parecer do  
4876 orientador sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula. A não  
4877 renovação da matrícula implica na desistência do curso.



4878 § 6º - O número de vagas a serem oferecidas anualmente será em função da disponibilidade dos  
4879 docentes orientadores.

4880 **Art. 13º.** - O aluno terá direito de cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa, desde que o  
4881 solicite dentro do prazo fixado no respectivo Calendário Acadêmico.

4882 **Art. 14º.** - O PPGTO admitirá inscrição isolada de alunos especiais em disciplinas do Programa,  
4883 mediante aprovação da CPG-TO, conforme normas para ingresso de alunos especiais  
4884 estabelecidas pela CPG-TO.

4885 **Parágrafo único** - A CPG-TO poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior,  
4886 portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado  
4887 nos órgãos competentes da UFSCar ou de convênio/programa de agência de fomento, que  
4888 independe da aprovação pelos órgãos competentes da UFSCar. Esta inscrição poderá ser por um  
4889 período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante  
4890 estrangeiro deverá apresentar ao Programa de Pós-Graduação o visto de entrada e permanência  
4891 no país.

4892 § 1º - Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas referentes às atividades de  
4893 pesquisa ligadas à Dissertação.

4894 § 2º - Cada aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e frequência na(s)  
4895 disciplina(s) cursada(s).

4896 § 3º - Em caráter excepcional, após análise pela CPG-TO, poderá ser facultado ao aluno de  
4897 graduação que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso inscrever-se como  
4898 aluno especial em disciplinas do Programa.

4899

4900 **Art. 15º.** - O candidato a aluno especial fará inscrição em disciplina(s) isolada(s) remetendo à  
4901 Secretaria do Programa os seguintes documentos:

4902 I. Ficha de inscrição fornecida pelo Programa;

4903 II. Curriculum Lattes atualizado;

4904 III. Cópias simples do RG e CPF;

4905 IV. Cópias simples dos Históricos escolares (graduação, mestrado e doutorado);

4906 V. Cópias simples dos Diplomas (graduação, mestrado, doutorado);

4907 VI. Comprovante de matrícula recente (caso seja aluno de graduação ou pós-graduação).

4908 § 1º - Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já tenha sido reprovado.

4909

4910 **Art. 16º.** - Aluno especial passará a aluno regular do Programa exclusivamente através de  
4911 aprovação em Processo Seletivo.

4912 § 1º - No caso de um aluno especial passar a aluno regular, para efeito de integralização de  
4913 créditos, a critério da CPG-TO e atendendo a solicitação do aluno, poderão ser reconhecidos  
4914 todos os créditos obtidos como aluno especial em disciplinas do Programa cursadas, no máximo,  
4915 até dois anos antes da matrícula no curso de Mestrado.

4916 § 2º - Para cômputo do rendimento médio, necessariamente serão mantidos os níveis obtidos nas  
4917 disciplinas cursadas como aluno especial.

4918

4919

## TÍTULO V



4920

### ***Da Orientação de Alunos***

4921 **Art. 17º.** - Cabe ao orientador orientar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar a  
4922 Dissertação do aluno.

4923 **§ 1º** - Compete à CPG-TO a aprovação da substituição de orientador, podendo esta ser solicitada  
4924 tanto pelo orientador quanto pelo aluno.

4925 **§ 2º** - Docente credenciado no corpo permanente do PPGTO poderá orientar simultaneamente um  
4926 máximo de seis alunos neste Programa. Serão excluídos desta contagem alunos que já tenham  
4927 fixado a data de defesa da Dissertação.

4928 **§ 3º** - Docente credenciado no corpo de colaboradores do PPGTO poderá orientar  
4929 simultaneamente um máximo de três alunos neste Programa. Serão excluídos desta contagem  
4930 alunos que já tenham fixado a data de defesa da Dissertação.

4931

4932

## **TÍTULO VI**

4933

### ***Do Regime Acadêmico***

4934 **Art. 18º.** - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Mestrado será expressa em  
4935 unidades de crédito e cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades  
4936 programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratórios ou de campo e  
4937 estudos individuais ou dirigidos.

4938 **§ 1º** - Será necessário integralizar 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas respeitando-se as de  
4939 caráter obrigatórios e as optativas e 64 (sessenta e quatro) créditos relativos à defesa da  
4940 dissertação.

4941 **§ 2º** - O aluno necessariamente deverá cursar disciplina(s) no semestre de seu ingresso no curso.

4942 **Art. 19º.** - O mestrando deverá passar por Exame de Qualificação, a ser feito somente depois de  
4943 cumpridos os créditos em disciplinas e até o final do vigésimo (20º) mês do ingresso no PPGTO.  
4944 Para o Exame de Qualificação, o mestrando deverá apresentar uma primeira versão do texto da  
4945 dissertação.

4946 **Art. 20º.** - Para o exame de defesa da dissertação deverá ser apresentada sua versão finalizada e  
4947 a submissão de ao menos um artigo em um periódico da área, com avaliação mínima em B2  
4948 (segundo a qualificação da área a qual se insere a Terapia Ocupacional na CAPES).

4949 **Art. 21º.** - O aluno deverá concluir o curso de Mestrado no prazo máximo de dois anos, contados  
4950 a partir da data da matrícula no Curso.

4951 **Parágrafo único** - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses  
4952 para realizar o Curso poderá ser concedido, pela CPG-TO, uma extensão de prazo para a  
4953 integralização dos estudos.

4954

4955

## **Seção 1**

4956

### ***Das Disciplinas***

4957 **Art. 22º.** - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado deverá ser feita no prazo  
4958 máximo de um ano, contados a partir da data do ingresso no PPGTO.

4959 **Parágrafo Único** - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão  
4960 automaticamente desligados do Programa.

4961 **Art. 23º.** - Disciplinas cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas  
4962 como aluno especial em outro curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPG-TO,



4963 até o máximo de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das  
4964 disciplinas de Mestrado, desde que cursadas no máximo até dois anos antes da matrícula no  
4965 PPGTO.

4966 **Art. 24º.** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do docente  
4967 da disciplina e se expressará segundo os seguintes níveis de avaliação: A - Excelente, com direito  
4968 aos créditos das disciplinas; B - Bom, com direito aos créditos; C - Regular, com direito aos  
4969 créditos; D - Insuficiente, sem direito aos créditos; E - Reprovado, sem direito aos créditos; I -  
4970 Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela dos  
4971 trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E, quando os  
4972 trabalhos forem completados, tendo como prazo máximo o final do semestre subsequente àquele  
4973 em que foi cursada a disciplina.

4974 **§ 1º** - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, dar-se-á mediante a  
4975 comprovação de frequência, em nível mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), às atividades  
4976 correspondentes.

4977 **§ 2º** - Disciplina cursada fora do PPGTO, cujos créditos forem aceitos para integralização, deverá  
4978 ser indicada no histórico escolar do aluno como “*transferência*”, mantendo a avaliação obtida e  
4979 contendo a equivalência de número de créditos.

4980 **§ 3º** - O cancelamento de inscrição em disciplina deverá ser feito junto à secretaria administrativa  
4981 do PPGTO, até duas semanas após o início das aulas do respectivo semestre letivo, quando se  
4982 tratar de disciplina extensiva, e até terem sido decorridos 20% (vinte por cento) da carga horária  
4983 da disciplina, quando esta for concentrada.

4984

4985

## Seção 2

4986

### Do Desligamento

4987 **Art. 25º.** - Será desligado do PPGTO o aluno que:

4988 I) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e  
4989 cinco centésimos);

4990 II) obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois  
4991 inteiros e cinquenta centésimos);

4992 III) obtiver nível D ou E em qualquer das disciplinas, por duas vezes;

4993 IV) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, para  
4994 Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação;

4995 V) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

4996 VI) for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;

4997 VII) desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no Art. 12º., § 5, deste  
4998 Regimento Interno.

4999 **Parágrafo único** – Os rendimentos médios a que se referem os itens I e II deste artigo serão igual  
5000 à média ponderada (*MP*) dos valores (*N<sub>i</sub>*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas  
5001 disciplinas, conforme tabela abaixo, tomando-se por pesos respectivos os números (*n<sub>i</sub>*) de créditos  
5002 das disciplinas cursadas, sendo que A = 4, B = 3, C = 2, D = 1 e E = 0, isto é:

5003

5004  $MP = \frac{\sum n_i \times N_i}{\sum n_i}$

5005

5006

5007



5008

### Seção 3

5009

#### *Do Trancamento*

5010

5011

5012

**Art. 26º.** - O trancamento de matrícula no PPGTO poderá ser aprovado pela CPG-TO a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de frequentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

5013

5014

**§ 1º** - A duração do trancamento será contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

5015

5016

5017

**§ 2º** - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

5018

5019

5020

**§ 3º** - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula poderá ser reativada pela CPG-TO, ouvido o orientador.

5021

**§ 4º** - A CPG-TO aprovará um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

5022

5023

**§ 5º** - No caso de trancamento de matrícula, deverá ser prolongado, por igual período, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.

5024

5025

### TÍTULO VII

5026

#### *Do Título de Mestre e das Dissertações*

5027

**Art. 27º.** - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Terapia Ocupacional são:

5028

5029

a) integralizar 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, respeitado o disposto no Art. 24º. deste Regimento Interno;

5030

b) ser aprovado no Exame de Qualificação;

5031

c) ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

5032

d) ser aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado.

5033

5034

5035

5036

5037

**Parágrafo único** - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Terapia Ocupacional, qualificado pela área de concentração do Programa, após a homologação pelo CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação (64 créditos), para assegurar a obtenção do título.

5038

5039

5040

5041

**Art. 28º.** - A Dissertação só poderá ser defendida após um ano a contar da data de matrícula no Curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e de obtida a aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Inglesa e de Qualificação, realizados de acordo com normas estabelecidas pela CPG-TO.

5042

5043

5044

**Art. 29º.** - A avaliação da Dissertação será feita em sessão de defesa pública por uma Comissão Examinadora, aprovada pela CPG-TO, composta de acordo com o estabelecido nas normas de defesa pública estabelecidas pela CPG-TO.

5045

5046

**§ 1º** - O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação, na qualidade de seu presidente.

5047

5048

5049

5050

**§ 2º** - As Comissões Examinadoras de Dissertações serão constituídas no mínimo por três membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao quadro docente da Universidade nem do Programa e pelo menos um outro que seja vinculado ao Programa, excetuando-se o orientador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



5051 **Art. 30º.** - Cada examinador expressará o seu julgamento mediante a atribuição de níveis, de  
5052 acordo com a escala de avaliação abaixo: A – Excelente B – Bom C – Regular D – Reprovado.

5053 **§ 1º** - Será aprovado o candidato que obtiver níveis A ou B da maioria dos examinadores, fazendo  
5054 jus aos créditos correspondentes.

5055 **§ 2º** - Será facultado a cada examinador emitir, juntamente com a atribuição de nível, parecer e  
5056 sugestões sobre reformulações do texto da dissertação.

5057 **§ 3º.** - Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação  
5058 da Dissertação a modificações, o candidato tem prazo de dois meses para fazê-las, apresentando-  
5059 as, a critério da Comissão Examinadora, por escrito ou de forma presencial em uma segunda  
5060 etapa da sessão pública de defesa.

5061 **§ 4º** - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar a Ata de Defesa, da qual deverá  
5062 constar o seu parecer, se for o caso, e o resultado da avaliação.

5063 **§ 5º** - A homologação pela CPG-TO da aprovação em Defesa de Dissertação de Mestrado  
5064 implicará na integralização de 64 (sessenta e quatro) créditos.

5065 **§ 6º** - O aluno aprovado na defesa de Dissertação deverá apresentar para homologação pela  
5066 CPG-TO o correspondente texto definitivo, com as correções propostas pela Comissão  
5067 Examinadora e atestadas pelo orientador, no máximo em até dois meses após a data do exame.

5068

5069

## TÍTULO VIII

5070

### Das Disposições Gerais e Transitórias

5071

5072 **Art. 31º.** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas  
5073 para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG.

5074 **Art. 32º.** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG-TO ou pelo  
5075 CoPG, a pedido do Coordenador do PPGTO ou por proposta de qualquer membro da CPG-TO.

5076 **Art. 33º.** - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão  
5077 sujeitos a ele.

5078 **Art. 34º.** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG, ficando  
5079 revogadas as disposições em contrário.

5080

5081 **Aprovado. Resolução nº 032/2014**

5082

5083

5084 - **NORMA COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA**  
5085 **OCUPACIONAL – PPGTO**

5086

5087

5088

## Título I

5089

### Do Credenciamento no Corpo Docente do Programa

5090

5091 **Art. 1º.** - A definição do corpo docente permanente é atribuição exclusiva da CPG-TO, cumprido o  
5092 disposto no Regimento do Programa e nestas Normas Complementares. Esta definição terá como  
5093 parâmetros, de um lado, o desempenho global de Programa, de forma a atender aos critérios de  
5094 excelência definidos pela área de Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 5095 Ocupacional da CAPES. De outro lado, o desempenho individual do docente, conforme se dispõe  
5096 a seguir.  
5097
- 5098 **Art. 2º** - A solicitação de credenciamento deverá ser submetida à aprovação da CPG-TO que  
5099 avaliará preliminarmente o pedido levando em consideração às necessidades das Linhas de  
5100 Pesquisa que compõem o PPGTO, de expansão e incremento da sua produção intelectual, da  
5101 situação estrutural do Programa e da adequação da solicitação ao escopo da área de  
5102 concentração do Programa.
- 5103 **§ 1º** - Após avaliação preliminar da solicitação a CPG-TO designará uma Comissão *ad hoc*  
5104 composta por dois membros, sendo um representante de Linha Pesquisa de interesse do  
5105 solicitante e um membro de outra Linha, que deverão avaliar o pedido segundo os critérios  
5106 estabelecidos por estas normas, emitindo seus pareceres.
- 5107 **§ 2º** - Após análise e emissão de pareceres pelos dois avaliadores, o pedido será encaminhado  
5108 para apreciação na Reunião da CPG-TO e, posteriormente, para ser homologado no CoPG.
- 5109 **Art. 3º** - O interessado em integrar o quadro docente do PPGTO, conforme os critérios e as  
5110 exigências da presente Norma Complementar e da legislação em vigor, deverá encaminhar seu  
5111 pedido à Coordenação do Programa, instruído com os seguintes documentos:
- 5112 a. Projeto de pesquisa, destacando financiamentos recebidos;
  - 5113 b. Currículo Lattes atualizado;
  - 5114 c. Proposta de integração nas disciplinas do PPGTO e/ou desenho de novas  
5115 disciplinas.
- 5116
- 5117 **Art. 4º** - Para o credenciamento do docente proponente, a CPG-TO preliminarmente e  
5118 posteriormente a Comissão *ad hoc* julgarão o mérito e a adequabilidade da proposta do docente  
5119 para a progressão e desenvolvimento do PPGTO, bem como o peso de sua produção acadêmica  
5120 em futuras avaliações do Programa, junto à CAPES.
- 5121 **§ 1º** - O docente candidato ao credenciamento do PPGTO deverá comprovar, em seu Currículo  
5122 Lattes, a produção acadêmica dos últimos 3 (três) anos, demonstrando possuir publicações em  
5123 periódicos classificados no sistema Qualis CAPES – Área de Educação Física, Fonoaudiologia,  
5124 Fisioterapia e Terapia Ocupacional e/ou publicações de livros e capítulos de livros publicados em  
5125 editora com corpo editorial, com ISBN, bem como artigos aceitos para publicação em periódicos.
- 5126 **§ 2º** - Quando se tratar de capítulos de livros publicados em coletâneas será considerado o  
5127 máximo de dois capítulos por livro.
- 5128
- 5129 **Art. 5º** - A duração de cada credenciamento será de três anos e coincidirá com o final da  
5130 Avaliação Trienal da CAPES podendo ser renovado, alterado ou negado.
- 5131
- 5132 **Art. 6º** - Para credenciamento como docente permanente no PPGTO o solicitante deverá  
5133 comprovar: a) obtenção do título de doutor; b) produção científica de acordo com os parâmetros  
5134 considerados como Bom pela avaliação da Área de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia  
5135 e Terapia Ocupacional.
- 5136 **Parágrafo único** - A produção científica mínima exigida para credenciamento do docente deverá  
5137 contemplar nos últimos 3 anos pelo menos a soma de pontos em produção intelectual que  
5138 equivalham aos parâmetros classificados como Bom pela área, ou seja, os critérios de produção  
5139 individual adotados para classificação de programas na nota 4, estabelecidos pela Área de  
5140 Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da CAPES.
- 5141
- 5142 **Art. 7º** - Os critérios de produção científica que estão referidos no Art. 6º poderão ser alterados  
5143 sempre que houver mudança na classificação dos periódicos e livros Qualis da Área de Educação  
5144 Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional na CAPES.
- 5145
- 5146 **Art. 8º** - A definição do corpo docente colaborador é atribuição exclusiva da CPG-TO e não deverá  
5147 ultrapassar o limite de 30% do número total de docentes permanentes do Programa. Poderão ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



5148 docentes colaboradores aqueles que participarem de forma sistemática de desenvolvimento de  
5149 projetos de pesquisa e/ou de ensino de pós-graduação e/ou de orientação de estudantes,  
5150 independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.  
5151

5152 **Art. 9º.** – Poderão compor o quadro de docentes professores visitantes que colaborarem, por um  
5153 período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa,  
5154 permitindo-se que atuem como orientadores. Acrescidos aos professores colaboradores, não  
5155 poderão ultrapassar juntamente 30% do número total de docentes permanentes do Programa.  
5156

## 5157 Título II

### 5158 Da Renovação do Credenciamento do Corpo Docente Permanente do Programa:

5159  
5160 **Art. 10º** - A CPG-TO deverá reanalisar a constituição do Corpo Docente do Programa ao fim de  
5161 cada triênio de avaliação CAPES, levando em conta que cada membro do Corpo Permanente  
5162 deve desenvolver atividades de orientação, ministrar disciplinas, participar de projetos de pesquisa  
5163 e apresentar produção intelectual, conforme os critérios da Área de Educação Física,  
5164 Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional especificados no Parágrafo Único do Art. 6º  
5165 destas Normas Complementares.  
5166

5167 **§ 1º** – O docente deverá, no mínimo, a) ter concluído a orientação de pelo menos uma dissertação  
5168 de mestrado no triênio; b) ter ministrado no mínimo 1 (uma) disciplina (obrigatória ou optativa) do  
5169 PPGTO no último triênio; e c) ter pelo menos um (1) projeto de pesquisa em desenvolvimento.  
5170

## 5171 Título III

### 5172 Do Descredenciamento

5173  
5174 **Art. 11º.** - Os docentes permanentes que não atenderem às exigências mínimas previstas nessas  
5175 Normas Complementares poderão ser descredenciados da categoria Permanente.  
5176

5177 **§ 1º.** - O docente descredenciado poderá concluir as orientações em andamento, mas não poderá  
5178 abrir vagas na seleção subsequente e nem oferecer disciplinas.  
5179

5180 **§ 2º.** - O docente desligado do PPGTO poderá solicitar novo credenciamento após 1 (um) ano,  
5181 contados da data de desligamento.  
5182

5183 **Art. 12º.** – Serão descredenciados do PPGTO os docentes que: a) solicitarem o  
5184 descredenciamento; b) não atenderem as exigências explicitadas nos artigos anteriores desta  
5185 Norma Complementar.

## 5186 Título IV

### 5187 Disposições Finais e Transitórias

5188  
5189  
5190 **Art. 13º.** - Os casos omissos nesta Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG-  
5191 TO.  
5192

5193 **Art. 14º** - O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes deverão ser  
5194 aprovados pela CPG-TO e homologados pelo CoPG.  
5195  
5196

5197 **Aprovado. Parecer nº 173/2014**  
5198  
5199



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



5200 **10.7. REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA**  
5201 **URBANA – PPGEU**  
5202

5203 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
5204 **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA**  
5205 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA**  
5206 **REGIMENTO INTERNO**  
5207

5208 **TÍTULO I**  
5209 **Dos Objetivos**

5210 Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana (PPGEU) do Centro de Ciências  
5211 Exatas e de Tecnologia (CCET), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), tem por  
5212 finalidade:

5213 a) no nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, qualificar profissionais como pesquisador e  
5214 docente de nível superior, por meio de atividades de investigação e ensino, no campo da  
5215 Engenharia Urbana;

5216 b) no nível de Doutorado, aprofundar os objetivos do Mestrado, com a produção, pelo doutorando,  
5217 de um trabalho de investigação, que represente uma contribuição real, original e criativa na área  
5218 de Engenharia Urbana e que demonstre sua qualificação para formar pessoal nos níveis de  
5219 Mestrado e Doutorado.

5220 § 1º - O PPGEU compreende a área de concentração “Engenharia Urbana”.

5221 § 2º - A criação de novas áreas de concentração no Programa deverá ser proposta pelos docentes  
5222 interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGEU, que a encaminhará ao Conselho de  
5223 Pós-Graduação (CoPG) para aprovação.

5224 **TÍTULO II**  
5225 **Da Coordenação do Programa**

5226 Art. 2º - A Coordenação do PPGEU será composta pela Comissão de Pós-Graduação (CPGEU) e  
5227 pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação.

5228 Art. 3º - A Comissão de Pós-Graduação (CPGEU), além do disposto no Estatuto e no Regimento  
5229 Geral da UFSCar, terá como atribuições:

5230 I - promover a supervisão didática e organizacional do PPGEU, exercendo as atribuições daí  
5231 decorrentes;

5232 II – detalhar, no âmbito do PPGEU, as políticas pertinentes sobre atividades fim, recursos  
5233 humanos, físicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade e no  
5234 Conselho do CCET;

5235 III - elaborar ou modificar o Regimento Interno da Coordenação do PPGEU, que incluirá a  
5236 composição da própria Comissão, submetendo-o à aprovação do Conselho do CCET e à  
5237 homologação pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG);

5238 IV - aprovar normas para os processos de escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do  
5239 PPGEU, a serem homologadas pelo Conselho de CCET;

5240 V - aprovar normas para os processos de escolha dos demais membros da CPGEU;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 5241 VI - analisar os pareceres sobre solicitações de reconhecimento de diplomas de conclusão de  
5242 cursos de pós-graduação Stricto sensu expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras,  
5243 exarados por comissões nomeadas pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação;
- 5244 VII - propor ao Conselho do CCET, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a  
5245 destituição do Coordenador do PPGEU, na forma da lei e do Regimento Geral da Pós-Graduação;
- 5246 VIII - examinar os recursos contra atos do Coordenador do PPGEU, nos casos e na forma  
5247 definidos no Regimento Geral da UFSCar;
- 5248 IX - distribuir e divulgar o Regimento Interno ao Corpo Discente e Docente;
- 5249 X - estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de matrícula e outras atividades;
- 5250 XI – estabelecer as normas e o calendário para a realização do processo seletivo para ingresso no  
5251 PPGEU;
- 5252 XII - estabelecer as normas e o calendário para a realização do Exame de Qualificação e do  
5253 Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- 5254 XIII - estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do PPGEU;
- 5255 XIV – estabelecer as normas para realização das defesas de Dissertação (no caso do Mestrado  
5256 Acadêmico) e de Tese (no caso do Doutorado);
- 5257 XV – estabelecer, segundo os limites e diretrizes do Regimento Geral de Pós-Graduação, os  
5258 critérios e prazos para credenciamento e descredenciamento de docentes no PPGEU;
- 5259 XVI – estabelecer normas e critérios para a alocação de bolsas de estudo para discentes;
- 5260 XVII - analisar e deliberar, dentro de suas prerrogativas, sobre solicitações dos discentes;
- 5261 XVIII - decidir ou emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no  
5262 âmbito de sua competência, bem como sobre os casos omissos neste Regimento Interno.
- 5263 Art. 4º - A CPGEU será constituída pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador do PPGEU, 3(três)  
5264 representantes docentes e 1(um) representante discente. Os docentes deverão estar  
5265 credenciados no PPGEU, sendo que o Coordenador e o Vice-Coordenador deverão pertencer ao  
5266 quadro docente da UFSCar, e o discente deverá estar regularmente matriculado no PPGEU.
- 5267 § 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, constituindo uma chapa, serão eleitos de forma  
5268 paritária, pelos docentes credenciados e pelos discentes regularmente matriculados no PPGEU,  
5269 para um mandato de 03 (três) anos.
- 5270 § 2º - Em caso de vacância ou impedimento concomitante do Coordenador e Vice-Coordenador, a  
5271 CPGEU indicará um docente credenciado para responder pela Coordenação do PPGEU, no  
5272 período correspondente.
- 5273 § 3º - Os representantes docentes (titulares e suplentes) deverão ser escolhidos pelos seus pares,  
5274 por eleição direta, de acordo com norma estabelecida pela CPGEU, para um mandato de igual  
5275 período do Coordenador e Vice-Coordenador, permitida a recondução sem ultrapassar dois  
5276 mandatos seguidos .
- 5277 § 4º - Os representantes discentes (titular e suplente) serão eleitos pelos seus respectivos pares,  
5278 para um mandato de 1(um) ano, sendo a suplência exercida por aluno de nível diferente do titular  
5279 (mestrando ou doutorando), permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos .
- 5280 § 5º - No início de cada ano letivo será divulgado o calendário de reuniões da CPGEU.
- 5281 § 6º - A documentação a ser objeto de análise e deliberação em cada reunião da CPGEU deverá  
5282 ser encaminhada à Secretaria do PPGEU com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à  
5283 realização da mesma, para inclusão na pauta.



5284

5285

5286

### TÍTULO III

#### Do Corpo Docente

5287

5288

5289

Art. 5º - O corpo docente do PPGEU será constituído por docentes responsáveis por disciplinas constantes da estrutura curricular do Programa ou por atividades de orientação, devidamente credenciados pela CPGEU e homologados pelo CoPG.

5290

5291

§ 1º - Poderão ser credenciados docentes de outras instituições de Ensino Superior, bem como pesquisadores especialmente convidados pela CPGEU, com homologação do CoPG.

5292

5293

5294

5295

5296

§ 2º - O número total de docentes credenciados no PPGEU externos a UFSCar não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do total do corpo docente credenciado no Programa. Não será considerado externo à UFSCar o docente aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício acadêmico, bem como docente vinculado a uma instituição conveniada especificamente para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

5297

5298

5299

§ 3º - Para o credenciamento de docentes no PPGEU será exigido o exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos científicos de validade comprovada em sua área de pesquisa, bem como o título mínimo de doutor.

5300

5301

§ 4º - O pedido de credenciamento de docente deverá se encaminhado à CPGEU, atendendo a respectiva Norma Complementar.

5302

5303

5304

§ 5º - A CPGEU procederá, periodicamente, ao credenciamento do seu corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior, conforme Norma Complementar.

5305

5306

5307

5308

§ 6º - Poderá ser autorizado a ministrar disciplinas no PPGEU na categoria de Docente Visitante, docente ou pesquisador de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, aprovado pela CPGEU especificamente para tal fim. A autorização para ministrar aula como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de 1 (um) ano.

5309

Art. 6º - O docente credenciado no PPGEU terá as seguintes atribuições:

5310

a) ministrar aulas em disciplinas do PPGEU;

5311

b) desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do PPGEU;

5312

c) atuar como orientador de alunos do PPGEU, quando credenciado para esse fim;

5313

d) integrar comissões julgadoras de dissertações e teses;

5314

e) integrar comissões no âmbito do PPGEU, quando designado pela CPGEU;

5315

5316

f) desempenhar outras atividades dentro dos dispositivos regulamentares que venham beneficiar o Programa.

5317

5318

5319

### TÍTULO IV

5320

#### Do Corpo Discente

5321

5322

Art. 7º - O corpo discente do PPGEU é constituído por alunos nele matriculados, portadores de diploma de graduação.

5323

5324

5325

§ 1º - A matrícula como aluno regular no PPGEU é feita mediante a apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do curso de graduação, além de outros exigidos pela CPGEU, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPGEU.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 5326 § 2º - Para a matrícula nos cursos de Mestrado e de Doutorado, é exigida a apresentação de  
5327 diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou,  
5328 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente, que deverá ser substituído pelo  
5329 diploma, assim que esse for emitido.
- 5330 § 3º - Para a matrícula de aluno portador de diploma de curso de graduação expedidos no exterior,  
5331 a CPGEU deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos  
5332 diplomas definidos no § 2º deste artigo.
- 5333 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de aluno portador de diploma de mestre, é exigida a  
5334 apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação  
5335 reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.
- 5336 § 5º - Para a matrícula no Doutorado de aluno portador de diploma de mestre expedidos no  
5337 exterior, a CPGEU deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado como os do  
5338 diploma definido no § 4º deste artigo.
- 5339 Art. 8º - Poderá ser admitido no Doutorado, independentemente da defesa de Dissertação, aluno  
5340 do curso de Mestrado do PPGEU que já tenha concluído os demais requisitos previstos neste  
5341 Regimento para a obtenção do título de Mestre. Para tanto, será necessária solicitação feita em  
5342 conjunto com o respectivo orientador, contendo justificativa e plano de pesquisa atualizado, a  
5343 serem submetidos a parecer circunstanciado de comissão designada pela CPGEU.
- 5344 Parágrafo único – A admissão no Doutorado, na forma prevista nesse artigo, implicará:
- 5345 a) reconhecimento automático de todos os créditos integralizados em disciplinas do Mestrado;  
5346 b) contagem do período em que esteve matriculado no mestrado para determinação do prazo de  
5347 conclusão do Doutorado.
- 5348 Art. 9º - O Processo de Seleção para a admissão de alunos ao Mestrado ou ao Doutorado será  
5349 feito de acordo com norma estabelecida pela CPGEU.
- 5350 Art. 10 - O aluno regular deve renovar semestralmente sua matrícula no PPGEU, em data  
5351 previamente divulgada, apresentando relatório de atividades do período anterior e previsão de  
5352 atividades para o próximo período, com parecer e concordância do orientador. A não renovação  
5353 da matrícula implica na desistência do aluno em relação ao curso.
- 5354 Art. 11 - A admissão de aluno estrangeiro deverá ser analisada, caso a caso, pela CPGEU.
- 5355 Art. 12 - A CPGEU poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador  
5356 de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos  
5357 órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que  
5358 independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por  
5359 um período de 1(um) a 12(doze) meses, prorrogável por mais 6(seis) meses. O aluno visitante  
5360 estrangeiro deve apresentar ao Programa o visto de entrada e permanência no país.
- 5361 Art. 13 - A CPGEU poderá aceitar a inscrição de aluno especial, portador de diploma de  
5362 graduação e não regularmente matriculado no PPGEU, para cursar disciplina cujo conteúdo  
5363 contribua para seu trabalho em outra instituição ou seu aprimoramento profissional, conforme  
5364 procedimentos estabelecidos e divulgados pelo PPGEU.
- 5365 Parágrafo único - A aceitação como aluno especial dependerá da anuência do professor  
5366 responsável pela disciplina.
- 5367 Art. 14 - A critério da CPGEU, poderá ser facultado ao aluno de curso de graduação da UFSCar  
5368 inscrever-se como aluno especial, em disciplina oferecida pelo PPGEU, devendo, para tanto,  
5369 apresentar requerimento de inscrição acompanhado de cópia do histórico escolar.



5370 Art. 15 - A critério da CPGEU, poderá ser concedido trancamento de matrícula no PPGEU, a  
5371 qualquer momento, devido a motivo de força maior que impeça a frequência do aluno, mediante  
5372 justificativa do requerente e ouvido o orientador.

5373 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua concessão pela CPG, não  
5374 podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

5375 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários  
5376 para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do  
5377 trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas.

5378 § 3º - No caso previsto no § 2º, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período,  
5379 seu resultado não será afetado pelo trancamento.

5380 § 4º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo  
5381 que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGEU, ouvido  
5382 o orientador.

5383 § 5º - A CPGEU pode aprovar um máximo de 6 (seis) meses de trancamento para aluno de  
5384 Mestrado e 12 (doze) meses para aluno de Doutorado.

5385 § 6º - No caso de trancamento(s) de matrícula, podem ser prolongados, por igual período e  
5386 mediante análise da CPGEU, os prazos máximos a serem cumpridos pelo aluno.

5387

5388

## **TÍTULO V**

5389

### **Da Orientação dos Alunos**

5390 Art. 16 – A definição da orientação deverá ser apresentada na matrícula inicial.

5391 § 1º - Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou motivo de força  
5392 maior, ficando a aprovação reservada à CPGEU.

5393 § 2º - O número máximo de orientados por orientador será de 8(oito), considerando o Mestrado e o  
5394 Doutorado, excluídos os que estejam com data marcada da defesa de Dissertação ou Tese.  
5395 Exceções deverão ser justificadas e aprovadas pela CPGEU.

5396 Art. 17 - Em determinados casos, um portador do título de doutor poderá ser reconhecido como  
5397 co-orientador de Dissertação ou de Tese, por solicitação do orientador. O reconhecimento será  
5398 feito pela CPGEU com comunicação à CoPG, sem necessidade, no caso de docentes não  
5399 credenciados, de processo formal de credenciamento. O co-orientador terá as mesmas  
5400 responsabilidades do orientador.

5401 Parágrafo único - Os casos a que se refere o presente artigo são:

5402 a) quando o projeto de Dissertação ou de Tese apresenta caráter interdisciplinar, requerendo  
5403 parcialmente a orientação de um especialista em uma área diferente do domínio do orientador;

5404 b) quando, na ausência prolongada do orientador, um docente com qualificação equivalente se  
5405 propõe a assumir a orientação na execução do projeto de Dissertação ou de Tese;

5406 c) quando a execução do Projeto de Dissertação ou de Tese se der em outra instituição, havendo  
5407 mais de um responsável pela orientação;

5408 d) previsão em acordos de cotutela ou de cooperação internacional.

5409

5410

## **TÍTULO VI**

5411

### **Dos Créditos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



5412 Art. 18 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado ou ao Doutorado é expressa em  
5413 unidades de crédito. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades  
5414 programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratórios ou de campo e  
5415 estudos individuais.

5416 Art. 19 - Para a conclusão do Mestrado são exigidos 100(cem) créditos, 36(trinta e seis) em  
5417 disciplinas cursadas, sendo 18(dezoito) em disciplinas obrigatórias, e 64(sessenta e quatro) pela  
5418 apresentação e defesa da Dissertação de Mestrado.

5419 Art. 20 - Para a conclusão do Doutorado são exigidos 200(duzentos) créditos, 60 (sessenta) em  
5420 disciplinas cursadas, sendo 6(seis) em disciplinas obrigatórias, e 140 (cento e quarenta) pela  
5421 apresentação e defesa da Tese de Doutorado.

5422 Parágrafo único – Por solicitação do aluno e a critério da CPGEU, o aluno de Doutorado, portador  
5423 do título de Mestre, poderá ter reconhecidos até 36 (trinta e seis) créditos cursados no Mestrado  
5424 para efeito de integralização dos créditos em disciplinas do Doutorado. No caso de Mestrado no  
5425 próprio PPGEU, esta contagem é automática, mediante solicitação.

5426 Art. 21 - A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de até 16  
5427 (dezesesseis) meses para o Mestrado, e de até 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado,  
5428 contados a partir da data da matrícula no curso.

5429 Art. 22 - Por solicitação do aluno e a critério da CPGEU, poderão ser reconhecidas para efeito de  
5430 integralização dos créditos em disciplinas, aquelas cursadas como aluno regular em outro curso  
5431 de mesmo nível ou cursadas como aluno especial em outro curso de pós-graduação reconhecido  
5432 pela CAPES. O número de créditos reconhecidos corresponderá, no máximo, a 40% (quarenta por  
5433 cento) do total exigido em disciplinas, tendo sido cursadas no máximo 2(dois) anos antes da  
5434 matrícula no curso do PPGEU.

5435 § 1º - Nos casos previstos nesse artigo, os créditos atribuídos pelos diferentes cursos serão  
5436 convertidos para o sistema de créditos do PPGEU, conforme descrito no Art. 18, limitando-se ao  
5437 máximo de 6(seis) créditos por disciplina.

5438 § 2º - A critério da CPGEU, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas da estrutura curricular  
5439 do PPGEU cursadas, como aluno especial, até 2(dois) anos antes da matrícula como aluno  
5440 regular. Neste caso, estes créditos não serão computados para efeito do limite de 40% (quarenta  
5441 por cento) previsto no caput do presente artigo.

5442 § 3º - No caso do reconhecimento de créditos cursados no Mestrado fora do PPGEU, para efeito  
5443 de integralização de créditos cursados em disciplina de Doutorado, prevalecerá o limite de créditos  
5444 estabelecidos no caput deste artigo.

5445 § 4º - A solicitação de reconhecimento de créditos deverá ser apresentada dentro dos prazos  
5446 estabelecidos no artigo 21 para a integralização de créditos.

5447

5448

## **TÍTULO VII**

5449

### **Das Disciplinas**

5450 Art. 23 - A estrutura curricular do PPGEU, bem como suas eventuais alterações, serão  
5451 estabelecidas pela CPGEU e submetidas à aprovação pela CoPG.

5452 § 1º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser encaminhadas  
5453 acompanhadas de justificativa, para análise pela CPGEU, devendo conter nome, objetivos,  
5454 ementa detalhada, bibliografia, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável  
5455 pelo seu oferecimento. Após sua aprovação, será atribuído um código à disciplina.

5456 § 2º - São permitidas disciplina ministradas em outros idiomas, segundo autorização da CPGEU e  
5457 comunicação à ProPG.



5458 Art. 24 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com os critérios do  
5459 professor responsável pela mesma, que o expressará de acordo com os seguintes níveis de  
5460 avaliação:

5461 A - Excelente, com direito aos créditos;

5462 B - Bom, com direito aos créditos;

5463 C - Regular, com direito aos créditos;

5464 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;

5465 E - Reprovado, sem direito aos créditos;

5466 I – Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, o processo de  
5467 avaliação exigido na disciplina. Este nível deverá ser transformado em níveis A, B, C, D ou E, no  
5468 prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos níveis de avaliação da respectiva  
5469 disciplina; vencido este prazo e não sendo feita a transformação, será atribuído ao aluno o nível D.

5470 § 1º - Independentemente do nível obtido, é necessária uma frequência mínima de 75% (setenta e  
5471 cinco por cento) na disciplina para que o aluno tenha direito aos respectivos créditos.

5472 § 2º - A disciplina cursada fora do Programa e cujos créditos forem reconhecidos para a  
5473 integralização dos mesmos, deverá ser indicada no Histórico Escolar do aluno como  
5474 Transferência, mantendo a avaliação obtida no curso externo.

5475 Art. 25 - Será permitida ao aluno, até a data prevista no Calendário de Atividades, a solicitação de  
5476 cancelamento de inscrição em disciplina da estrutura curricular do PPGEU. O não cancelamento  
5477 no prazo estipulado acarretará a obrigatoriedade da conclusão da disciplina.

5478

5479

## TÍTULO VIII

5480

### Dos Exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira

5481 Art. 26 - Antes de poder submeter-se à defesa final de sua Dissertação de Mestrado ou de sua  
5482 Tese de Doutorado, o aluno deverá ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua  
5483 Estrangeira e em Exame de Qualificação.

5484 Art. 27 - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira visa avaliar a compreensão, pelo aluno,  
5485 de textos científicos escritos no respectivo idioma, realizado de acordo com norma estabelecida  
5486 pela CPGEU.

5487 Art. 28 - O Exame de Qualificação, realizado de acordo com norma estabelecida pela CPGEU, tem  
5488 como objetivo avaliar, tanto a capacidade do aluno para a continuidade dos trabalhos de pesquisa,  
5489 como aspectos relativos à própria investigação.

5490

5491

## TÍTULO IX

5492

### Dos Desligamentos

5493 Art. 29 - Será desligado do PPGEU o aluno que:

5494 a) obtiver, no seu 1º(primeiro) período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio  
5495 inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos),

5496 b) obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado  
5497 médio menor que 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

5498 c) obtiver nível D ou E em disciplinas, por 2(duas) vezes;



5499 d) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas,  
5500 realização de Exame de Qualificação e de Defesa de Dissertação ou de Tese;

5501 e) for reprovado 2(duas) vezes no Exame de Qualificação;

5502 f) for reprovado na Defesa de Dissertação ou de Tese;

5503 g) desistir do curso, pela não renovação da matrícula.

5504 Parágrafo único - O rendimento médio a que se refere os incisos "a" e "b" do caput deste artigo  
5505 será igual à média ponderada (MP) dos valores ( $N_i$ ) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos  
5506 nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números ( $n_i$ ) de  
5507 créditos das disciplinas, isto é,

5508 
$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

5509 onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i-ésima disciplina.

5510

| Níveis de avaliação na i-ésima disciplina | $N_i$ |
|---|-------|
| A   | 4     |
| B   | 3     |
| C   | 2     |
| D   | 1     |
| E   | 0     |

5511

5512

5513

## TÍTULO X

5514

### Das Dissertações e Teses

5515 Art. 30 - Para a obtenção do título de Mestre, exige-se a apresentação e defesa pública de  
5516 Dissertação, baseada em trabalho de pesquisa, desenvolvido pelo aluno, que demonstre domínio  
5517 dos conceitos e métodos de sua área.

5518 § 1º - A defesa da Dissertação deverá ser feita no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 26  
5519 (vinte e seis) meses, a contar da data de matrícula inicial no curso.

5520 § 2º - A defesa da Dissertação só poderá ser realizada após a integralização dos créditos em  
5521 disciplinas e a aprovação nos exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira e a  
5522 comprovação de publicação ou de submissão de 1 (um) artigo científico de autoria conjunta –  
5523 orientando e orientador, relacionado com a pesquisa desenvolvida, em periódico com classificação  
5524 mínima Qualis B3 pela CAPES na área de Engenharias I.

5525 § 3º - A homologação pela CPGEU de aprovação em defesa de Dissertação implicará atribuição  
5526 de 64 (sessenta e quatro) créditos ao aluno.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



- 5527 Art. 31 - Para a obtenção do título de Doutor, exige-se a apresentação e defesa pública de Tese,  
5528 baseada em pesquisa desenvolvida pelo aluno, que represente trabalho original e traga uma  
5529 contribuição para o conhecimento do tema estudado.
- 5530 § 1º - A defesa da Tese deverá ser feita no prazo mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 46  
5531 (quarenta e seis) meses, a contar da data de matrícula inicial no curso.
- 5532 § 2º - A defesa da Tese só poderá ser realizada após a integralização dos créditos em disciplinas  
5533 e a aprovação nos exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira e a  
5534 comprovação de publicação ou de submissão de 2 (dois) artigos científicos de autoria conjunta –  
5535 orientando e orientador, relacionado com a pesquisa desenvolvida, em periódicos, sendo 1(um)  
5536 com classificação mínima Qualis B3 e outro com classificação mínima Qualis B4 pela CAPES na  
5537 área de Engenharias I.
- 5538 § 3º - A homologação pela CPGEU de aprovação em defesa de Tese implicará atribuição de 140  
5539 (cento e quarenta) créditos ao aluno.
- 5540 Art. 32 – As Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado podem ser redigidas e defendidas  
5541 em outros idiomas, contanto que uma síntese das mesmas seja apresentada em português, por  
5542 escrito e na defesa oral.
- 5543 Art. 33 – A CPGEU elaborará norma complementar para estabelecer os procedimentos para  
5544 realização de defesa de Dissertação ou Tese fechada ao público no caso em que esteja envolvido  
5545 conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme disposto  
5546 no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar.
- 5547 Art. 34 - A critério do orientador, a Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado poderá ser  
5548 composta na forma de conjunto de artigos, desde que complementarmente apresente introdução,  
5549 objetivo, metodologia, discussão dos resultados e conclusão.
- 5550 Art 35 – A CPGEU escolherá e constituirá a Banca julgadora para a defesa de Dissertação de  
5551 Mestrado e Tese de Doutorado.
- 5552 § 1º - A Banca de Dissertação será constituída pelo orientador ou co-orientador, que a presidirá, e  
5553 por, no mínimo, 2(dois) outros membros, portadores do título de doutor, 1(um) dos quais, pelo  
5554 menos, não seja vinculado ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.
- 5555 § 2º - A Banca de Tese será constituída pelo orientador ou coorientador, que a presidirá, e por, no  
5556 mínimo, 4(dois) outros membros, portadores do título de doutor, 2(dois) dos quais, pelo menos,  
5557 não sejam vinculados ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.
- 5558 § 3º - O orientador e o coorientador não poderão fazer parte conjuntamente da Banca.
- 5559 § 4º - Quando da composição da Banca de Dissertação e de Tese haverá, também, indicação de  
5560 2(dois) membros suplentes, portadores do título de doutor, 1(um) dos quais, pelo menos, não seja  
5561 vinculado ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.
- 5562 Art. 36 - Na avaliação da defesa de Dissertação ou de Tese, cada membro da Banca expressará  
5563 seu julgamento mediante manifestação simples pela aprovação ou reprovação.
- 5564 § 1º - Será considerado Aprovado o candidato que receber este julgamento da maioria dos  
5565 membros da Banca.
- 5566 § 2º - Será facultativo a cada membro, juntamente com seu julgamento, emitir parecer por escrito,  
5567 com sugestões ou comentários sobre o trabalho apresentado, sendo tal parecer obrigatório no  
5568 caso de manifestação pela reprovação.
- 5569 Art. 37 – É assegurada ao candidato uma exposição sobre sua Dissertação ou Tese antes da  
5570 arguição da Banca, que deverá ocorrer entre 30 e 45 minutos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



5571 Art. 38 - O resultado da defesa pública da Dissertação ou da Tese deverá ser homologado pela  
5572 CPGEU, a partir da ata assinada pela Banca.

5573 Parágrafo único – O aluno aprovado na Defesa de Dissertação ou Tese deverá apresentar texto  
5574 definitivo para homologação para a CPGEU no prazo máximo de 45 dias.

5575

5576

## TÍTULO XI

5577

### Dos Títulos e Certificados

5578 Art. 39 - Os requisitos mínimos para obtenção dos títulos de Mestre ou Doutor em Engenharia  
5579 Urbana, respeitados os prazos regimentais, são:

5580 a) ter completado o número de créditos em disciplinas exigidos para o Mestrado ou para o  
5581 Doutorado, segundo o programa de estudos estabelecido de comum acordo pelo orientador e o  
5582 aluno;

5583 b) ter sido aprovado na defesa pública de Dissertação ou de Tese;

5584 c) ter entregue versão definitiva da Dissertação ou da Tese.

5585 Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre ou Doutor em Engenharia  
5586 Urbana, após a homologação pelo CoPG da documentação correspondente.

5587

5588

## TÍTULO XII

5589

### Das Disposições Gerais e Transitórias

5590 Art. 40 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGEU ou pelo CoPG,  
5591 a pedido de qualquer membro da CPGEU.

5592 Art. 42 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão a ele sujeitos.

5593 Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão  
5594 optar por estarem sujeitos a ele.

5595 Art. 40 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CoPG.

5596 Art. 41 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

5597 - Regimento homologado na 204ª Reunião da CPGEU do PPGEU, em 13 /08 / 2014.

5598 **Aprovado. Resolução nº 033/2014**

5599

5600 **- NORMA COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA**  
5601 **URBANA - PPGEU**

5602

5603 **NORMA COMPLEMENTAR 001/PPGEU, AO REGIMENTO INTERNO DE 2014**  
5604 **CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO E DOCENTES DO**  
5605 **PPGEU**

5606

5607

## TÍTULO I

5608

### Do Objetivo

5609

5610 Art. 1º - Esta Norma Complementar tem por objetivo apresentar os requisitos e critérios para  
5611 credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-  
5612 Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU.

5613



5614  
5615  
5616  
5617  
5618  
5619  
5620  
5621  
5622  
5623  
5624  
5625  
5626  
5627  
5628  
5629  
5630  
5631  
5632  
5633  
5634  
5635  
5636  
5637  
5638  
5639  
5640  
5641  
5642  
5643  
5644  
5645  
5646  
5647  
5648  
5649  
5650  
5651  
5652  
5653  
5654  
5655  
5656  
5657  
5658  
5659  
5660  
5661  
5662  
5663  
5664  
5665  
5666

## TÍTULO II

### *Da Categoria Docente*

Art. 2º - Os docentes podem ser credenciados no PPGEU nas seguintes categorias:

- I. Docente Permanente;
- II. Docente Colaborador;
- III. Docente Visitante.

Art. 3º - Para efeito de classificação dos docentes credenciados no PPGEU, será levada em consideração a realização das seguintes atividades:

- I. Ser responsável por disciplina no PPGEU;
- II. Orientar alunos de mestrado ou de doutorado no PPGEU;
- III. Apresentar Produção Científica.

§ 1º - É considerado Docente Permanente aquele que for desempenhar pelo menos duas destas atividades.

§ 2º - É considerado Docente Visitante aquele que, não pertencendo ao quadro da UFSCar, for desempenhar pelo menos uma destas atividades, por período determinado.

§ 3º - É considerado Docente Colaborador aquele que for desempenhar apenas uma destas atividades.

§ 4º - A coorientação de dissertações ou teses não será levada em consideração para classificação do docente na categoria Docente Permanente.

Art. 4º - O número máximo de docentes da categoria Colaborador não poderá ultrapassar 30% (trinta) do total de docentes.

## TÍTULO III

### *Dos Requisitos e Critérios para Credenciamento de Docentes*

Art. 5º - Por credenciamento compreende-se o dispositivo pelo qual se dá o ingresso de professores no quadro de docentes do PPGEU, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos nesta Norma Complementar.

Art. 6º - Para solicitar credenciamento no PPGEU, o docente deverá atender à totalidade dos seguintes requisitos/critérios:

- I. Ter experiência em orientação de projetos científicos (Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado);
- II. Ter publicado/aceito para publicação pelo menos 1 (um) artigo em Periódico Qualis equivalente a B2 ou superior nos últimos 3 (três) anos;
- III. Ter publicado pelo menos 3 (três) artigos em anais de eventos científicos nos últimos 3 (três) anos;
- IV. Ter Plano de Trabalho aprovado pela CPGEU.

Art. 7º - Para ser orientador no Mestrado, o docente deverá comprovar a conclusão de pelo menos 2 (duas) orientações, podendo ser de Iniciação Científica, co-orientações ou orientações de Mestrado ou Doutorado;



5667 Art. 8º - Para ser orientador no Doutorado, o docente deverá comprovar a conclusão de pelo  
5668 menos 2 (duas) orientações, de Mestrado ou Doutorado;

5669  
5670 Art. 9º - Caberá à CPGEU a indicação da categoria na qual o docente será credenciado.

5671 Art. 10 - O credenciamento terá validade por um período máximo de 3 (três) anos.

5672  
5673 Art. 11 - Por solicitação do docente credenciado, em qualquer momento, poderá ser analisada a  
5674 mudança da sua categoria e do tipo de orientação, mediante apresentação dos documentos de  
5675 comprovação.

5676

5677

#### TÍTULO IV

5678

##### ***Do Procedimento para Credenciamento de Docentes***

5679

5680 Art. 12 - O docente deverá protocolar junto à Secretaria Administrativa do PPGEU o pedido de  
5681 credenciamento, juntamente com os seguintes documentos:

5682

5683 I. Currículo Lattes com comprovação dos requisitos e critérios estabelecidos no  
5684 Art. 6º, 7º ou 8º;

5685

II. Plano de Trabalho para os próximos 36 meses, contendo:

5686

a. Disciplina(s) no PPGEU que pretende conduzir ou contribuir;

5687

b. Plano de Pesquisa detalhado;

5688

c. Perspectivas de orientação de mestrado e/ou doutorado;

5689

d. Perspectivas de submissão ou participação em Projetos de Pesquisa  
financiados por agências de fomento;

5690

e. Metas de publicação em periódicos científicos, livros e anais de eventos.

5691

5692

5693 Art. 13 – O pedido de credenciamento será deliberado pela CPGEU, considerando a  
5694 documentação apresentada e a pertinência do Plano de Trabalho apresentado. A avaliação  
5695 considerará critérios relativos à Avaliação da CAPES, às necessidades de equilíbrio entre as áreas  
5696 de conhecimento do PPGEU, à expansão e ao incremento da produção científica.

5697

5698

#### TÍTULO V

5699

##### ***Do Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes***

5700

5701 Art. 13 – O recredenciamento será feito periodicamente e considerará critérios relativos à  
5702 Avaliação da CAPES, às necessidades de equilíbrio entre as áreas de conhecimento do PPGEU,  
5703 à expansão e ao incremento da produção científica.

5704

5705 Art. 14 – O desempenho do docente se referirá ao período desde a data do último credenciamento  
5706 ou recredenciamento, considerando:

5707

I. Atividades de Ensino no PPGEU;

5708

II. Orientação de dissertações e teses no PPGEU;

5709

III. Produção Científica;

5710

IV. Participação em atividades demandadas pelo programa.

5711

5712

5713 Parágrafo único – O recredenciamento será deliberado pela CPGEU, considerando as  
5714 informações disponíveis no Curriculum Lattes e no sistema de avaliação da CAPES.

5715

5716 Art. 15 – Para ser recredenciado no PPGEU o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

5717

I. ter ministrado, no mínimo, 1 (uma) disciplina a cada 2 (dois) anos no PPGEU;

5718

II. ter concluído a orientação de, no mínimo, 1(um) Mestrado a cada 26 meses ou 1(um)  
Doutorado a cada 46 meses;

5719

5720



5721  
5722  
5723  
5724  
5725  
5726  
5727  
5728

III. ter ofertado, no mínimo, 1 (uma) vaga de Mestrado por ano ou 1(uma) vaga de Doutorado a cada 2(dois) anos;

IV. ter publicado, a cada 3 anos, no mínimo 6 (seis) produções (artigos em periódicos, artigos completos em anais de eventos, livros e capítulos de livros) vinculadas ao PPGEU, sendo que os artigos em periódicos devem estar entre os estratos A1 e B4 e ser equivalentes a pelo menos 1 artigo nível B2, atendendo aos pesos da tabela da CAPES, apresentada a seguir:

| PESOS |      |
|-------|------|
| A1    | 100% |
| A2    | 85%  |
| B1    | 70%  |
| B2    | 50%  |
| B3    | 20%  |
| B4    | 10%  |

5729  
5730  
5731  
5732  
5733  
5734  
5735  
5736  
5737  
5738  
5739  
5740  
5741  
5742  
5743  
5744  
5745  
5746  
5747  
5748  
5749  
5750  
5751  
5752  
5753  
5754  
5755  
5756  
5757  
5758  
5759  
5760  
5761  
5762  
5763  
5764

V. comprovar a submissão de pelo menos 1 artigo em periódico classificado pela área de Engenharias I da CAPES nos estratos A1, A2 ou B1.

Art. 16 – O Docente que não tenha atendido aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 15 desta Norma Complementar e que possua orientações de Mestrado ou Doutorado sob sua responsabilidade, poderá, a critério da CPGEU, ser reconhecido como Docente Colaborador.

§ 1º - Durante o período em que atuar como Docente Colaborador nas condições deste Artigo, o docente não poderá:

- I. iniciar novas orientações de Mestrado e Doutorado;
- II. ser responsável por disciplinas do PPGEU.

Art. 17 – O reconhecido dos docentes na categoria de Docente Permanente e de Docente Colaborador deverá respeitar o disposto no Art. 4 desta Norma Complementar.

Parágrafo único - Os docentes reconhecidos na categoria de Docente Colaborador, em função do disposto no Art. 16, poderão ser classificados na categoria Docente Permanente, considerando a produção científica e o equilíbrio entre as áreas de conhecimento do PPGEU.

Art. 18 – Será desreconhecido do PPGEU o docente que:

- I – solicitar o desreconhecimento;
- II – não atender aos requisitos de reconhecido e não possuir orientações de Mestrado ou Doutorado sob sua responsabilidade;
- III – não atender às solicitações da coordenação do PPGEU quanto à participação em atividades demandadas pelo programa e ao atendimento aos prazos regimentais.

## TÍTULO VI

### *Das Disposições Gerais e Transitórias*

Art. 18 – Os casos omissos e aqueles não previstos nesta Norma Complementar serão avaliados pela CPGEU.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



5765 Art. 19 - Esta Norma Complementar entrará em vigor após a sua aprovação na CPGEU e  
5766 homologação no CoPG.  
5767 Norma Complementar homologada na 204ª CPGEU em 13/08/2014.

5768

5769 **Aprovado. Parecer nº 174/2014**

5770

5771

5772

5773

5774

5775

5776

5777

5778

5779

5780

5781

5782

5783

5784

5785

5786

5787

5788

5789

5790

5791

5792

5793

5794

5795

5796

5797

5798

5799

5800

5801

5802

5803

5804

5805

5806

5807

5808

5809

5810

5811

5812

5813

5814

5815

5816

5817

**- REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL – PPGBMA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CAMPUS SOROCABA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL**

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**  
**Dos Objetivos**

Art. 1º - O programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental (PPGBMA) do Campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) oferece o Curso de Mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental nas áreas de concentração denominadas “Biotecnologia” e “Monitoramento Ambiental”. O Programa contribui para a formação de profissionais de nível superior destinados à docência e pesquisa em organizações públicas e privadas.

§ 1º - O Mestrado, de caráter acadêmico, tem como objetivo oferecer ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de estudos que possibilitem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na sua área, qualificando-o como docente de nível superior e pesquisador que possa ser capaz de desenvolver pesquisas tecnológicas voltadas ao meio ambiente, atuando tanto no setor público quanto no setor privado.

**TÍTULO II**  
**Da Administração do Programa**

Art. 2º - A administração do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental será constituída pelos seguintes órgãos:

I – Comissão de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental (CPGBMA);  
II - Coordenação do PPGBMA.

Art. 3º - A Coordenação será exercida pelo Coordenador e um Vice-Coordenador, a quem compete superintender e coordenar as atividades do Programa de Pós-Graduação, de acordo com as diretrizes da CPGBMA.

Art. 4º - A Comissão de Pós-Graduação do PPGBMA será presidida pelo Coordenador, responsável pelo Programa perante o CoPG.

Art. 5º - A CPGBMA será composta por 7 (sete) membros: o Coordenador ou o Vice-Coordenador, quatro representantes do corpo docente, sendo dois docentes para cada área de concentração e dois representantes do corpo discente. Haverá um suplente para cada um desses representantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

5818  
5819  
5820  
5821  
5822  
5823  
5824  
5825  
5826  
5827  
5828  
5829  
5830  
5831  
5832  
5833  
5834  
5835  
5836  
5837  
5838  
5839  
5840  
5841  
5842  
5843  
5844  
5845  
5846  
5847  
5848  
5849  
5850  
5851  
5852  
5853  
5854  
5855  
5856  
5857  
5858  
5859  
5860  
5861  
5862  
5863  
5864  
5865  
5866  
5867  
5868  
5869  
5870  
5871

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, ambos docentes vinculados à UFSCar, Campus Sorocaba, serão eleitos pelos docentes credenciados no Programa e pelos discentes regularmente matriculados, segundo normas estabelecidas pela CPGBMA.

§ 2º - Os representantes docentes e os representantes discentes, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, pertencentes ao PPGBMA, segundo normas estabelecidas pela CPGBMA.

§ 3º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes e seus suplentes, será de dois anos, permitindo-se uma recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos. Os mandatos do representante discente e de seu suplente serão de um ano, permitida uma recondução.

§ 4 - No caso de vacância ou impedimento do Coordenador e/ou Vice-Coordenador, durante o período de mandato, a CPGBMA estabelecerá a substituição Pró-Tempore por meio de resolução, enquanto aguarda nova eleição.

Art. 6º - Compete à CPGBMA coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa, sendo suas atribuições:

I. elaborar e propor as alterações deste Regimento Interno encaminhando-as à apreciação do CoPG;

II. estabelecer normas específicas sobre: prazos para realização das atividades, Processo Seletivo de candidatos e outras que julgar necessárias;

III. elaborar e divulgar o calendário escolar do Programa a cada período letivo;

IV. fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatos, de acordo com resolução estabelecida pela CPGBMA;

V. definir e implementar os procedimentos de seleção de candidatos;

VI. definir semestralmente a oferta de disciplinas;

VII. avaliar, anualmente, a pontuação mínima de produção bibliográfica requerida, levando em conta os critérios de pontuação estabelecidos pelo Comitê de Área da Capes, para que cada docente possa ser credenciado ou tenha seu credenciamento renovado no Programa;

VIII. avaliar, anualmente, a renovação do credenciamento do corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e tecnológica e de orientação de alunos;

IX. deliberar sobre o credenciamento ou descredenciamento de docentes no Programa, encaminhando pedido de homologação ao CoPG;

X. deliberar sobre a indicação de orientadores, co-orientadores e de comissões examinadoras;

XI. elaborar e encaminhar à CPGBMA a documentação para concessão de títulos de Mestre em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental;

XII. administrar os recursos alocados ao Programa e a concessão de bolsas a alunos;

XIII. avaliar periodicamente o Programa;

XIV. deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676  
13560-970 - São Carlos - SP  
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110  
Fax: (16) 3361 3176  
[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



5872 Art. 7º - A CPGBMA contará com uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas  
5873 atividades.  
5874

5875 **TÍTULO III**  
5876 **Do Corpo Docente**  
5877

5878 Art. 8º - O corpo docente do PPBMA será constituído por docentes responsáveis por disciplinas  
5879 constantes do currículo e, pela orientação, portadores de título de doutor, cujas pesquisas se  
5880 adéquam às linhas de pesquisa do Programa, apresentem produção científica adequada,  
5881 atendendo a critérios constantes em norma complementar de pontuação em produção  
5882 bibliográfica requerida para o credenciamento e credenciamento de docentes,  
5883 estabelecida pela CPGBMA. Aprovado o credenciamento de um docente pela CPGBMA, a  
5884 documentação correspondente será submetida ao CoPG, para homologação do credenciamento.  
5885 § 1º - Para o credenciamento de docentes no Programa será exigido o exercício de atividade  
5886 criadora, demonstrado pela produção de trabalhos em sua área de atuação.  
5887

5888 § 2º - O pedido ao CoPG de homologação de credenciamento de docente deve ser acompanhado  
5889 de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual, científica e relativa a  
5890 desenvolvimento tecnológico dos três últimos anos, além da descrição de atividades em  
5891 disciplinas e orientação de alunos a serem desenvolvidas pelo candidato.

5892 § 3º - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de  
5893 Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou  
5894 estrangeiras, convidados especificamente para tal fim, por um período máximo de um ano,  
5895 podendo ser renovado perante análise pela CPGBMA.  
5896

5897 § 4º - O credenciamento, credenciamento periódico e descredenciamento de docentes junto ao  
5898 Programa serão regidos por normas complementares para credenciamento e descredenciamento  
5899 de docentes estabelecidas pela CPGBMA. Todo credenciamento e descredenciamento deve ser  
5900 comunicado ao CoPG.  
5901

5902 § 5º - Portador de título de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como  
5903 coorientador de uma dissertação, sendo que:  
5904

5905 I. tal pedido deve ser aprovado pela CPGBMA, com comunicação ao CoPG, sem necessidade de  
5906 credenciamento no PPBMA;

5907 II. o coorientador terá a mesma responsabilidade do orientador, podendo, a critério da CPGBMA,  
5908 participar da Comissão Julgadora da Dissertação.  
5909

5910 § 6º - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 5º:

5911 I. o caráter interdisciplinar da Dissertação, requerendo a orientação parcial de um especialista em  
5912 uma área diferente da de domínio do orientador;

5913 II. a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com  
5914 qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação;

5915 III. a execução do projeto de Dissertação em outra instituição, havendo mais de um responsável  
5916 pela orientação.  
5917

5918 Art. 9º - Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:  
5919

5920 a) ministrar aulas de disciplinas, bem como outras atividades didáticas de interesse do Programa;  
5921 b) desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica em conjunto com alunos do  
5922 Programa;

5923 c) orientar alunos regularmente matriculados no Programa no desenvolvimento de suas  
5924 Dissertações;  
5925



- 5926 d) participar de comissões examinadoras de Qualificações e Dissertações, de comissões para  
5927 Seleção de candidatos para o Programa e de atribuições de bolsas;  
5928 e) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que beneficiem o  
5929 Programa;  
5930 f) fornecer à Coordenadoria, dentro do prazo estabelecido, todas as informações  
5931 necessárias à elaboração de relatórios de avaliação, referentes aos processos de  
5932 credenciamento ou credenciamento de cursos do Programa, pareceres etc.

5933  
5934 Art. 10º - Pode ser credenciado junto ao Programa professor de outra Instituição de  
5935 Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência  
5936 científica.

5937  
5938 §1º- Docentes externos à UFSCar podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas de um  
5939 Programa de Pós-Graduação, sem credenciamento no mesmo, bastando para isso que a CPG  
5940 aprove em reunião ordinária a atribuição da disciplina ao convidado, delimitando a atuação do  
5941 mesmo para esse fim específico.

5942  
5943 § 2º - O número de docentes externos à UFSCar, credenciados em um determinado Curso de  
5944 Pós-Graduação, não pode ultrapassar 40% do total do seu Corpo Docente.

5945  
5946 §3º - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

- 5947  
5948 a) Aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;  
5949 b) Vinculado a uma instituição conveniada à UFSCar especificamente para o desenvolvimento de  
5950 atividades de pós-graduação;

5951  
5952  
5953 Parágrafo único – Os membros do corpo docente permanente do PPGBMA deverão oferecer  
5954 disciplinas, sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a  
5955 cada dois anos; caso contrário, ficarão impedidos de aceitar novos orientandos de Mestrado.

#### **TÍTULO IV** **Do Corpo Discente**

5956  
5957  
5958  
5959  
5960  
5961 Art. 11º - O corpo discente do PPGBMA será constituído pelos alunos regularmente matriculados  
5962 no curso de Mestrado. Será exigido dos alunos regulares do Programa que sejam portadores de  
5963 diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

5964  
5965 Art. 12º – Após ter havido aceitação do orientador em orientar o candidato, poderá ingressar  
5966 como aluno regular do Programa aquele que tenha sido aprovado no Processo de Seleção.

5967  
5968 § 1º - A admissão de alunos regulares ao curso do PPGBMA será condicionada à possibilidade  
5969 de oferecimento de disciplinas exigidas e à capacidade de orientação do curso, comprovada  
5970 mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

5971  
5972 § 2º- A matrícula como aluno regular do Programa será feita mediante a apresentação dos  
5973 documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de outros exigidos pela  
5974 CPGBMA, e a inscrição em pelo menos uma disciplina ofertada pelo Programa. Essa matrícula  
5975 será condicionada à sua homologação pela CPGBMA.

5976  
5977 § 3º - Para a matrícula, será exigida a apresentação de diplomas de graduação de Instituições de  
5978 Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou  
5979 documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula



5980 será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de dois  
5981 anos, caso contrário o aluno será desligado do Programa.  
5982

5983 § 4º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPGBMA  
5984 deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas  
5985 definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à  
5986 apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um  
5987 prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será  
5988 desligado do Programa.  
5989

5990 § 5º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do  
5991 orientador sobre a previsão de atividades no período correspondente a matrícula, sob pena de  
5992 serem considerados desistentes do curso.  
5993

5994 Art. 13º - O PPBMA admite inscrição isolada de alunos especiais portadores de diploma de  
5995 graduação, não matriculados no Curso, que demonstrem interesse em cursar disciplina do  
5996 Programa cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou ao seu  
5997 aprimoramento profissional, mediante aprovação da CPGBMA, conforme normas para  
5998 ingresso de alunos especiais estabelecidas pela CPGBMA.  
5999

6000 § 1º- A critério da CPGBMA, e em caráter excepcional, poderá ser facultada a aluno de  
6001 graduação a inscrição, como Aluno Especial, em disciplina(s) oferecida(s) pelo Programa.  
6002

6003 § 2º - A CPGBMA pode aceitar a inscrição no PPGBMA de aluno visitante do país ou do exterior,  
6004 portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado  
6005 nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que  
6006 independa da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze  
6007 meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deverá  
6008 apresentar ao Programa o visto de entrada e permanência no país.  
6009

6010 § 3º - O processo seletivo para o aluno estrangeiro, que não se enquadra no  
6011 § 2º, será estabelecido de acordo com normativas e resoluções aprovadas pela CPGBMA.  
6012

## **TÍTULO V**

### **Da Orientação de Alunos**

6017 Art. 14º - Cabe ao orientador orientar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar a  
6018 Dissertação do aluno.

6019 § 1º- Compete à CPGBMA a aprovação da substituição de orientador, podendo esta ser solicitada  
6020 tanto pelo orientador quanto pelo aluno. O solicitante deverá encaminhar um relatório  
6021 circunstanciado e explicativo da questão, para posterior homologação pela PPGBMA.

6022 § 2º- Cada docente da UFSCar credenciado para orientação no PPGBMA poderá orientar no  
6023 máximo seis alunos, simultaneamente, neste programa, excluídos os que estejam com data  
6024 marcada da defesa de Dissertação. O número máximo de orientandos por orientador externo à  
6025 UFSCar será de dois, excluídos aqueles orientandos com data marcada para defesa de  
6026 Dissertação.  
6027

## **TÍTULO VI**

### **Do Regime Acadêmico**

6032 Art. 15º - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Mestrado é expressa em  
6033 unidades de crédito e cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades



6034 programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratórios ou de campo e  
6035 estudos individuais ou dirigidos.

6036  
6037 Parágrafo único – A conclusão do mestrado exige a integralização de 100 (cem) créditos, dos  
6038 quais 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, sendo no mínimo 20 (vinte) créditos  
6039 correspondentes ao elenco de disciplinas obrigatórias e os créditos restantes deverão ser  
6040 obtidos cursando disciplinas optativas.

6041 Art. 16º – O aluno deverá concluir o curso de Mestrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)  
6042 meses.

6043  
6044 § 1º- Poderá, em caráter excepcional, a critério da CPGBMA, ser concedido o prazo de mais um  
6045 semestre para a integralização dos estudos.

6046  
6047 Art. 17º - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado deverá ser feita no prazo  
6048 máximo de 18 meses, contado a partir da data do ingresso no PPGBMA.

6049  
6050 § 1º - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo deverão apresentar justificativa  
6051 a ser aprovada pela CPGBMA, caso contrário, eles serão automaticamente desligados.

6052

6053

6054

6055

6056

### Seção 1 Das Disciplinas

6057 Art. 18º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de  
6058 justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de  
6059 créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

6060  
6061 § 1º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que  
6062 signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

6063  
6064 § 2º - As disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de  
6065 concentração do curso serão oferecidas como “Tópicos” e caracterizadas a cada oferta.

6066  
6067 § 3º - São permitidas disciplinas ministradas em outros idiomas, segundo autorização da CPG e  
6068 comunicação à ProPG.

6069  
6070 Art. 19º - Disciplinas cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas  
6071 como aluno especial em outro curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPGBMA,  
6072 até o máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de  
6073 Mestrado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no PPGBMA.

6074  
6075 Parágrafo único - A critério da CPGBMA, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas optativas  
6076 cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois  
6077 anos antes da matrícula como aluno regular do curso.

6078 Art. 20º - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do docente  
6079 da disciplina e se expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

6080

6081 A - Excelente, com direito aos créditos;

6082 B - Bom, com direito aos créditos;

6083 C - Regular, com direito aos créditos;

6084 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;

6085 E - Reprovado, sem direito aos créditos;



6086 I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela dos  
6087 trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E, quando os  
6088 trabalhos forem completados, no prazo máximo de 90 dias.  
6089

6090 § 1º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a  
6091 comprovação de frequência, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), às atividades  
6092 correspondentes.  
6093

6094 § 2º - Disciplina cursada fora do PPGBMA, cujos créditos forem aceitos para integralização,  
6095 deverá ser indicada no histórico escolar do aluno como transferência, mantendo a avaliação e a  
6096 frequência obtidas, e contendo a equivalência de número de créditos.  
6097

6098 § 3º - O cancelamento de inscrição em disciplina deverá ser feito junto à secretaria administrativa  
6099 do PPGBMA, até ter cumprido um máximo de 25% da carga horária da disciplina. A CPG deve, a  
6100 cada período letivo, definir um prazo máximo para que os alunos apresentem pedido de  
6101 cancelamento de inscrição em disciplinas, sempre inferior à metade do prazo necessário à sua  
6102 conclusão.  
6103

## 6104 **Seção 2**

### 6105 **Do Desligamento**

6106 Art. 21º - Será desligado do PPGBMA o aluno que:  
6107

6108 I. obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois virgula vinte e  
6109 cinco pontos);  
6110

6111 II. obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois e  
6112 meio pontos);  
6113

6114 III. obtiver nível D ou E em qualquer das disciplinas, por duas vezes;  
6115

6116 IV. ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame  
6117 de Proficiência em Língua Estrangeira ou para a Qualificação e Defesa de Dissertação;  
6118

6119 V. for reprovado duas vezes no exame de Qualificação;  
6120

6121 VI. for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;  
6122

6123 VII. desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no  
6124 Art. 11º deste Regimento Interno.  
6125

6126 VIII. por solicitação do orientador, mediante parecer circunstanciado à  
6127 CPGBMA explicitando as razões para tal;  
6128

6129 IX. por cancelamento de sua matrícula no curso de Mestrado, quando não cursar pelo menos uma  
6130 disciplina durante o semestre referente ao seu ingresso no Programa (Artigo 11º, § 3o).  
6131

6132 Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere os itens I e II deste artigo será igual à  
6133 média ponderada (MP) dos valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas  
6134 disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (ni) de  
6135 créditos das disciplinas, isto é,  
6136



$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

6137  
6138

Onde  $k$  é o número de disciplinas cursadas e  $i$  indica a  $i$ -ésima disciplina.

| Níveis de avaliação na $i$ -ésima disciplina | $N_i$ |
|--|-------|
| A  | 4     |
| B  | 3     |
| C  | 2     |
| D  | 1     |
| E  | 0     |

6139  
6140

Onde  $k$  é o número de disciplinas cursadas e indica a  $i$ -ésima disciplina.

6141  
6142  
6143  
6144  
6145

### Seção 3 Do Trancamento

6146  
6147  
6148  
6149

Art. 22º - O trancamento de matrícula no PPGBMA poderá ser aprovado pela CPGBMA a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de frequentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

6150  
6151

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

6152  
6153

§ 2º - O período de trancamento solicitado não poderá ultrapassar um semestre.

6154  
6155

§ 3º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

6156  
6157

6158  
6159

§ 4º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGBMA, ouvido o orientador.

6160  
6161

6162  
6163

§ 5º - A CPGBMA aprovará um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

6164  
6165

§ 6º - No caso de trancamento de matrícula, deve ser prolongado, por igual período, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.

6166  
6167

### Seção 4 Da Dissertação

6168  
6169

Art. 23º - A Dissertação só poderá ser defendida após um ano a contar da data de matrícula no Curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e obtida a aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e no exame de Qualificação, realizados de acordo com normas estabelecidas pela CPGBMA.

6170  
6171

6172  
6173

§ 1º - O prazo máximo para a realização da defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da matrícula do aluno no Curso.

6174  
6175



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

- 6176 § 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior  
6177 a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.  
6178
- 6179 Art. 24º - A data da defesa pública da Dissertação deverá ser homologada pela CPGBMA  
6180 mediante carta do orientador encaminhada à mesma, acompanhada dos exemplares da  
6181 Dissertação.
- 6182 Art. 25º - Após a homologação da data da defesa e constituição da Comissão Julgadora de  
6183 Dissertação, a Secretaria do PPGBMA encaminhará a cada membro componente da comissão  
6184 um exemplar da Dissertação, acompanhado das normas para a defesa pública.  
6185
- 6186 Art. 26º - A avaliação da Dissertação será feita em sessão de defesa pública por uma Comissão  
6187 Examinadora, aprovada pela CPGBMA e composta de acordo com as normas de defesa pública  
6188 estabelecidas pela CPGBMA.
- 6189 Art. 27º - Para a defesa da Dissertação, o orientador deverá encaminhar à CPGBMA uma lista  
6190 dos nomes sugeridos para constituição da comissão julgadora, bem como 3 (três) exemplares  
6191 impressos da Dissertação. Os membros suplentes receberão sua cópia da dissertação na versão  
6192 digital, via correio eletrônico. A lista dos nomes sugeridos deverá ser composta por três membros  
6193 credenciados em programas de pós-graduação da UFSCar e três externos à UFSCar e ao  
6194 PPGBMA.  
6195
- 6196 § 1º - O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação, na  
6197 qualidade de seu presidente.  
6198
- 6199 § 2º - O coorientador pode fazer parte da Comissão Examinadora conjuntamente com o  
6200 orientador, a critério da CPGBMA  
6201
- 6202 § 3º - As Bancas Examinadoras de Dissertações serão constituídas por três membros titulares,  
6203 portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao quadro de  
6204 docentes da Universidade e nem do PPGBMA.  
6205
- 6206 Art. 28º - Quando da composição das Bancas de Dissertações, a CPGBMA também fará a  
6207 indicação de membros suplentes, dos quais pelo menos um não vinculado ao PPGBMA nem ao  
6208 quadro de docentes da Universidade.  
6209
- 6210 Art. 29º - O critério de avaliação será expresso em duas categorias, aprovado ou reprovado. Será  
6211 considerado aprovado o candidato que receber esta avaliação da maioria dos membros da banca  
6212 examinadora.  
6213
- 6214 § 1º - Será facultado a cada examinador emitir, juntamente com a atribuição de nível, parecer e  
6215 sugestões sobre reformulações do texto da dissertação.  
6216
- 6217 § 2º - É assegurada ao candidato uma exposição de 30-50 minutos sobre sua Dissertação, antes  
6218 da arguição. Após a exposição, o candidato será arguido e avaliado por cada componente da  
6219 comissão julgadora (uma hora no máximo para cada componente), o qual expressará seu  
6220 julgamento mediante avaliação.
- 6221 § 3º- Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de Defesa, da qual deverão  
6222 constar os pareceres dos membros, se for o caso, e o resultado da avaliação.  
6223
- 6224 § 4º - A homologação pela CPGBMA da aprovação em Defesa de Dissertação de Mestrado  
6225 implicará na integralização de 65 (sessenta e cinco) créditos, de modo a totalizar 100 (cem)  
6226 créditos entre disciplinas e a defesa de Dissertação.  
6227
- 6228 § 5º- O aluno aprovado na defesa de Dissertação deverá apresentar para homologação pela  
6229 CPGBMA a versão definitiva impressa, com as correções propostas pela Comissão Examinadora,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

6230 no máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, bem como o artigo referente aos resultados  
6231 da dissertação, que deverá ser submetido para publicação em periódico no prazo máximo de 60  
6232 (sessenta) dias após a defesa. Ambas as documentações são necessárias para aprovação  
6233 da CPGBMA que submeterá ao CoPG para homologação. Documentos adicionais podem ser  
6234 requeridos por normativas ou resoluções estabelecidas pela CPGBMA, a fim de compor a  
6235 documentação necessária à obtenção do título.

6236 Art. 30º - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser  
6237 protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar  
6238 responsável pela gestão de propriedade intelectual, o CoPG autorizará a defesa do Trabalho de  
6239 Conclusão de Curso, da Dissertação ou da Tese fechada ao público, mediante solicitação do  
6240 orientador e candidato, aprovada pela Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação e  
6241 acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados os  
6242 membros da Banca.

6243 Parágrafo único – Os procedimentos para a realização da defesa Dissertação fechada ao público  
6244 deverão ser estabelecidos em normas elaboradas pelas Coordenações dos Programas de Pós-  
6245 Graduação.

6246 Art. 31º - As dissertações de Mestrado podem ser redigidas e defendidas em outros idiomas,  
6247 contando que uma síntese das mesmas seja apresentada em português, por escrito e na defesa  
6248 oral.

**TÍTULO VII  
Do Título de Mestre**

6251 Art. 32º - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Biotecnologia e  
6252 Monitoramento Ambiental são:

6253 a) integralizar 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, respeitado o disposto no Art. 16º deste  
6254 Regimento Interno;

6255 b) ser aprovado no Exame de Qualificação;

6256 c) ser aprovado nas demais exigências do Programa de Pós-Graduação em  
6257 Biotecnologia e Monitoramento Ambiental;

6258 d) ser aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado.

6259 e) ter trabalho completo relacionado à atividade de orientação submetido em periódico indexado  
6260 no ISI ou SCIELO ou livro completo desde que comprovadamente resultante de dissertação;

6261 Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Biotecnologia e  
6262 Monitoramento Ambiental, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação,  
6263 que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após  
6264 a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

**TÍTULO VIII  
Das Disposições Gerais e Transitórias**

6267 Art. 33º - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normativas e resoluções de caráter  
6268 geral estabelecidas para o PPGBMA da UFSCar, pela CoPG.

6269 Art. 34º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGBMA ou pela  
6270 CoPG, a pedido do Coordenador do PPGBMA ou por proposta de qualquer membro da CPGBMA.

6271 Art. 35º - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento  
6272 Interno estarão sujeitos a ele.



6284  
6285  
6286  
6287

Art. 36º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CoPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

6288  
6289  
6290

**Aprovado. Resolução nº 034/2014**

6291  
6292  
6293

**- NORMA COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL - PPGBMA**

6294  
6295  
6296

### **NORMA COMPLEMENTAR - PPGBMA**

6297  
6298  
6299

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 01/2014 da Comissão de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental (CPGBMA), aprovada na 30ª Reunião Ordinária (02 de julho de 2014)

6300  
6301

### **CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**

6302  
6303  
6304

Os critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental seguirão os critérios estabelecidos abaixo.

6305  
6306

Artigo 1º - Para credenciamento, o docente interessado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

6307

§ 1 – Possuir o título de Doutor por, no mínimo, 2 anos;

6308

§ 2 – Desenvolver atividades de Ensino na Graduação, caso seja docente;

6309

6310  
6311

§ 3 – Ter publicado, no mínimo, 3 (três) produtos (artigos científicos, patentes depositadas, produtos biotecnológicos) nos estratos CAPES-QUALIS  $\geq$  B2 (B2, B1, A2, A1) na área do Programa, nos últimos 3 (três) anos;

6312

§ 4 – Demonstrar capacidade de captação de recursos, por meio da coordenação de, ao menos, 1 (um) projeto de pesquisa financiado por agências de fomento externas à UFSCar e/ou projetos de colaboração internacional, considerados os últimos 3 (três) anos;

6313

§ 5 – Apresentar proposta de disciplina ou atuação em disciplina existente no Programa.

6314

6315  
6316

Artigo 2º - A efetivação do credenciamento também dependerá do atendimento dos seguintes critérios: I) Necessidade do credenciamento para as linhas de pesquisa do Programa; II) Necessidade da disciplina proposta para o perfil das áreas de concentração do Programa; III) Experiência em orientação.

6317

6318

6319

Artigo 3º - O descredenciamento do docente ocorrerá quando:

6320

6321

§ 1 – O docente ou o orientador não oferecer nenhuma disciplina no Programa por mais de 2 (dois) anos consecutivos;

6322

§ 2 – O orientador não estiver orientando nenhum estudante há mais de 1 (um) ano consecutivo;

6323

§ 3 – O orientador não atingir os critérios estabelecidos nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 1º;

6324

6325

§ 4 – O docente não colaborar com o envio de dados para a Coordenação do Programa, necessários para o bom funcionamento do PPGBMA, em especial na confecção do Relatório da CAPES;

6326

6327

§ 5 – O docente não possuir atividades de orientação de Iniciação Científica formalizada por intermédio de documentação oficial ou financiada com bolsa de agências de fomento ou empresas, nos últimos 3 (três) anos;

6328

6329

6330

§ 6 – O docente solicitar seu descredenciamento, o que poderá ocorrer a qualquer momento, em fluxo contínuo.

6331

6332

6333

Artigo 4º - A manutenção do credenciamento dos docentes será revista anualmente, em relação aos critérios estabelecidos no Artigo 3º. O docente que se enquadrar em um ou mais desses critérios será advertido pela Coordenação do Programa. No caso dessa situação se repetir na

6334  
6335



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

[propg@ufscar.br](mailto:propg@ufscar.br) / [www.propg.ufscar.br](http://www.propg.ufscar.br)



Pós-Graduação UFSCar  
multiplicando conhecimento

6336 avaliação do ano subsequente, o docente poderá ser descredenciado do Programa perante  
6337 avaliação pela CPGBMA.

6338 Artigo 5º - Por ocasião da avaliação anual do Programa, quando o docente não apresentar  
6339 nenhuma produção científica, tecnológica ou de inovação, compatível com as exigências do  
6340 Comitê de Área da CAPES, a sua permanência no Núcleo Permanente do Programa será avaliada  
6341 pela CPGBMA.

6342  
6343 Artigo 6º - O descredenciamento do docente poderá ocorrer sem o término da(s) orientação(ões) e  
6344 o(s) discente(s) deverão ser transferido(s) a outro(s) docentes orientador(es). O docente  
6345 descredenciado permanecerá auxiliando o aluno na condição de coorientador, podendo participar  
6346 da presidência da banca de defesa pública, conforme prevê o Regimento Interno do PPGBMA.

6347 Artigo 7º - O docente descredenciado do Programa poderá solicitar novo credenciamento,  
6348 obedecido ao interstício de 1 (um) período avaliatório da CAPES.

6349 Artigo 8º - Para submissão do pedido de credenciamento à Coordenação, o docente deve  
6350 encaminhar Carta de Solicitação, CV Lattes, nome do aluno a ser orientado (caso tenha) e  
6351 disciplina a ser ministrada em uma das áreas de concentração do Programa.

6352 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, conforme o grau de competência, pela CPGBMA  
6353 e/ou pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar.

6354

6355 **Aprovado. Parecer nº 175/2014**

6356

6357

6358 **OBSERVAÇÃO:**

6359

6360 **Ficam agendados para homologação na 62ª Reunião do CoPG, dia 24/09/2014, os seguintes**  
6361 **regimentos internos:**

6362

6363 - PPGFT (Fisioterapia) - entregue sem as normas de credenciamento

6364 - PPGCEM (Ciência e Engenharia de Materiais) - entregue

6365 - PPGPE (Profissional em Educação) - entregue

6366 - PPGGC (Gestão da Clínica) - entregue

6367 - PPGADR (Agroecologia e Desenvolvimento Rural) - não enviado à ProPG

6368 - PPGQ (Química) - não enviado à ProPG

6369 - PPGCFau (Conservação da Fauna) - não enviado

6370 - PPGERN Ecologia e Recursos Naturais) - entregue sem as normas

6371 - PPGFil (Filosofia) - não enviado

6372 - PPGECE (Ensino de Ciências Exatas) - não enviado

6373 - PPGE (Educação) - não enviado

6374

6375 Nada mais tendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniele M.  
6376 Camargo, secretariei e lavrei esta Ata, a qual assino junto com os demais membros  
6377 presentes.